

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022-PMAP-MA.	5
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE CHAMADA PLUBLICA Nº-001/2022-CP	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.	6
AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1402.01/2022, REFERENTE P. PRESENCIAL SRP Nº 037/2021	12
TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 1002.01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADM. Nº 0401.01/2021	12
TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 1002.02/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADM. Nº 0401.02/2021	12
TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 0803.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021SRP PROCESSO ADM. Nº 1901.01/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
EXTRATO DO DISTRATO	13
ATOS DE APOSTILAMENTOS	13
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 04/2022	14
AVISO DE RETIFICAÇÃO	15
EXTRATO DE CONTRATO	15
PORTARIA Nº 01/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	15
RESENHA DE CONTRATO Nº 016/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	23
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS	26
PORTARIA Nº 260/2022 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº. 259/2022	27
PORTARIA Nº 261/2022 - INSTAURAR PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	27
PORTARIA Nº 262/2022 - TORNAR SEM EFEITO A DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	27
ERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.	28
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.	28
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.	29
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.010322.13.01921. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 015-07-2022	31
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	32
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-SEMED	32
PORTARIA Nº 014/2022	32
PORTARIA Nº 012/2022	33
PORTARIA Nº 013/2022	33
PORTARIA Nº 009/2022.	33
PORTARIA Nº 008/2022.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	34
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 - CPL/DP	34
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	34
PORTARIA Nº. 087/2022 - GAB.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	35
ATA Nº 118 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022,	35
DECRETO Nº 29/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 08 DE MARÇO DE 2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	36
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	37

COMUNICADO-SEMAD	37
COMUNICADO - SEMAD	37
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022	37
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CPL/GA	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
PORTARIA Nº 070/2022	38
PORTARIA Nº 069 /2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP	39
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.07032022.13.0042022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	57
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022	57
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-P. A Nº 017/2022-PM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022	59
PORTARIA Nº 116/2021 - SMADM	59
PORTARIA Nº 139/2021 - SMADM	59
PORTARIA Nº 020/2022 - SEMUS	59
PORTARIA Nº 037/2022 - SEMUS	59
PORTARIA Nº 038/2022 - SEMUS	60
PORTARIA Nº 039/2022 - SEMUS	60
DECRETO Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2022.	60
PORTARIA Nº 028/2022 - SEMUS	62
PORTARIA Nº 010/2022 - SEMED	62
PORTARIA Nº 020/2022 - SMADM	62
PORTARIA Nº 020/2022 - SEMAS	62
PORTARIA Nº 021/2022 - SEMUS	63
PORTARIA Nº 022/2022 - SEMUS	63
PORTARIA Nº 023/2022 - SEMUS	63
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO -ADESÃO À A.R.P Nº 024/2021, DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	64
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021	64
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021	64
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2022	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021	64
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021	65
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	66
PORTARIA Nº 360, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022	66
PORTARIA Nº 309, DE 3 DE JANEIRO DE 2022	66
PORTARIA Nº 387, DE 8 DE MARÇO DE 2022	66
PORTARIA Nº 366, DE 03 DE MARÇO DE 2022	66
PORTARIA Nº 367, DE 03 DE MARÇO DE 2022	67
PORTARIA Nº 364, DE 03 DE MARÇO DE 2022	67
PORTARIA Nº 368, DE 03 DE MARÇO DE 2022	67
PORTARIA Nº 365, DE 03 DE MARÇO DE 2022	68
PORTARIA Nº 372, DE 03 DE MARÇO DE 2022.	68
PORTARIA Nº 369, DE 03 DE MARÇO DE 2022	68
PORTARIA Nº 370, DE 03 DE MARÇO DE 2022	69
PORTARIA Nº 371, DE 03 DE MARÇO DE 2022	69
PORTARIA Nº 373, DE 03 DE MARÇO DE 2022.	69
PORTARIA Nº 374, DE 03 DE MARÇO DE 2022.	69
PORTARIA Nº 375, DE 03 DE MARÇO DE 2022.	70
PORTARIA Nº 376, DE 03 DE MARÇO DE 2022.	70
PORTARIA Nº 377, DE 03 DE MARÇO DE 2022	70
PORTARIA Nº 378, DE 03 DE MARÇO DE 2022	71
PORTARIA Nº 384, DE 03 DE MARÇO DE 2022	71
PORTARIA Nº 380, DE 03 DE MARÇO DE 2022	71
PORTARIA Nº 379, DE 03 DE MARÇO DE 2022	72
PORTARIA Nº 383, DE 03 DE MARÇO DE 2022	72
PORTARIA Nº 385, DE 03 DE MARÇO DE 2022	72
PORTARIA Nº 386, DE 03 DE MARÇO DE 2022	72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022138	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022139	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022141	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022142	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022143	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022140	83
PORTARIA Nº 027/2022 08 DE MARÇO DE 2022	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	84
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2022	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022	84
LEI N.º 357/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	85
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021	85
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 065/2021	85
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 066/2021	86
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2021	86
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2021	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	86
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO	86
AVISO EXTRATO DE CONTRATO	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	87
EXTRATO DE CONTRATO	87
OFÍCIO Nº 020/2022-GAB	88
PORTARIA Nº 023/2022-GAB	88
PORTARIA Nº 024/2022-GAB	88
PORTARIA Nº 025/2022-GAB	89
PORTARIA Nº 026/2022-GAB	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	89
AVISO DE APOSTILAMENTO	89
AVISO DE APOSTILAMENTO	90
DECRETO REGULAMENTAR Nº. 001/2022	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	92
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	93
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022	93
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 - SRP	93
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	93
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL	94
EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - CPL	94
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022	95
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 E 06/2022	95
RESENHA DOS CONTRATOS N.º 25 A 29/2022	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	101
LEI Nº 334/2022	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	102
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.20012022.13.019/2021.	102
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.20012022.13.019/2021.	102
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.20012022.13.019/2021.	102
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.20012022.13.019/2021.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	103
EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 364.354/2022	103
EXTRATO DE CONTRATO N.º 364.354.01/2022.. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 364.354/2022. DISPENSA N.º 13/2022	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	103
CONTRATO Nº. 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.	103
CONTRATO Nº. 031/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022 PE 007/2022	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022 PE 008/2022	107
LEI Nº 440/2022	111
LEI Nº 439/2022	112

LEI 441/2022	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	123
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	123
LEI MUNICIPAL Nº 176/2022 QUE DISPÕE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,	123
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCIS ESPINOLA RIBEIRO DA SILVA, COMO COORDENADOR DA DEFESA CIVIL (COMPDEC).	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	125
PORTARIA Nº 025/2022-GABP	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022	125
AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	127
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022	127
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021	127
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021	128
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021	128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022- PMAP-MA.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022- PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022 - PMAP-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/03/2022 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Alto Parnaíba-MA, 07 de março de 2022. **Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 841355cc84223c8810d140f63680d5e5

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de

Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a LEOPOLDO LUSTOSA FILHO**, brasileiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 000010061693-3 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 003.894.693-94, casado sob o Regime da Comunhão de Bens em data de 17/11/1978, com a Sra. **GRAZIELA ANTUNES LUSTOSA**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 85944096-6 - SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 509.330.353-49, residentes e domiciliados na Rua Raimundo Alves Almeida, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 353,31 m²** (trezentos e cinquenta e três metros e trinta e um centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°7'07,46" S e -45°55'46,99" W; deste segue confrontando com a (Posse) de MARCILENE LOPES VOGADO, com azimute de 97°52'44" por uma distância de 11,30m até o vértice M-02, de coordenadas -9°7'07,53" S e -45°55'46,63" W; deste segue confrontando com a Rua Ceir Pacheco, com azimute de 188°34'53" por uma distância de 30,80m até o vértice M-03, de coordenadas -9°7'08,50" S e -45°55'46,80" W; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Raimundo Alves Almeida, com azimute de 272°08'51" por uma distância de 11,30m até o vértice M-04, de coordenadas -9°7'08,50" S e -45°55'47,16" W; deste segue confrontando com a (Posse) de ADRIANO DE CASTRO RIBEIRO, com azimute 8°27'19" por uma distância de 31,93m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 85,33 metros e abrangendo uma área com 353,31 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 01 fevereiro 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201613073, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato

que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhimento do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 28.264,80** (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 24/02/2022, Numero/Controle da Certidão: 98C309B74AF869F4.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 08 de março de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **LEOPOLDO LUSTOSA FILHO** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 08 de março de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6c3600b32a1a2586efacbecb745bb2be

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE CHAMADA PLUBLICA Nº-001/2022-CP

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PLUBLICA Nº-001/2022-CP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA. Através da comissão permanente de Licitação, instruído pela Portaria 014/2022 de 03 de Janeiro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando disposto na Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993 e suas demais legislações pertinentes, torno público a Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, os grupos formais/informais, e fornecedores individuais deverão apresentar documentação para Habilitação e Projeto de Venda do dia 10/03/2022 até 30/03/2022 das 08:00 às 12:00, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arame-MA, este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente site: <https://www.tce.ma.gov.br> e <https://www.arame.ma.gov.br>., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ARAME - MA, 09 de Março de 2022

José Michael Barros de Paiva

Presidente da CPL

Portaria nº014/2022

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: c3b2971cd194bf44bfd1edca61ed1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, de acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 SRP**, constante do Processo administrativo nº **0610.02/2021**, torna público a **ATA SRP Nº 004/2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA** a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº **0610.02/2021**, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

FORNECEDOR: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP
CNPJ: 16.793.035/0001-65
ENDEREÇO: RUA SUSSEGO, Nº152, QUADRA 16, CONJUNTO SORRISO DA MANHÃ, GUANABARA, CEP: 65.690-000, COLINAS/MA
REPRESENTANTE:
DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO: DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA - CPF Nº 059.497.683-96
ENDEREÇO ELETRÔNICO: apxconstrucoesch@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					68.516,28	4,02 %
1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	306	39,46	49,72	15.214,32	0,89 %
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	48	270,63	341,04	16.369,92	0,96 %
1.3	016580	SBC	A R T TABELA A DO CREA ANIA DE 15000,01	UN	18	182,66	230,18	4.143,24	0,24 %
1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	m ²	108	96,64	121,78	13.152,24	0,77 %
1.5	74210/001	SINAPI	BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m ²	36	432,84	545,46	19.636,56	1,15 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					61.246,35	3,59 %
2.1	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	32	66,27	83,51	2.672,32	0,16 %
2.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	11	172,44	217,30	2.390,30	0,14 %
2.3	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	108	1,59	2,00	216,00	0,01 %
2.4	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	780	1,91	2,40	1.872,00	0,11 %
2.5	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	398	9,53	12,00	4.776,00	0,28 %
2.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	300	32,30	40,70	12.210,00	0,72 %
2.7	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	17	347,01	437,30	7.434,10	0,44 %
2.8	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	6	159,63	201,16	1.206,96	0,07 %
2.9	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	256	1,01	1,27	325,12	0,02 %
2.10	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	338	2,89	3,64	1.230,32	0,07 %
2.11	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	158	1,81	2,28	360,24	0,02 %
2.12	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	80	5,35	6,74	539,20	0,03 %
2.13	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	76	19,66	24,77	1.882,52	0,11 %
2.14	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	260	13,95	17,57	4.568,20	0,27 %
2.15	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	1725	2,13	2,68	4.623,00	0,27 %
2.16	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUCAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	30	7,07	8,90	267,00	0,02 %
2.17	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	960	4,59	5,78	5.548,80	0,33 %
2.18	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	7	50,86	64,09	448,63	0,03 %

2.19	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	210	0,37	0,46	96,60	0,01 %
2.20	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	1900	0,39	0,49	931,00	0,05 %
2.21	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	560	0,28	0,35	196,00	0,01 %
2.22	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	251	0,74	0,93	233,43	0,01 %
2.23	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	121	5,15	6,49	785,29	0,05 %
2.24	022146	SBC	DEMOLICAO ALVENARIAS EM PEDRA	m ³	36	126,07	158,87	5.719,32	0,34 %
2.25	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	357	1,59	2,00	714,00	0,04 %
3			MOVIMENTO DE TERRAS					27.662,68	1,62 %
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m ³	175	48,61	61,25	10.718,75	0,63 %
3.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m ³	175	19,25	24,25	4.243,75	0,25 %
3.3	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m ³	190	24,55	30,93	5.876,70	0,34 %
3.4	020221	SBC	RASPAGEM E REGULARIZACAO DE CAMADA DE SOLO SOLTO	m ³	42	98,95	124,69	5.236,98	0,31 %
3.5	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m ³	190	6,63	8,35	1.586,50	0,09 %
4			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					81.331,46	4,77 %
4.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	25	317,08	399,58	9.989,50	0,59 %
4.2	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m ³	14	2.584,15	3.256,54	45.591,56	2,68 %
4.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m ³	20	306,60	386,37	7.727,40	0,45 %
4.4	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	52	100,66	126,85	6.596,20	0,39 %
4.5	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	35	90,72	114,32	4.001,20	0,23 %
4.6	95474	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ³	8	736,55	928,20	7.425,60	0,44 %
5			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					110.642,73	6,49 %
5.1	87504	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m ²	861	54,52	68,70	59.150,70	3,47 %
5.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	15	36,63	46,16	692,40	0,04 %

5.3	87516	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	236	82,94	104,52	24.666,72	1,45 %
5.4	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	16	47,39	59,72	955,52	0,06 %
5.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	35	26,85	33,83	1.184,05	0,07 %
5.6	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	12	46,75	58,91	706,92	0,04 %
5.7	73937/001	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	82	131,34	165,51	13.571,82	0,80 %
5.8	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	m²	105	73,42	92,52	9.714,60	0,57 %
6			COBERTURAS E FORROS					248.163,74	14,56 %
6.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	305	16,98	21,39	6.523,95	0,38 %
6.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	393	60,14	75,78	29.781,54	1,75 %
6.3	92547	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	UN	6	950,29	1.197,55	7.185,30	0,42 %
6.4	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	315	72,29	91,09	28.693,35	1,68 %
6.5	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	315	35,73	45,02	14.181,30	0,83 %
6.6	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	393	31,91	40,21	15.802,53	0,93 %
6.7	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	m²	305	43,15	54,37	16.582,85	0,97 %
6.8	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	M	272	16,77	21,13	5.747,36	0,34 %
6.9	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	m²	380	15,72	19,81	7.527,80	0,44 %
6.10	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	850	13,23	16,67	14.169,50	0,83 %
6.11	100394	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	487	12,19	15,36	7.480,32	0,44 %
6.12	100395	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	370	15,55	19,59	7.248,30	0,43 %
6.13	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	m²	1360	11,88	14,97	20.359,20	1,19 %

6.14	100392	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	870	10,38	13,08	11.379,60	0,67 %
6.15	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	168	16,36	20,61	3.462,48	0,20 %
6.16	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	90	70,57	88,93	8.003,70	0,47 %
6.17	96111	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	189	54,90	69,18	13.075,02	0,77 %
6.18	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 05/2017 P	m²	123	29,47	37,13	4.566,99	0,27 %
6.19	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	135	71,78	90,45	12.210,75	0,72 %
6.20	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	205	54,90	69,18	14.181,90	0,83 %
7			IMPERMEABILIZAÇÕES					43.456,70	2,55 %
7.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m²	130	70,33	88,62	11.520,60	0,68 %
7.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	m²	270	27,30	34,40	9.288,00	0,54 %
7.3	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m²	160	31,86	40,14	6.422,40	0,38 %
7.4	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m²	214	28,29	35,65	7.629,10	0,45 %
7.5	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM. AF 06/2018	m²	212	32,18	40,55	8.596,60	0,50 %
8			ESQUADRIAS E FERRAGENS					144.089,28	8,45 %
8.1	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M	180	7,59	9,56	1.720,80	0,10 %
8.2	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 P	UN	20	258,25	325,44	6.508,80	0,38 %
8.3	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	15	533,32	672,08	10.081,20	0,59 %
8.4	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	8	694,55	875,27	7.002,16	0,41 %
8.5	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	14	646,45	814,65	11.405,10	0,67 %
8.6	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	10	641,05	807,85	8.078,50	0,47 %

8.7	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	8	556,40	701,17	5.609,36	0,33 %
8.8	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m ²	16	342,02	431,01	6.896,16	0,40 %
8.9	100666	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	15	387,66	488,52	7.327,80	0,43 %
8.10	110346	SBC	JANELA MADEIRA BASCULANTE	m ²	26	367,18	462,72	12.030,72	0,71 %
8.11	110350	SBC	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA DUAS FOLHAS	m ²	12	767,11	966,71	11.600,52	0,68 %
8.12	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	20	430,22	542,16	10.843,20	0,64 %
8.13	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO	m ²	20	205,62	259,12	5.182,40	0,30 %
8.14	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m ²	26	433,29	546,03	14.196,78	0,83 %
8.15	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	6	593,76	748,25	4.489,50	0,26 %
8.16	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF 04/2019	m ²	12	392,14	494,17	5.930,04	0,35 %
8.17	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF 12/2019	UN	90	27,25	34,34	3.090,60	0,18 %
8.18	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	18	104,64	131,86	2.373,48	0,14 %
8.19	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	15	91,85	115,74	1.736,10	0,10 %
8.20	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	69	91,85	115,74	7.986,06	0,47 %
9			PAVIMENTAÇÃO					123.860,88	7,27 %
9.1	94779	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m ²	570	26,43	33,30	18.981,00	1,11 %
9.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m ²	620	29,84	37,60	23.312,00	1,37 %
9.3	72136	SINAPI	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	170	67,46	85,01	14.451,70	0,85 %
9.4	88648	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 06/2014	M	123	6,08	7,66	942,18	0,06 %
9.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m ³	29	517,07	651,61	18.896,69	1,11 %

9.6	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m ²	250	36,49	45,98	11.495,00	0,67 %
9.7	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m ²	380	42,83	53,97	20.508,60	1,20 %
9.8	101094	SINAPI	PISO PODOTATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	65	119,01	149,97	9.748,05	0,57 %
9.9	171256	SBC	RAMPA PARA PCD EM CIMENTADO ASPERO INCLUSIVE LASTRO	m ²	58	75,60	95,27	5.525,66	0,32 %
10			REVESTIMENTOS					141.413,76	8,30 %
10.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m ²	790	5,68	7,15	5.648,50	0,33 %
10.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m ²	650	3,07	3,86	2.509,00	0,15 %
10.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m ²	1897	2,78	3,50	6.639,50	0,39 %
10.4	121439	SBC	CHAPISCO GROSSO CIMENTO E AREIA 1:3	m ²	360	6,95	8,75	3.150,00	0,18 %
10.5	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m ²	613	22,22	28,00	17.164,00	1,01 %
10.6	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m ²	950	25,36	31,95	30.352,50	1,78 %
10.7	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	m ²	150	32,12	40,47	6.070,50	0,36 %
10.8	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m ²	830	22,99	28,97	24.045,10	1,41 %
10.9	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m ²	318	54,97	69,27	22.027,86	1,29 %
10.10	99198	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m ²	205	50,76	63,96	13.111,80	0,77 %
10.11	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m ²	300	28,29	35,65	10.695,00	0,63 %
11			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					77.876,61	4,57 %
11.1	023217	SBC	PONTO DE ÁGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDADAVEL	UN	190	64,25	80,96	15.382,40	0,90 %

11.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	90	93,27	117,53	10.577,70	0,62 %
11.3	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	73,27	92,33	2.769,90	0,16 %
11.4	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	300	7,37	9,28	2.784,00	0,16 %
11.5	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	160	13,13	16,54	2.646,40	0,16 %
11.6	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	50	65,32	82,31	4.115,50	0,24 %
11.7	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	12	28,28	35,63	427,56	0,03 %
11.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10	59,53	75,01	750,10	0,04 %
11.9	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10	56,42	71,10	711,00	0,04 %
11.10	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	245	6,00	7,56	1.852,20	0,11 %
11.11	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	110	29,42	37,07	4.077,70	0,24 %
11.12	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	200	29,54	37,22	7.444,00	0,44 %
11.13	99619	SINAPI	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	18	79,54	100,23	1.804,14	0,11 %
11.14	99620	SINAPI	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20	122,19	153,98	3.079,60	0,18 %
11.15	99635	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	12	231,02	291,13	3.493,56	0,20 %
11.16	86879	SINAPI	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	150	4,99	6,28	942,00	0,06 %
11.17	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	5	733,23	924,01	4.620,05	0,27 %
11.18	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	60	34,74	43,77	2.626,20	0,15 %
11.19	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	40	32,17	40,54	1.621,60	0,10 %
11.20	94657	SINAPI	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	60	4,19	5,28	316,80	0,02 %
11.21	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	160	5,79	7,29	1.166,40	0,07 %

11.22	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	50	7,46	9,40	470,00	0,03 %
11.23	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	60	8,38	10,56	633,60	0,04 %
11.24	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	90	5,86	7,38	664,20	0,04 %
11.25	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	35	9,94	12,52	438,20	0,03 %
11.26	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	40,97	51,63	1.548,90	0,09 %
11.27	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	85	8,53	10,74	912,90	0,05 %
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E APARELHOS					85.431,69	5,01 %
12.1	052006	SBC	REVISAO INSTALACAO HIDRAULICA VASOS SANITARIOS	UN	15	120,92	152,38	2.285,70	0,13 %
12.2	053171	SBC	PONTO ESGOTO PRIMARIO PVC	UN	40	125,57	158,24	6.329,60	0,37 %
12.3	053028	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO SECUNDARIO PVC	UN	86	81,59	102,81	8.841,66	0,52 %
12.4	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12	229,13	288,74	3.464,88	0,20 %
12.5	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	11	291,56	367,42	4.041,62	0,24 %
12.6	95463	SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	UN	4	1.678,19	2.114,85	8.459,40	0,50 %
12.7	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7	425,39	536,07	3.752,49	0,22 %
12.8	053711	SBC	SUMIDOURO CILINDRICO ALVEN.TIJOLOS MACIÇOS D=1,20m x h=5,0m	UN	4	1.440,24	1.814,99	7.259,96	0,43 %
12.9	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	81,85	103,14	3.094,20	0,18 %
12.10	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	173,56	218,72	3.280,80	0,19 %
12.11	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	393,68	496,11	4.961,10	0,29 %
12.12	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	50,51	63,65	1.273,00	0,07 %
12.13	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	49,40	62,25	1.245,00	0,07 %
12.14	86876	SINAPI	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6	155,53	195,99	1.175,94	0,07 %
12.15	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	458,91	578,31	4.626,48	0,27 %
12.16	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9	231,63	291,90	2.627,10	0,15 %
12.17	86888	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	268,44	338,28	5.074,20	0,30 %

12.18	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6	423,49	533,68	3.202,08	0,19 %
12.19	100849	SINAPI	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	35	28,40	35,78	1.252,30	0,07 %
12.20	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	12	26,99	34,01	408,12	0,02 %
12.21	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	92	38,66	48,71	4.481,32	0,26 %
12.22	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	70	20,08	25,30	1.771,00	0,10 %
12.23	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	60	13,24	16,68	1.000,80	0,06 %
12.24	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	30	7,10	8,94	268,20	0,02 %
12.25	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	12	18,11	22,82	273,84	0,02 %
12.26	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	10	18,06	22,75	227,50	0,01 %
12.27	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	10	8,48	10,68	106,80	0,01 %
12.28	89574	SINAPI	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	5	102,62	129,32	646,60	0,04 %
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					84.966,37	4,99 %
13.1	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	49	153,21	193,07	9.460,43	0,56 %
13.2	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	78	97,74	123,17	9.607,26	0,56 %
13.3	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	45	123,80	156,01	7.020,45	0,41 %
13.4	91956	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	40	27,54	34,70	1.388,00	0,08 %
13.5	93139	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	40	144,93	182,64	7.305,60	0,43 %

13.6	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	383,44	483,21	2.416,05	0,14 %
13.7	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	60,03	75,64	756,40	0,04 %
13.8	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	70	9,02	11,36	795,20	0,05 %
13.9	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	54,68	68,90	689,00	0,04 %
13.10	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1200	4,46	5,62	6.744,00	0,40 %
13.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	900	5,47	6,89	6.201,00	0,36 %
13.12	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20	38,91	49,03	980,60	0,06 %
13.13	91863	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1200	7,30	9,19	11.028,00	0,65 %
13.14	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	700	3,28	4,13	2.891,00	0,17 %
13.15	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	50	69,56	87,65	4.382,50	0,26 %
13.16	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	320	14,63	18,43	5.897,60	0,35 %
13.17	68066	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16	107,75	135,78	2.172,48	0,13 %
13.18	72252	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	135	24,22	30,52	4.120,20	0,24 %
13.19	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	20	44,07	55,53	1.110,60	0,07 %
14			PINTURAS E TRATAMENTOS					244.390,08	14,34 %
14.1	022413	SBC	REMOÇÃO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	m²	871	2,99	3,76	3.274,96	0,19 %
14.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	m²	305	5,73	7,22	2.202,10	0,13 %
14.3	102194	SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF 01/2021	m²	190	4,75	5,98	1.136,20	0,07 %
14.4	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	1480	1,84	2,31	3.418,80	0,20 %
14.5	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	450	1,66	2,09	940,50	0,06 %
14.6	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	1980	6,73	8,48	16.790,40	0,99 %
14.7	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m²	340	17,43	21,96	7.466,40	0,44 %
14.8	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	m²	760	11,13	14,02	10.655,20	0,63 %
14.9	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	196	11,94	15,04	2.947,84	0,17 %
14.10	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	m²	792	16,48	20,76	16.441,92	0,96 %
14.11	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	6950	10,69	13,47	93.616,50	5,49 %
14.12	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	236	20,30	25,58	6.036,88	0,35 %
14.13	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO	m²	274	10,57	13,32	3.649,68	0,21 %

14.14	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	720	11,44	14,41	10.375,20	0,61%
14.15	180142	SBC	PINTURA CAIACAÇÃO INTERNA PAREDES EM 3 DEMAOS	m²	3570	10,72	13,50	48.195,00	2,83%
14.16	74065/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	750	18,25	22,99	17.242,50	1,01%
15			COMBATE A INCÊNDIO E LÓGICA					29.924,85	1,76%
15.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	16	25,88	32,61	521,76	0,03%
15.2	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20	512,94	646,40	12.928,00	0,76%
15.3	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30	182,46	229,93	6.897,90	0,40%
15.4	055504	SBC	ADESIVO COM SETA INICADORA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	UN	60	65,23	82,20	4.932,00	0,29%
15.5	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	25	37,11	46,76	1.169,00	0,07%
15.6	95809	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	13	23,29	29,35	381,55	0,02%
15.7	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	13	20,19	25,44	330,72	0,02%
15.8	95818	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	8	31,85	40,13	321,04	0,02%
15.9	95731	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	176	7,47	9,41	1.656,16	0,10%
15.10	059436	SBC	CABO UTP CAT. 6	M	176	3,55	4,47	786,72	0,05%
16			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					63.110,00	3,70%
16.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350	83,45	105,16	36.806,00	2,16%
16.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	21,75	27,40	26.304,00	1,54%
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					46.589,82	2,73%
17.1	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	20	350,58	441,80	8.836,00	0,52%
17.2	74072/002	SINAPI	CORRIMAÇÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	18	165,37	208,39	3.751,02	0,22%
17.3	99857	SINAPI	CORRIMAÇÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF 04/2019 P	M	35	59,70	75,23	2.633,05	0,15%
17.4	023716	SBC	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA EM CAMINHÃO	m³	65	150,16	189,23	12.299,95	0,72%
17.5	101193	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	250	37,76	47,58	11.895,00	0,70%
17.6	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	m³	15	379,56	478,32	7.174,80	0,42%
18			LIMPEZA GERAL					21.595,78	1,27%
18.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMÍDO. AF 04/2019	m²	987	1,19	1,49	1.470,63	0,09%
18.2	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF 04/2019	m²	852	2,07	2,60	2.215,20	0,13%
18.3	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF 04/2019	m²	650	6,24	7,86	5.109,00	0,30%
18.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	m²	600	1,10	1,38	828,00	0,05%
18.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	m²	2870	2,02	2,54	7.289,80	0,43%
18.6	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	765	0,98	1,23	940,95	0,06%
18.7	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1540	1,93	2,43	3.742,20	0,22%
								Total sem BDI	R\$ 1.352.641,47
								Total do BDI	R\$ 351.627,59
								Total Geral	R\$ 1.704.269,06

TALYTA GARRETO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DANIEL

OLIVEIRA SOUSA DA SILVA. REPRESENTANTE DA A PEREIRA NASCIMENTO FILHO -EPP.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 24465729083c7d9575e9fa08f75e8063

AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1402.01/2022, REFERENTE P. PRESENCIAL SRP Nº 037/2021

AVISO DE ERRATA. Na publicação do extrato de Contrato nº 1402.01/2022, referente PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021, cujo o objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição do dia 23 de fevereiro de 2022, na página 13, ANO XVI * Nº 2797 **ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 200.020,00 (DUZENTOS MIL, E VINTE REAIS). LEIA-SE: R\$ 400.040,00 (QUATROCENTOS MIL E QUARENTA REAIS).** Bacurituba/MA, 08 de março de 2022. TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 97a39bd425628fcb4dab40ca03437c57

TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 1002.01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADM. Nº 0401.01/2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 1002.01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.01/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. CONTRATADO: I.M DOS SANTOS CARVALHO. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para a Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 10 de fevereiro de 2022, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sebastião Prado Costa, Secretário Municipal de Administração e a Iara Mônica dos Santos Carvalho, Representante da empresa I.M DOS SANTOS CARVALHO.

Bacurituba/MA, 10 de fevereiro de 2022.
Talyta Garreto dos Santos.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: aacbd539615dcad2e0102b8d57dd7928

TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 1002.02/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADM. Nº 0401.02/2021

TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 1002.02/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.02/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. CONTRATADO: R F ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICAM LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos, para a Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a

contar de 10 de fevereiro de 2022, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sebastião Prado Costa, Secretário Municipal de Administração e Sebastião Ricardo França Ferreira, Representante da empresa R F ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.

Bacurituba/MA, 10 de fevereiro de 2022

Talyta Garreto dos Santos.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: cc82106d9dbec43ce898d80217ff6df0

**TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 0803.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021SRP PROCESSO ADM.
Nº 1901.01/2021**

**TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 0803.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901.01/2021** CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. CONTRATADO: ADTR
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE
PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO,
INTEGRADO DE CONTABILIDADE E OUTROS. PRAZO DE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 08 de março de 2022,
contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e
demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA
ASSINATURA: 08 de março de 2022 SIGNATÁRIOS: Sebastião
Prado Costa, Secretário Municipal de Administração e Massau
Alves de Macedo, Representante da empresa ADTR SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.

Bacurituba/MA, 08 de março de 2022

Talyta Garreto dos Santos.

Pregoeira

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: a013bc15939e74864125ab6ff87c7385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DO DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
653/2021 - SEMED.** Referente a Dispensa de Licitação
44/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o **SR.
REGINALDO ALVES**, inscrito no CPF nº 345.432.013-53 e no
RG n. 04143434220119, SESP/MA. **OBJETO:** Pelo presente
instrumento de distrato fica rescindido o contrato nº
653/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para
instalação da Escola Municipal Padre Cícero. **DO
FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão do contrato nº 653/2021,
fundamenta-se no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93. **DA
JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão do presente contrato é
baseado na conveniência e oportunidade da Administração
Pública, por razões de interesse público, não sendo mais
necessárias a continuação do contrato de locação no referido
imóvel, devido a redução da quantidade de alunos, verificada
após matrícula. O locador foi devidamente notificado do
interesse de rescisão da Administração, tendo anuído com a
rescisão. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato
opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA**

PUBLICAÇÃO: Correrão por conta do Município de Balsas/MA,
as despesas de publicação do extrato do distrato. **DO FORO:**
Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de
fevereiro de 2022. **ASSINATURA:** Higino Lopes dos Santos
Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b4c3b5764bedbe9e6d4b9e48a444ded4

ATOS DE APOSTILAMENTOS

ATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 143/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria
Municipal de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021.**
CLAUSULA PRIMEIRA - **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA
QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
alterar/excluir dotação orçamentária
10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00; incluir dotação
orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS
CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem
material acima descrita, conforme determinação legal contida
no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas
do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA
ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson
Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 76/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal
de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021.** CLAUSULA
PRIMEIRA - **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA -
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir
dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00;
incluir dotação orçamentária
10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS
CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem
material acima descrita, conforme determinação legal contida
no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas
do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA
ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson
Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 75/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal
de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021.** CLAUSULA
PRIMEIRA - **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA -
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir
dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00;
incluir dotação orçamentária
10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS
CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem
material acima descrita, conforme determinação legal contida
no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas
do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA
ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson
Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 79/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal
de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021.** CLAUSULA
PRIMEIRA - **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA -
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir
dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00;
incluir dotação orçamentária
10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS
CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem
material acima descrita, conforme determinação legal contida
no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas

do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 61/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00; incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 138/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00; incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 145/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00; incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 142/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00; incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 146/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00; incluir dotação

orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 137/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00; incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 144/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00; incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cdde0e53f43cd287df3a1b385c66f149*

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 04/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 04/2022.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, para atender as secretarias do município de Balsas-MA.** Vencedor(es): **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03**, Item(s): 08, 09, 10, 11,12 e 13. Valor Total: **R\$ 110.137,50 (cento e dez mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** e **L. A. QUEIROZ EIRELI**, CNPJ nº **34.791.063/0001-25**, Item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Valor Total: **R\$ 84.260,00 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).**

Balsas - MA, 22 de fevereiro de 2022.

Florenal Teles de Paula Neto
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 006a0fa17819e327cc34269840360ed1

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2759, São Luís, 31 de dezembro de 2021, página 10, **TERMO DE ADITIVO, RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 221/2020 - DMT. Onde se lê:** DO VALOR - R\$ 345.642,20 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). **Leia-se:** DO VALOR - R\$ 345.628,20 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Balsas, 08 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 205bf400bb48981797b2dec363cab5a5

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 20/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **D. VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da secretaria de Educação. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.972,10 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0081.2058.3.3.90.39.00.00; 12.361.0811.2063.3.3.90.39.00.00; 12.365.0086.2066.3.3.90.39.00.00. **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3c85d15307aa14ac101f7dab14afc7ef

PORTARIA Nº 01/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA-MA 1110784597, Matrícula 9420-1, como Fiscal do contrato nº 659/2021 decorrente da Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto é Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinado a elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura com a Contratada DUO MILET ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de

março de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 08 DE MARÇO DE 2022.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 9b54a15b83da33bce112505eee0f34ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 016/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa PERILA SILVA GALVÃO - ME, CNPJ/MF sob nº 17.327.022/0001-63, Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material elétrico, para Secretaria Municipal de Infraestrutura de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 168.848,86 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**. Dotação: 04 122 0003 2.027 Manut. e Conser. de Prédios Públicos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo; DA VIGÊNCIA: 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e PERILA SILVA GALVÃO, CPF. nº. 048.196.333-25, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 2920d867be863322484d142ee1874b0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 30.623.324/0001-47, com sede na AVENIDA CANDICA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, Buriti - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo SECRETÁRIA, a Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0423901322011-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 557.321.273.72, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0388/2021 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33, estabelecida na Av. RAIMUNDO OLIVEIRA nº 347, Bairro AREAL, na cidade de

CHAPADINHA - Estado do MARANHÃO, CEP 65500-000, Fone (98) 3471-0420 E-mail OLHOVIVO-1@HOTMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr(a) JACQUES AMORIM DOS SANTOS brasileiro portadora do RG. 000005352793-3 SSP/MA e CPF/MF nº 674.433.543-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para transporte escolar, para complementar as rotas, para atender as demandas desta Secretaria de Educação do município de Buriti-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2022 para Registro de Preços nº 005/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 003/2022 para Registro de Preços nº 005/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	KM/DIA	KM/MÊS	QTDADE KM/205 DIAS LETIVOS	valor unit.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Rio Preto, Baixinha, Cabeceiras, Conceição I para o Povoado Conceição II.	72	1.584	14.760	R\$8,50
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Carranca, Matinha para a Sede.	88	1.936	18.040	R\$7,30
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: São Felix, Pé da Ladeira, Riacho Grande, Vargem, Varginha, Cajueiro para a Sede.	46	1.012	9.430	R\$8,60
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Baixo do Jatobá, Novo Horizonte, Alto da Moderação para a Sede.	36	792	7.380	R\$8,80
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Sapucaia, Novo Horizonte, Alto da Moderação para a Sede.	44	968	9.020	R\$8,80
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Cacimba do Boi, Barroco dos Marques, Barroco dos Henriques, Bacuri do Nestor, Jerumenha, Saquinho, São Francisco, Gamelos para a Sede.	92	2.024	18.860	R\$7,15
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Areia, Engenho Velho, Laranjeira para a Sede.	96	2.112	19.680	R\$6,82
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Mocaminho, Campo Comprido, Palmeira Torta para a Sede.	64	1.408	13.120	R\$8,80

9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Criulis, Boca da Mata, Bananal, Mata Grande para a Sede.	98	2.156	20.090	R\$6,90
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Poço verde, Titaras, Barra Nova para a Sede.	72	1.584	14.760	R\$8,80
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Poço verde, Titaras, Barra Nova para a Sede.	72	1.584	14.460	R\$8,80
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Taboquinha, Riacho Seco, Ponta do Mato, Pimenta, Todos os Santos ao Barro Branco.	84	1.848	17.220	R\$7,30
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Santa Fé, Ramalho, Farias, Cabeça do Boi, Tavares, Barro Vermelho, Campo Comprido para a Sede.	76	1.672	14.760	R\$8,40
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Santa Fé, Ramalho, Farias, Cabeça do Boi, Tavares, Barro Vermelho, Campo Comprido para a Sede.	76	1.672	14.760	R\$9,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Novo Horizonte, Santa Cruz, Barra, São José para Pitombeira.	66	1.452	13.530	R\$8,50
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da noite. Percursos dos povoados: Novo Horizonte, Santa Cruz, Barra, São José para Pitombeira.	66	1.452	13.530	R\$8,50
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Riacho Feio, Santa Luzia, Bica, Vereda, Baixão do Cedro para a Sede.	160	3.520	32.800	R\$8,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Pitomba de Leite, Mato Seco, Brejinho, Fazenda Nova, Bom Jesus I, Baixão para a Sede.	74	1.628	15.170	R\$8,60
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Alegre, Porteira para a Sede.	53	1.166	10.865	R\$6,90
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Cabeça do Cabelo, Rio Preto, Nambu para a Sede.	96	2.112	19.680	R\$7,05
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: João Lobo, Sítio Velho, Estiva, Prata para a Sede.	56	1.232	11.480	R\$6,90
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Sapucaia, Barro Branco para a Sede.	52	1.144	10.660	R\$6,90
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Paramirim, Bom Jesus, Lagoa para a Sede.	46	1.012	9.430	R\$7,50
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Boa Vista, Mangueira, Alazão, Barro Vermelho, São Francisco para a Sede.	44	968	9.020	R\$7,50
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Alegre, Morrinho, São Francisco, Gamelos para a Sede.	52	1.144	10.660	R\$7,20
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Baixão do Cedro, Sanharão, Vereda, Macajuba, Bica, Santa Luzia, Angelim para a Sede.	168	3.696	34.440	R\$9,00

27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Mata Grande, Bananal, Brejinho II para o Belém.	60	1.320	12.300	Rs8,50
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Carnaubinha Belém, Fazenda, Bebida Nova para a Sede.	44	968	9.020	Rs8,50
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Nambuaçu, Currais para o Quebra Coco.	40	880	8.200	Rs7,90
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Nambuaçu, Currais, Quebra Coco, Riacho Seco, Taboquinha para a Sede.	132	2.904	27.060	Rs9,00
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Portela, Campo Comprido, Palmeira Torta, Baixa do Capim para a Sede.	80	1.760	16.400	Rs6,90
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos: Bairro Bacuri, Centro para o Novo Horizonte.	25	550	5.125	Rs9,00
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos: Bairro Bacuri, Centro para o Novo Horizonte.	25	550	5.125	Rs9,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o

preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário,

às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 08 de Março de 2022.

GABRIELA DA COSTA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
Representante S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E
TURISMO EIRELI

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: 6d081cebd1fa21d83fa9fcb86b8a2e20

3	Diesel S500	19.0000	LITRO	R\$ 5,97
---	-------------	---------	-------	----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980-SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 30.623.324/0001-47, com sede na AVENIDA CANDICA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, Buriti - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo SECRETÁRIA, a Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0423901322011-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 557.321.273.72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2.519/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa POSTO DUQUESA LTDA, CNPJ: 30.592.348/0001-86 / Cidade: BURITI UF: MA Endereço: RUA ANTONIO ALVES DE SOUSA, nº 1158, CENTRO 65.515-000 Telefone: (98) 988292-0560, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDMAR ARAUJO SOUSA, brasileiro, portadora do RG nº 330842 SSP/PA e CPF/MF nº 185.547.923-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 para Registro de Preços nº 003/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 004/2022 para Registro de Preços nº 003/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	Gasolina comum	25.0000	LITRO	R\$ 7,34
2	Diesel S10	24.0000	LITRO	R\$ 5,98

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou

indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em

desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções

previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
BURITI-MA, 08 de março de 2022.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GABRIELA DA COSTA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ EDMAR ARAUJO SOUSA
Representante POSTO DUQUESA LTDA

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 7492151ff7e608cbb1634092c5e6cc69*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão) com sede no(a) AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.463.289/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.(a) CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA Carteira de Identidade nº 031339512006-0 SSP/MA, e CPF nº 052.403.073-18, residente neste Município de BURITI-MA e

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (órgão contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.441.564/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr.(a)LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000068905296-0 SSP/MA, e CPF nº 981.794.543-04, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2.519/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa B. DOS S. SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.176.950/0001-28, sediado(a) na AVENIDA CANDOCA MACHADO, Nº 154, BAIRRO CENTRO, em BURITI/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. BENEDITO DOS SANTOS SILVA portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.979.515 SSP/PI, e CPF nº 846.720.213-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 para Registro de Preços nº 004/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº005/2022 para Registro de Preços nº 004/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	Gasolina comum	145.000	LITRO	R\$ 7,22
2	Diesel S10	54.000	LITRO	R\$ 6,28
3	Diesel S500	26.000	LITRO	R\$ 6,28

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a

esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
BURITI-MA, 08 de março de 2022.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

LUZIENE RIBEIRO CARDOSO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

BENEDITO DOS SANTOS SILVA
Representante B. DOS S. SILVA

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 948e09a84a5ff8ae26148c79852c1b10

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

Eu, **JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO**, prefeito municipal de Buriti/MA, declaro, para os devidos fins legais, que realizei busca nos arquivos da prefeitura municipal dos documentos pertinentes à prestação de contas dos Programas Educação Infantil 2012, Educação Infantil 2013, PDDE 2013, Convênio nº 700224/2011, PBA 2010, PBA 2011, PBA 2012, MP 815/2017, PDDE 2020, PNAE 2020, PNATE FUNDAMENTAL 2019, PBA 12015, PDDE ESCOLA 2019, PDDE ESTRUTURA 2015, PDDE QUALIDADE 2015, PEJA 2014 e PNATE FUNDAMENTAL 2015, e estes não foram encontrados.

Vejamos os responsáveis:

Lourinaldo Batista da Silva: Programas Brasil Alfabetizado dos exercícios 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015; Educação Infantil - Apoio Suplementar, exercícios 2012 e 2013; PEJA exercício 2014; PNATE FUNDAMENTAL exercício 2015; PDDE QUALIDADE exercício 2015; PDDE ESTRUTURA exercício 2015; PDDE ESCOLA dos exercícios 2013 e 2019; PDDE exercício 2020; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR exercício 2020; PNATE Fundamental de 2019, do Programa da Medida Provisória 815 do exercício 2017 e Convênio nº 700224/2011.

Rafael Mesquita Brasil: Programas Brasil Alfabetizado dos exercícios 2012, 2013 e 2015; PEJA exercício 2014; PNATE FUNDAMENTAL exercício 2015; PDDE QUALIDADE exercício 2015; PDDE ESTRUTURA exercício 2015; PDDE ESCOLA exercício 2013, Educação Infantil - Apoio Suplementar, exercício 2013 e e Convênio nº 700224/2011.

Francisco Evandro Freitas Costa Mourão: Programas Brasil Alfabetizado dos exercícios 2010, 2011 e 2012; Educação Infantil - Apoio Suplementar, exercício 2012 e Convênio nº 700224/2011.

Declaro também que procedi à notificação dos ex-gestores, Lourinaldo Batista da Silva, Rafael Mesquita Brasil e Francisco Evandro Freitas Costa Mourão, para que estes apresentassem os referidos documentos, contudo, a solicitação não foi atendida.

Buriti/MA, 08 de março de 2022.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 59b04bb99ae4a0dc7754daa40053c267

PORTARIA Nº 260/2022 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº. 259/2022

PORTARIA nº 260/2022

A prefeitura Municipal de Buriti-Estado do Maranhão, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA nº. 259/2022, de 04 DE MARÇO DE 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, em **08.03.2022**, conforme Normas Legais desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 08 de março de 2022

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 5b2880e2ea7b5fedae40bc879c073a55

PORTARIA Nº 261/2022 - INSTAURAR PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº 261/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelos ex-Prefeitos municipais, os Srs. **LOURINALDO BATISTA DA SILVA, RAFAEL MESQUITA BRASIL e FRANCISCO EVANDRO FREITAS COSTA MOURÃO**, por violação do dever de prestar contas dos Programas celebrados entre o Município de Buriti/MA e a União Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), quais sejam:

Lourinaldo Batista da Silva: Programas Brasil Alfabetizado dos exercícios 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015; Educação Infantil - Apoio Suplementar, exercícios 2012 e 2013; PEJA exercício 2014; PNATE FUNDAMENTAL exercício 2015; PDDE QUALIDADE exercício 2015; PDDE ESTRUTURA exercício 2015; PDDE ESCOLA dos exercícios 2013 e 2019; PDDE exercício 2020; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR exercício 2020; PNATE Fundamental de 2019, do Programa da Medida Provisória 815 do exercício 2017 e Convênio nº 700224/2011.

Rafael Mesquita Brasil: Programas Brasil Alfabetizado dos

exercícios 2012, 2013 e 2015; PEJA exercício 2014; PNATE FUNDAMENTAL exercício 2015; PDDE QUALIDADE exercício 2015; PDDE ESTRUTURA exercício 2015; PDDE ESCOLA exercício 2013, Educação Infantil - Apoio Suplementar, exercício 2013 e e Convênio nº 700224/2011.

Francisco Evandro Freitas Costa Mourão: Programas Brasil Alfabetizado dos exercícios 2010, 2011 e 2012; Educação Infantil - Apoio Suplementar, exercício 2012 e Convênio nº 700224/2011.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

I - MARIA ANETE PEREIRA DA SILVA- Matrícula nº 940-1- PRESIDENTE

II - ANA SUZANE DE JESUS COSTA - Matrícula nº 1724-1- MEMBRO

III- IZABEL VIEIRA DE VASCONCELOS - Matrícula nº 100-1 - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se.

Buriti-MA, 08 de março de 2022.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: e2ef34a88b3d13872176d02c0639f87a

PORTARIA Nº 262/2022 - TORNAR SEM EFEITO A DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

PORTARIA nº 262/2022

A prefeitura Municipal de Buriti-Estado do Maranhão, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO A DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS, publicada no dia 07 DE MARÇO DE 2022**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, conforme Normas Legais desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 08 de março de 2022

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: bc5b437a83264865f55c4a040567c330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.

A **PREFEITURA DE CAJARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.906.012/0001-40, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Manusa Chaves Alves da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº 466.661.173-87, residente e domiciliada na cidade de Cajari/MA, neste ato denominada simplesmente **DISTRATANTE** e a empresa **PRP GASPAS E CIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 07.256.080/0001-90, com sede na Avenida Guajajaras, Quadra 60, Loja D, nº 04, Cohapam, CEP: 65055-285, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Wendecleyton Pereira Gaspar**, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 803.940.353-72, RG nº 344858944 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Três, nº 07, Quadro 18, Chácara Itapiracó, CEP: 65054-870, São Luís/MA, neste ato denominado simplesmente **DISTRATADA**, tendo justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 120/2021, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021/CPL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari-MA, para fins de atendimento do interesse público, mediante às cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PRP GASPAS E CIA LTDA, acima qualificada, que originou no Contrato Administrativo nº 120/2021, e amigavelmente, a partir de 15 de fevereiro de 2022, conforme solicitação da Contratada, por Ofício nº 76/2022, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Verificada a conveniência para o Município de Cajari/MA e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da DISTRATANTE e da DISTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021/CPL.

2.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a Distratada não mais poder manter a fiel prestação dos serviços vinculados na Cláusula Nona, em especial, a Cláusula Décima

Primeira do contrato original nº 120/2021, de 27 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas é o da Comarca de Viana - MA.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajari (MA), 07 de março de 2022

Manusa Chaves Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

Wendecleyton Pereira Gaspar
Sócio Administrador - PRP GASPAS & CIA LTDA
Distratada

Testemunhas:

N o m e :

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: de519b81cf932cf669ab4afaea51648a

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.

A **PREFEITURA DE CAJARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.906.012/0001-40, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Jackson Douglas Rocha**, brasileiro, portador do CPF nº 453.124.863-53, residente e domiciliado na cidade de Cajari/MA, neste ato denominado simplesmente **DISTRATANTE** e a empresa **PRP GASPAS E CIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 07.256.080/0001-90, com sede na Avenida Guajajaras, Quadra 60, Loja D, nº 04, Cohapam, CEP: 65055-285, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Wendecleyton Pereira Gaspar**, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 803.940.353-72, RG nº 344858944 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Três, nº 07, Quadro 18, Chácara Itapiracó, CEP: 65054-870, São Luís/MA, neste ato denominado simplesmente **DISTRATADA**, tendo justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 122/2021, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021/CPL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari-MA, para fins de atendimento do interesse público, mediante às cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou, na contratação da empresa PRP GASPAS E CIA LTDA, acima qualificada, que originou no Contrato Administrativo nº 122/2021, e amigavelmente, a partir de 15 de fevereiro de 2022, conforme solicitação da Contratada, por Ofício nº 42/2022, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Verificada a conveniência para o Município de Cajari/MA e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da DISTRATANTE e da DISTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021/CPL.

2.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a Distratada não mais poder manter a fiel prestação dos serviços vinculados na Cláusula Nona, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº 122/2021, de 27 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas é o da Comarca de Viana - MA.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajari (MA), 07 de março de 2022.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação
Distratante

Wandecleyton Pereira Gaspar
Sócio Administrador - PRP GASPAS & CIA LTDA

Distratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e16a1d5b36199005dc7be4ef680f1db1

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.

A **PREFEITURA DE CAJARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.906.012/0001-40, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **Jurandir Gomes dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 076.447.443-04, residente e domiciliado na cidade de Cajari/MA, neste ato denominada simplesmente **DISTRATANTE** e a empresa **PRP GASPAS E CIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 07.256.080/0001-90, com sede na Avenida Guajajaras, Quadra 60, Loja D, nº 04, Cohapam, CEP: 65055-285, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Wandecleyton Pereira Gaspar**, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 803.940.353-72, RG nº 344858944 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Três, nº 07, Quadro 18, Chácara Itapiracó, CEP: 65054-870, São Luís/MA, neste ato denominado simplesmente **DISTRATADA**, tendo justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 123/2021, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021/CPL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari-MA, para fins de atendimento do interesse público, mediante às cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PRP GASPAS E CIA LTDA, acima qualificada, que originou no Contrato Administrativo nº 123/2021, e amigavelmente, a partir de 15 de fevereiro de 2022, conforme solicitação da Contratada, por Ofício nº 25/2022, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Verificada a conveniência para o Município de Cajari/MA e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da DISTRATANTE e da DISTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021/CPL.

2.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a Distratada não mais poder manter a fiel prestação dos serviços vinculados na Cláusula Nona, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº 123/2021, de 27 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas é o da Comarca de Viana - MA.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajari (MA), 07 de março de 2022.

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Distratante

Wandecleyton Pereira Gaspar

Sócio Administrador - PRP GASPAS & CIA LTDA
Distratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: _____ CPF: _____

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0b8d78be4d66b4c3cadb52a180b62aef*

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-SECAF.

A **PREFEITURA DE CAJARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.906.012/0001-40, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Kély Christiane Costa Lima**, brasileira, portadora do CPF nº 509.397.503-68, residente e domiciliada na cidade de

Cajari/MA, neste ato denominada simplesmente **DISTRATANTE** e a empresa **PRP GASPAS E CIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 07.256.080/0001-90, com sede na Avenida Guajajaras, Quadra 60, Loja D, nº 04, Cohapam, CEP: 65055-285, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Wandecleyton Pereira Gaspar**, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 803.940.353-72, RG nº 344858944 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Três, nº 07, Quadro 18, Chácara Itapiracó, CEP: 65054-870, São Luís/MA, neste ato denominado simplesmente **DISTRATADA**, tendo justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 124/2021, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021/CPL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari-MA, para fins de atendimento do interesse público, mediante às cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PRP GASPAS E CIA LTDA, acima qualificada, que originou no Contrato Administrativo nº 124/2021, e amigavelmente, a partir de 15 de fevereiro de 2022, conforme solicitação da Contratada, por Ofício nº 64/2022 consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Verificada a conveniência para o Município de Cajari/MA e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da DISTRATANTE e da DISTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021/CPL.

2.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a Distratada não mais poder manter a fiel prestação dos serviços vinculados na Cláusula Nona, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº 124/2021, de 27 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas é o da Comarca de

Viana - MA.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajari (MA), 07 de março de 2022.

Kély Christiane Costa Lima

Secretária Municipal de Assistência Social
Distratante

Wandecleyton Pereira Gaspar

Sócio Administrador - PRP GASPAS & CIA LTDA
Distratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 48d83faf4212b90b2096bf36eed7190a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.010322.13.01921. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.010322.13.01921. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal Do Norte - MA, Avenida Lindolfo Flório, S/N Vista Alegre - CEP: 65735-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.613.309/0001-10, Através Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 001/03/2022 **CONTRATADO:** A G M LUSTOSA - EPP, localizada na Pça São Sebastião, Nº 490, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52 e INS. EST: 121541010 **REPRESENTANTE:** ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portadora do CPF: 192.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1 SSPMA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 240.258,93 (Duzentos quarenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2a5ddc5e19ee1b465b8c4fecb886d1e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 015-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 015-07-2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 015-07-2022 WAGNER CRUZ DA CONCEIÇÃO CNPJ: 861.260.752-34	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua José Wilson Lima de Sousa, nº 375 - Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-017-0375: medindo 8,25 metros de frente com a Rua José Wilson Lima de Sousa; pelos fundos medindo 8,05 metros limitando com o terreno de Raimundo de Sales Pereira; pelo lado direito medindo 20,00 metros limitando com o terreno de Carlos Costa Chaves; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 10,50 metros limitando com o terreno de Rosa Ferreira de Brito, seguindo pelo mesmo sentido medindo 9,50 metros limitando com o terreno de Márcia Freitas; fechando o seu perímetro com 56,30 metros lineares e uma área de 163,04 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 08 de Março de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: efa99df3b9e981674cddb63b002d52c8

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 011-07-2022.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 011-07-2022 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 011-07-2022 ROSILENE CONCEIÇÃO SILVA SANTOS CPF: 179.476.422-49 e ROSIANE CONCEIÇÃO SANTOS CPF: 028.946.461-71	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Jorge Lopes de Sousa, nº 151 - Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-001-0151: medindo 11,35 metros de frente com a Rua Jorge Lopes de Sousa; pelos fundos medindo 6,50 metros limitando com o terreno de Jovenal de Jesus Ferreira Oliveira; pelo lado direito medindo 23,95 metros limitando com o terreno de Júlia Maria da Conceição; e pelo lado esquerdo medindo 26,25 metros limitando com a Rua Coelho Paredes; fechando o seu perímetro com 68,05 metros lineares e uma área de 216,22 metros quadrados.

Carolina (MA), 08 de Março de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 52a9643a86a36e4c12604804fe3a2efc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2021, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ALMEIDA E LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.580.762/0001-32, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 1, Coluna 15, Sala 215, Edifício Office Tower, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-441. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação de prazo de execução, vigência e acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 035/2021-SEMED que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DO MURO MUNICIPAL DA ESCOLA CRIANÇA FELIZ, localizada no Povoado Cipoieiro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 28.414,94 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/09/2022. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDES - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 1.2 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 3612001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E /OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações - **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº 004.803.483-59, e do RG nº 0283495020043 GEJUSPC/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de março de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: d1f9d929dece8a351031eaf8b182adb5

PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 007/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Onde se lê:

Ref. Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 941.181.911-72, portador do Registro Geral nº 2179101 SSPDF, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão - MA.

Ref. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Ref. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO/MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Leia-se:

Ref. Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 941.181.911-72, portador do Registro Geral nº 2179101 SSPDF, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, com poderes de gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Ref. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Ref. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO/MA, 03 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura de Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de março de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: fc2d9efa5d0913e567783f541d8aa978

PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comandante da Guarda Civil Municipal do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANDRÉ SOUSA SANTOS**, CPF Nº 027.546.853-40, para função de Comandante da Guarda Civil Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: fa3af2467b89cf51da54fe9bf4d97d38

PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022

Dispõe sobre a nomeação de Subcomandante da Guarda Civil Municipal do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **LEONILDO SILVA DE SOUSA**, CPF Nº 612.462.343- 94, para função de Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 839ca80ce60e8f357cd40c541f22c222

PORTARIA Nº 009/2022.

PORTARIA Nº 009/2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica disposto a cessão do Servidor Público Municipal **CLEUDEMIR ALMEIDA PONTES**, Técnico em Enfermagem, nomeado em 20/04/2011, através da Portaria nº 0225/2011, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO**, no Estado do Maranhão, **com ônus para o cedente**.

Art. 2º A cessão será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 03 DE MARÇO DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito de Centro Novo do Maranhão

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 857cb56f4a1255beffd6ff479bb13f7d

PORTARIA Nº 008/2022.

PORTARIA Nº 008/2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica disposto a cessão do Servidor Público Municipal **JOEL PONTES DA SILVA**, Professor Nível II da Educação

Básica 1º ao 5º Ano (EF - I), nomeado em 07/07/2014, através da Portaria nº 0179/2014, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO**, no Estado do Maranhão, **com ônus para o cedente**.

Art. 2º A cessão será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 03 MARÇO DE 2022

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito de Centro Novo do Maranhão

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: f230684d379f841ca7d6eb41d3a66611

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 23 de março de 2022 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por LOTE, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0225.001/2022 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 08 de março de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima. Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: c37d9e93334d18857049a1a44e8abde8

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

Ref. Contrato Nº 20190329.001. Processo Administrativo nº 2022.0208.002/2022. Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, de interesse do Município de Dom Pedro -MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **A. B. M. CRUZ SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33. Data das assinaturas: 08 de março de 2022. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **PEDRO RICARDO COSTA BASTOS**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: bd7932b6edae7fee8aaa8f3a6cff161f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº. 087/2022 - GAB.

PORTARIA Nº. 087/2022 - GAB.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR JARMONDES CARLOS DA SILVA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **CONSIDERANDO** a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos; **CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência; **CONSIDERANDO** que a Servidora JARMONDES CARLOS DA SILVA, consta com acúmulo no Relatório de Instrução nº: 3991/2021; **CONSIDERANDO** que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação do servidor JARMONDES CARLOS DA SILVA, portador do CPF: 808.093.673-00, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queira, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. PROFESSOR NIVEL IV, MAG III, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO;

2. DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL GTI NAZARÉ NUNES DA SILVA, NO ESTADO DO TOCANTINS;

3. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS;

Art. 2º - Em homenagem a celeridade administrativa a presente portaria servirá como notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às faltas injustificadas ou formular pedido de exoneração para encerrar o presente processo, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

Art. 3º- Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 048/2022 emitirá decisão fundamentada sobre o suposto abandono.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade do abandono ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

I - Notificação preliminar enviada ao servidor;

II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houver;

III - Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA;

IV - Cópia da Portaria 048/2021;

V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 048/2021.

Parágrafo Quinto: O Relatório de Instrução do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 89d7bee4086a48b63a3234ac01798d9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA Nº 118 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata nº 118

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fortaleza dos Nogueiras - MA para a eleição da nova membresia da gestão 2022/2023.

Aos sete dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (07/03/2022), às nove (09:00h) horas da manhã, nas dependências da Casa dos Conselhos situada à Avenida Aeroporto, S/N, bairro Recreio, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras -Maranhão. Reuniram-se os membros do CMDCA para apreciação da pauta do dia que consiste na eleição da nova

membreria do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assim como da presidência, vice-presidência e secretariado do referido conselho. Assim sendo, a então presidente, Isouda Coelho Pinheiro, deu as boas-vindas a todos os presentes e foram dadas as devidas explicações sobre eleição supracitada. Não obstante, discutiu-se acerca da importância do Conselho para a sociedade e do trabalho realizado em parceria com o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretaria, bem como da Polícia Militar. Após o debate, foram escolhidos os novos membros do Conselho que ficaram assim representados: os representantes do poder público: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Isouda Coelho Pinheiro e Suplente: Delane da Silva Ribeiro; Secretaria Municipal de Educação: Titular: Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho e Suplente: Vera Lúcia Santos dos Reis; Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Eusilene de Sousa Pinto Correia e Suplente: Maria Eduarda dos Santos Jorje; Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: Nilton Cezar Teixeira dos Santos e Suplente: Hélio Fransce dos Santos Carvalho. Os representantes da Sociedade Civil: Pastoral da Criança: Titular: Maria José dos Santos Ribeiro e Suplente: Neusilene Maria Coelho; Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Paulo Coelho dos Santos Filho e Suplente: Neuzirê Alcântara dos Santos Silva; Igreja Católica: Titular: Diogo Nascimento da Silva e Suplente: Marlo France Martins dos Santos; Centro Educacional Vida Nova e Centro Miguel Dell'Acqua: Titular: Audarene de Souza Arruda da Silva e Suplente: Adriana Aleixo de Sena. Na oportunidade, elegeu-se como Presidente: Isouda Coelho Pinheiro, Vice-presidente: Diogo Nascimento da Silva e Secretária Executiva: Delane da Silva Ribeiro; Também continuaram como presidente e tesoureira do FIA - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, respectivamente, os conselheiros Isouda Coelho Pinheiro e Eusilene de Sousa Pinto Correia. Ainda acordou-se sobre a data das reuniões ordinárias que ficou para toda penúltima quarta-feira de cada mês. Outrossim, será feita a resolução da eleição desses membros e publicada no Diário Oficial. Mediante o exposto, com o acordo de todos os presentes, lavrou-se a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos. 07 de Março de 2022. Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: eb0370be7cde3ac821a045df1f06fa33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022,

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, referente ao Pregão Presencial nº 044/2021/SRP e Ata de Registro de Preço nº 001/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**. Inscrição (a) no CNPJ/MF sob o nº **13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Eventual Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva da Escola Municipal São Raimundo Nonato, na Zona Urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.365.0403.1020.0000 - Construção E Ampliação De Creches;

12.361.0403.1018.0000- Constr. Ampliação E Reforma De Unidades Escolares;
12.361.0403.1021.0000 - Construção, Ampliação E Reforma Das Unidades Escolares.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.

VALOR: R\$ 159.605,47 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2022,

referente ao Pregão Presencial nº 044/2021/SRP e Ata de Registro de Preço nº 001/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Junior** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: a2803234ca3614cb50b9673c6f42869d

- o **Titular:** AUDARENE DE SOUZA ARRUDA DA SILVA
- o **Suplente:** ADRIANA ALEIXO DE SENA

PRESIDENTE DO CMDCA:

- o **ISOUDA COELHO PINHEIRO**

VICE PRESIDENTE DO CMDCA:

- o **DIOGO NASCIMENTO DA SILVA**

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDCA:

- o **DELANE DA SILVA RIBEIRO**

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos oito dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Dois.

Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: b9abc88058f0e861868203666dd1a0d1

DECRETO Nº 29/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 08 DE MARÇO DE 2022

Decreto nº 29/2022

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, os seguintes membros:

Sec. Municipal de Assistência Social:

- o **Titular:** ISOUDA COELHO PINHEIRO
- o **Suplente:** DELANE DA SILVA RIBEIRO

Sec. Municipal de Saúde:

- o **Titular:** EUSILENE DE SOUSA PINTO CORREIA
- o **Suplente:** MARIA EDUARDA DOS SANTOS JORJE

Sec. Municipal de Educação:

- o **Titular:** NARA REJANE BARROS DA SILVA DE CARVALHO
- o **Suplente:** VERA LÚCIA DOS SANTOS REIS

Sec. Municipal de Administração e Finanças:

- o **Titular:** NILTON CEZAR TEIXEIRA DOS SANTOS
- o **Suplente:** HÉLIO FRANSCE DOS SANTOS CARVALHO

Representantes da Pastoral da Criança:

- o **Titular:** MARIA JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO
- o **Suplente:** NEUSILENE MARIA COELHO

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- o **Titular:** PAULO COELHO DOS SANTOS FILHO
- o **Suplente:** NEUZIRÊ ALCÂNTARA DOS SANTOS SILVA

Representantes da Igreja Católica:

- o **Titular:** DIOGO NASCIMENTO DA SILVA
- o **Suplente:** MARLO FRANCE MARTINS DOS SANTOS

Representantes do centro Educacional Vida Nova e Centro Miguel Dell'Acqua:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 02.1901.001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 09/02/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI.
CNPJ: 18.857.915/0001-83
sede na Estrada BR 135, KM 304, s/n, Pedro I,
Dom Pedro/MA (99) 36622531
servicon.construcoes00@gmail.com

Empresa: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES. CNPJ:
11.579.983/0001-89.
sediada na RUA 25 DE AGOSTO, 160, CENTRO
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA
E-MAIL: luenybraz@bol.com.br TEL: 99 9 9415 9177

Empresa: C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES
LTDA. CNPJ: 09.465.044/0001-61Rua TAMAREIRAS, Nº 05,
QD.09 - Bairro: SÃO FELIX III
MARABA/PA, CEP:68.514-300, Telefones (094)98416-2371
(094)99114-2668
E-mail: cslogisticamaraba@outlook.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 005/2022, que objetiva a prestação de serviços de locação de veículo (com motorista) para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Código identificador: 51e4ab697e7577e168a347d84f48606b

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 08 de março de 2022.

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f443b0d537a7eae5794fa80ed5bb6373

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

COMUNICADO-SEMAD

COMUNICADO-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-Ma, Pessoa de Direto Público, CNPJ nº 06.314.827.0001-56, Localizada **Praça João Afonso Cardoso, nº 404- Centro-Gonçalves Dias-Ma**, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, informar aos servidores que encontra-se disponível o **Informe de Rendimentos - DIRF**, documento utilizado para elaboração do Imposto de Renda, que será entregue **no horário das 08:00 horas ao Meio Dia, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no Setor de Protocolo** ou ainda na sala da **Secretaria Municipal de Administração**. Gonçalves Dias-Ma, 07 de março de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0ae04a78a6daf9ad633097e94cd78831

COMUNICADO - SEMAD.

COMUNICADO - SEMAD. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, pessoa jurídica de direito público, localizada na **Praça João Afonso Cardoso 404 - Centro - Gonçalves Dias, CNPJ: 06.314.827/0001-56**, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, informa que os servidores que possuem o direito ao recebimento do benefício **Pis/Pasep**, oriundo do **ano calendário 2020**, que não receberam o benefício na data conforme calendário abaixo, expedido pelo **Governo Federal**, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, munidos de cópia do extrato do **Pis/Pasep**, extraído junto ao Banco do Brasil, demonstrando a não efetivação do crédito. **CALENDRÁRIO DO PASEP/GOVERNO FEDERAL**

NUMERAÇÃO FINAL DA INSCRIÇÃO	DATA DE PAGAMENTO DO PASEP 2022
0	15 de fevereiro
1	15 de fevereiro
2	17 de fevereiro
3	17 de fevereiro
4	22 de fevereiro
5	24 de fevereiro
6	15 de março
7	17 de março
8	22 de março
9	24 de março

Gonçalves Dias - MA, 04 de março de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em cumprimento a Lei Municipal nº254/2021, vem a público convocar todos os permissionários de táxi do Município de Gonçalves Dias para realizar o cadastro / 2022, no período de 10 a 19 de março do corrente ano. Os taxistas deverão requerer o cadastro junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, localizado á Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Gonçalves Dias-Ma, no horário das 08:00 às 12:00 horas, apresentando os documentos abaixo relacionados: Carteira Nacional de Habilitação- CNH, da categoria B, no mínimo; Comprovante de residência no Município de Gonçalves Dia; Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, para o taxista empregado; Certidão Negativa Criminal na esfera Federal e Estadual Certidão de condutor expedida pelo DETRAN; Carteira profissional de taxista; No dia do cadastramento, será realizada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana a vistoria das condições do veículo exigidas na Lei Municipal nº254/2021, devendo o interessado na concessão apresentar seu veículo, sob pena de não receber a outorga de permissão para operar o serviço de táxi. Aqueles que deixarem de se apresentar no prazo estabelecido, perderão o direito a vaga. Gonçalves Dias - Ma, 07 de março de 2022. Denis Maique Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6270d25eca5b5810ddf130576203367b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº04/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria, Consultorias e Treinamentos na gestão pública buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores e suas equipes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Archer/MA, tendo como vencedora a empresa: **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 07.199.275/0001-45**, nos itens e quantitativos a seguir:

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
Executar assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde	8.000,00	12	96.000,00
QTD: 1	VALOR TOTAL:		96.000,00

Valor global Homologado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), atendendo o interesse da Prefeitura de Governador Archer, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Governador Archer/MA, 07 de março de 2022.

DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 4a7fbb0385d30b8d8cf495007b22bc98

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CPL/GA**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer /MA torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 04/2021 - CPL/GA**, referente à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultorias e Treinamentos na gestão pública buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores e suas equipes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço, tendo como vencedor a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (CNPJ: 07.199.275/0001-45**, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Governador Archer, 08 de março de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 0d9f9aedf053d352ad4db3f6206f4b84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 070/2022

PORTARIA Nº 070/2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Recadastramento dos Servidores Público Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 034/2022, dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento para proceder com o recadastramento de servidores titulares de cargo público de provimento efetivo, comissionados, contratados e seletivados do Município de Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Decreto 034/2022, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam Nomeados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão Municipal de Recadastramento, conforme segue:

- 1 - Josué Macedo Lira;
- 2 - Ranieri Lau Brito;
- 3 - Elzinete da Silva;
- 4 - Maria Rodrigues da Silva;
- 5 - Robério Ferreira dos Santos;
- 6 - Eronilson Alves da Silva;
- 7 - Vilmara Lau Brito;
- 8 - Mayara Pereira da Silva;
- 9 - Izidete Maria da Silva;
- 10 - Luiza Ereslane Dias Holanda.

Art. 3º - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Josué Macedo Lira, mencionado no artigo 2º da presente Portaria.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas,

para eficácia da convocação;

II - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - Apresentar Relatório conclusivo dos trabalhos realizados e da avaliação documental do recadastramento.

Art. 5º - Encerrando os trabalhos do recadastramento ficará automaticamente dissolvida a Comissão Municipal de Recadastramento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 04 de Março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c67f0eb8888280f74499122f69bf010f

PORTARIA Nº 069 /2022

PORTARIA Nº 069 /2022

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES “CAMINHOS DO SERTÃO” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL”

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Lúcio Flávio Araújo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar candidatos para promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços no âmbito do Programa de Formação de Professores “Caminhos do Sertão”, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão da Secretaria Municipal de Educação encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a Chamada Pública - Processo Seletivo Simplificado, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I - Jonas Monteiro de Sousa, Matrícula 410-1, Função: Secretário Municipal adjunto de Educação;

II - Renata Dias Pereira silva, Matrícula 49031, Função: Coordenadora Pedagógica - Educação do Campo;

III - Maria Ericivania Duarte Oliveira, Matrícula 475-1, Função: Coordenador Pedagógico. Educação inclusiva.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Coordenadora, Maria Ericivania Duarte Oliveira.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização da Chamada Pública - Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Os candidatos selecionados serão remunerados através

das Fundações de Apoio ou de outras fontes financiadoras oriundas de instituições parceiras da proponente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, 04 de Março de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e5223e1a80f16fa3cedc23174b294b2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.1402/2022 - ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA.

CONTRATADA (EMPRESA): R F P MATOS (RM CONTABILIDADE & SERVICOS)
CNPJ Nº 15.263.327/0001-23
VALOR: R\$ 17.185,00 (dezesete mil e cento e oitenta e cinco reais).

RATIFICO na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação nº 007/2022, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 015/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sitio deste poder executivo <https://jatoba.ma.gov.br/>, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Jatobá - MA, 08 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP

Processo Administrativo nº 02.0212.004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 23/12/2021 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº

MANOEL ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021
CPF: 149.555.043-53

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 3a89f771b285965510e2f35be0bb395

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1402/2022

OBJETO: Prestação de serviços de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, nas quais se vislumbre interesse do município, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA (EMPRESA): NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Inexigibilidade nº 001/2022, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 014/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sitio deste poder executivo <https://jatoba.ma.gov.br/>, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Jatobá-MA, 07 de Março de 2022

MANOEL ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021
CPF: 149.555.043-53

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: a5ab5e640fd6ffd80682404627e56561

37.995.908/0001-92 E A R DE ABREU CIA LTDA ME (COCAIS DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 10. 464.744/0001-10, OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1301.001/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dia do mês de março do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora **ROSANE DA SILVA SANTOS** Secretária Municipal de Saúde denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir identificadas: **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ Nº 37.995.908/0001-92, Inscrição Estadual nº 12.655.286-0, estabelecida à Rua Neusa Assunção, Nº 741, Parque Alvorada, Cep 65.633-130, Timon -MA, neste ato representada pelo seu representante Legal, O Sr. Gilliard De Araujo Silva, Portador Da Carteira de Identidade Nº 1.921.650 e CPF Nº 664.588.703-53 e **A R DE ABREU CIA LTDA ME (COCAIS DISTRIBUIDORA)** portadora do CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.308.824-0, estabelecida à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Bairro, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor ADALBERTO ROCHA DE ABREU, Portador da Carteira de Identidade Nº 990.863 SSP/PI e CPF Nº 398.279.333-53, denominadas DETENTORA(S) DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, realizado eletronicamente no site www.bbmetlicitacoes.com.br sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando a empresa: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 37.995.908/0001-92, na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: A R DE ABREU CIA LTDA ME (COCAIS DISTRIBUIDORA) portadora do CNPJ Nº10. 464.744/0001-10 e a empresa: A R DE ABREU CIA LTDA ME (COCAIS DISTRIBUIDORA) portadora do CNPJ Nº10. 464.744/0001-10 na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 37.995.908/0001-92,, conforme solicitação das mesmas, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresas VENCEDORAS:

R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 37.995.908/0001-92, Inscrição Estadual nº 12.655.286-0, estabelecida à Rua Neusa Assunção, Nº 741, Parque Alvorada, Cep 65.633-130, Timon -MA. E-mail: licitacao.r7@gmail.com

A R DE ABREU CIA LTDA ME (COCAIS DISTRIBUIDORA) portador do CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.308.824-0, estabelecida à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Bairro, Centro, Timon - MA. E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com Fone: (99) 3212 - 0681

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues Diretamente nas secretarias municipais que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresas VENCEDORAS:						
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ N° 37.995.908/0001-92, Inscrição Estadual nº 12.655.286-0, estabelecida à Rua Neusa Assunção, Nº 741, Parque Alvorada, Cep 65.633-130, Timon -MA. E-mail: licitacao.r7@gmail.com						
LOTE 01 - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	UND	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00	CLASSIC BABY
3	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	UND	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50	SHALON
6	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	AMP	480	R\$ 3,35	R\$ 1.608,00	FRESENIUS KABI
13	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	UND	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00	LABOR IMPORT
17	AGULHAS 40X 12	UND	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00	SR - SALDANHA
18	ALCOOL 70% 1 LT	FR	2400	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00	SUPER SOL
23	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	UND	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00	SHALON
25	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	600	R\$ 13,94	R\$ 8.364,00	NATHALY
27	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00	J PROLAB
28	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	UND	1150	R\$ 0,68	R\$ 782,00	ORTOFEN
30	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	UND	1260	R\$ 1,01	R\$ 1.272,60	ORTOFEN
33	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00	ORTOFEN
34	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00	ORTOFEN
35	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00	ORTOFEN
61	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO	UND	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	DONATI FIOS
68	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA.	UND	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	DONATI FIOS
71	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	CX	60	R\$ 48,02	R\$ 2.881,20	DONATI FIOS
75	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	CX	60	R\$ 48,06	R\$ 2.883,60	DONATI FIOS
76	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	CX	60	R\$ 48,06	R\$ 2.883,60	DONATI FIOS
85	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	PCT	75	R\$ 13,37	R\$ 1.002,75	NATHALY
100	SCALP Nº 25 DESC.	UND	10800	R\$ 0,35	R\$ 3.780,00	SAFER
103	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00	WELL LEAD
107	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UND	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00	WELL LEAD
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	360	R\$ 4,03	R\$ 1.450,80	WELL LEAD
111	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00	MEDSONDA
113	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00	MEDSONDA
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UND	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50	MEDSONDA
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	UND	150	R\$ 1,51	R\$ 226,50	MEDSONDA
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00	MEDSONDA
135	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,0	UND	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40	GOODCOME

136	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5	UND	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40	GOODCOME
137	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	UND	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80	GOODCOME
138	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,5	UND	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80	GOODCOME
139	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,0	UND	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80	GOODCOME
140	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,5	UND	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80	GOODCOME
141	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	UND	15	R\$ 6,34	R\$ 95,10	GOODCOME
142	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,5	UND	15	R\$ 6,34	R\$ 95,10	GOODCOME
143	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,0	UND	15	R\$ 6,34	R\$ 95,10	GOODCOME
144	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	UND	15	R\$ 6,34	R\$ 95,10	GOODCOME
146	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	UND	15	R\$ 6,34	R\$ 95,10	GOODCOME
147	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,0	UND	10	R\$ 6,34	R\$ 63,40	GOODCOME
148	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	UND	10	R\$ 6,34	R\$ 63,40	GOODCOME
149	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0	UND	10	R\$ 6,34	R\$ 63,40	GOODCOME
150	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5	UND	10	R\$ 6,34	R\$ 63,40	GOODCOME
151	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	UND	10	R\$ 6,34	R\$ 63,40	GOODCOME
152	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,5	UND	10	R\$ 6,34	R\$ 63,40	GOODCOME
TOTAL DO LOTE 01 - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					R\$ 73.698,95	
LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
158	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	CX	500	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00	SR - SALDANHA
159	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	CX	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00	SR - SALDANHA
172	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	PCT	1500	R\$ 24,11	R\$ 36.165,00	AMERICA
177	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	PCT	60	R\$ 10,44	R\$ 626,40	ESTILO
180	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5 KG.	GL	30	R\$ 38,30	R\$ 1.149,00	FORTSAN
183	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	LT	75	R\$ 34,99	R\$ 2.624,25	VICPHARMA
185	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	UND	1800	R\$ 3,89	R\$ 7.002,00	CRAL
192	LAMINA DE BISTURI Nº 22	UND	2500	R\$ 0,37	R\$ 925,00	STERILANCE
197	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	CX	1500	R\$ 35,36	R\$ 53.040,00	LUVIX
205	NYLON 3.0 C/ AGULHA	UND	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00	DONATI FIOS
206	NYLON 4.0 C/ AGULHA	UND	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00	DONATI FIOS
207	NYLON 5.0 C/ AGULHA	UND	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00	DONATI FIOS
215	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UND	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00	SR - SALDANHA
220	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	CX	250	R\$ 33,74	R\$ 8.435,00	ON CALL PLUS
TOTAL DO LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL					R\$ 131.568,65	
LOTE 03 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
222	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	VD	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00	NATULAB
223	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	VD	3000	R\$ 7,18	R\$ 21.540,00	PRATI
224	AMPICILINA 500 MG	CMP	27000	R\$ 0,41	R\$ 11.070,00	PRATI
225	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	FR	1500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00	PRATI
228	CIMETIDINA 200 MG, CMP	CMP	27000	R\$ 0,20	R\$ 5.400,00	TEUTO
230	CINARIZINA 75 MG	CMP	18000	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00	NEOQUIMICA
254	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML C/ 100	CX	30	R\$ 114,12	R\$ 3.423,60	SANTISA
256	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML C/ 100	CX	15	R\$ 485,96	R\$ 7.289,40	HIPOLABOR

257	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML C/ 25	CX	15	R\$ 93,96	R\$ 1.409,40	CRISTALIA
TOTAL DO LOTE 03 - MEDICAMENTOS					R\$ 71.897,40	
LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
311	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	AMP	2500	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00	FARMACE
314	AGUA DESTILADA 500 ML	UND	1500	R\$ 4,43	R\$ 6.645,00	HALEXISTAR
315	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	4200	R\$ 0,52	R\$ 2.184,00	SAMTEC
320	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	AMP	1200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00	FRESENIUS
322	AMPICILINA 1G, INJ.	AMP	1800	R\$ 5,48	R\$ 9.864,00	BLAU
337	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	CX	60	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00	TEUTO
344	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	AMP	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00	SAMTEC
347	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	AMP	500	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00	CRISTALIA
348	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	AMP	900	R\$ 37,97	R\$ 34.173,00	CRISTALIA
351	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	AMP	4800	R\$ 1,69	R\$ 8.112,00	HYPOFARMA
358	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA GOTAS, 20 ML.	VD	1200	R\$ 7,39	R\$ 8.868,00	NATULAB
365	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	AMP	0,88	R\$ 1,70	R\$ 1,50	FARMACE
370	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	AMP	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00	ISOFARMA
371	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	AMP	3600	R\$ 0,96	R\$ 3.456,00	ISOFARMA
377	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	FR	120	R\$ 40,34	R\$ 4.840,80	HIPOLABOR
378	MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	AMP	1500	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00	U.QUIMICA
381	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	AMP	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00	U.QUIMICA
383	OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML	VD	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00	NUTRIEX
384	OXACILINA 1G	AMP	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50	BLAU
388	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	AMP	1200	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00	SANOFI
389	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	3300	R\$ 3,94	R\$ 13.002,00	CRISTALIA
392	SOL. DE GLICERINA 12% C/ 500 ML	FR	360	R\$ 12,80	R\$ 4.608,00	FARMACE
398	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	3000	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00	FRESENIUS
404	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	AMP	3000	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00	ISOFARMA
TOTAL DO LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR					R\$ 168.000,80	
LOTE 06 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
408	ACIDO ASCORBICO GOTAS	VD	1100	R\$ 2,19	R\$ 2.409,00	GEOLAB
410	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	CMP	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	PRATI
413	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	VD	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00	BRASTERAPICA
414	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	CMP	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	UNICHEM
424	CETOCONAZOL 2%	CREME	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00	CIMED
425	CETOCONAZOL 200MG	COMPRI MIDO	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00	PRATI
429	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	VD	1600	R\$ 2,92	R\$ 4.672,00	FARMACE
436	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	FR	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00	FARMACE
445	HIDROIXO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL,	FR	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00	AIRELA
446	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML	VD	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00	MEDQUIMICA
447	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	4000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00	NATULAB
451	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	FR	1000	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00	BELFAR
452	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	FR	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00	HIPOLABOR
455	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CMP	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00	PRATI
471	NIMESULIDA 100 MG	CMP	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00	NEO QUIMICA
473	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	BIS	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	GREEN PHARMA
477	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	FR	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	GREEN PHARMA
480	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	FR	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00	TEUTO

481	PREDNISONA 05 MG, COMP.	CMP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00	SANVAL
482	PREDNISONA 20 MG, COMP.	CMP	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00	SANVAL
483	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	CMP	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00	SANVAL
484	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	ENV	2600	R\$ 0,80	R\$ 2.080,00	NATULAB
485	SALBUTAMOL XAROPE	VD	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	PRATI
486	SINVASTATINA COMP. 20 MG	CMP	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00	SANVAL
487	SINVASTATINA COMP. 40 MG	CMP	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00	PHARLAB
488	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	CMP	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	PRATI
TOTAL DO LOTE 06 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					R\$ 112.786,00	
LOTE 7 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
499	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	2000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00	UNIAO QUIMICA
501	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRI MIDO	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00	HIPOLABOR
503	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FRASC O	3800	R\$ 1,73	R\$ 6.574,00	HIPOLABOR
506	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRI MIDO	1200	R\$ 0,48	R\$ 576,00	UNIAO QUIMICA
508	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	FRASC O	500	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00	CRISTALIA
509	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL	AMPOL A	600	R\$ 18,98	R\$ 11.388,00	CRISTALIA
510	DEPAKOTE 250MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,49	R\$ 784,00	ABBOT
512	DIAZEPAM 10MG	COMPRI MIDO	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00	ABBOT
513	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	SANTISA
514	FENITOÍNA 100MG	COMPRI MIDO	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00	TEUTO
515	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	HIPOLABOR
517	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	1000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00	UNIAO QUIMICA
518	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	2000	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00	CRISTALIA
520	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOL A	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00	UNIAO QUIMICA
522	HALOPERIDOL 1MG	COMPRI MIDO	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00	CRISTALIA
523	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASC O	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00	UNIAO QUIMICA
524	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00	CRISTALIA
525	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	FRESENIUS
532	NEOZINE 100MG	COMPRI MIDO	5000	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00	SANOFI
533	NEOZINE 25MG	COMPRI MIDO	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00	SANOFI
534	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	UNIAO QUIMICA
535	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	400	R\$ 35,93	R\$ 14.372,00	UNIAO QUIMICA
TOTAL DO LOTE 7 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS					R\$ 109.949,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 667.900,80	

A R DE ABREU CIA LTDA ME (COCAIS DISTRIBUIDORA) portador do CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.308.824-0, estabelecida à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Bairro, Centro, Timon - MA. E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com Fone: (99) 3212 - 0681

LOTE 01 - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL.UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	-----	--------	-------	----------	-----------

2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG. REGISTRO 10243410025 VALIDADE 2 ANOS	UND	250	SHALON FIOS	R\$5,15	R\$1.287,50
4	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG. REGISTRO 10243410025 VALIDADE 2 ANOS	UND	250	SHALON FIOS	R\$5,14	R\$1.285,00
5	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO REGISTRO 1559200020355 VALIDADE 2 ANOS	AMP	300	SAMTEC	R\$2,49	R\$747,00
7	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B REGISTRO 80804050139 VALIDADE 3 ANOS	UND	300	SMITH & NEPHEW	R\$7,97	R\$2.391,00
8	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR REGISTRO 80804050139 VALIDADE 3 ANOS	UND	250	SMITH & NEPHEW	R\$10,60	R\$2.650,00
12	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½ REGISTRO 10369460146 VALIDADE 3 ANOS	UND	900	LABOR IMPORT	R\$5,03	R\$4.527,00
14	AGULHAS 20X5,5 REGISTRO 10369460064 VALIDADE 3 ANOS	UND	24000	SR	R\$0,09	R\$2.160,00
19	ÁLCOOL 70% GEL 500G REGISTRO 321744003 VALIDADE 2 ANOS	FR	600	BECKER	R\$3,99	R\$2.394,00
24	ALGODÃO EM BOLA 95G REGISTRO 80449219003 VALIDADE 2 ANOS	PCT	600	CREMER	R\$3,68	R\$2.208,00
26	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE REGISTRO 10229659014 VALIDADE 3 ANOS	UND	150	CIRURGICA BRASIL	R\$3,69	R\$553,50
29	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12 REGISTRO 80205290002 VALIDADE 3 ANOS	UND	1260	ORTOM	R\$0,81	R\$1.020,60
32	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 REGISTRO 80205290001 VALIDADE 3 ANOS	UND	3000	ORTOM	R\$0,36	R\$1.080,00
41	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L REGISTRO 81855830036 VALIDADE 2 ANOS	UND	240	NEVE PREMIUM	R\$6,49	R\$1.557,60
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 REGISTRO 80495510106VALIDADE 2 ANOS	UND	1800	MEDIX	R\$0,96	R\$1.728,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 REGISTRO 80495510106 VALIDADE 2 ANOS	UND	1800	MEDIX	R\$0,96	R\$1.728,00
59	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO REGISTRO 10243410020VALIDADE 3 ANOS	UND	1000	SHALON FIOS	R\$2,89	R\$2.890,00
62	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO REGISTRO 10243410020VALIDADE 3 ANOS	UND	1000	SHALON FIOS	R\$3,99	R\$3.990,00

67	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA. REGISTRO 10243410012 VALIDADE 3 ANOS	UND	1000	SHALON FIOS	R\$3,99	R\$3.990,00
72	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM REGISTRO 10132590062 VALIDADE 3 ANOS	CX	60	SHALON FIOS	R\$48,02	R\$2.881,20
78	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM REGISTRO 10243410014 VALDADE 3 ANOS	CX	30	SHALON FIOS	R\$95,84	R\$2.875,20
82	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M REGISTRO 10071159056 VALIDADE 3 ANOS	UND	150	CREMER	R\$5,11	R\$766,50
83	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT REGISTRO 80071430026 VALIDADE 3 ANOS	LT	60	ICP	R\$14,00	R\$840,00
87	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO REGISTRO 10243410038 VALIDADE 3 ANOS	CX	30	SHALON FIOS	R\$57,04	R\$1.711,20
88	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA REGISTRO 10243410037 VALIDADE 3 ANOS	ENV	300	SHALON FIOS	R\$2,10	R\$630,00
89	KIT OBSTÉTRICO CROMADO O C/ AGULHA REGISTRO 10243410037 VALIDADE 3 ANOS	ENV	300	SHALON FIOS	R\$2,11	R\$633,00
91	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5 REGISTRO 80495510009 VALIDADE 2 ANOS	PAR	3000	MEDIX	R\$1,64	R\$4.920,00
96	POLYPROPYLENE 26X36 CM REGISTRO 10243410014 VALIDADE 2 ANOS	UND	30	SHALON FIOS	R\$173,93	R\$5.217,90
97	PROPÉ DESC. REGISTRO 81648610007 VALIDADE 3 ANOS	UND	14400	ANAPOLIS	R\$0,12	R\$1.728,00
101	SCALP Nº 27 DESC. SCALP Nº 21 DESC. REGISTRO 80495510074 VALIDADE 3 ANO	UND	6000	MEDIX	R\$0,35	R\$2.100,00
109	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS	UND	300	MEDSONDA	R\$0,78	R\$234,00
112	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS	UND	300	MEDSONDA	R\$0,80	R\$240,00
114	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS	UND	300	MEDSONDA	R\$0,80	R\$240,00

118	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS	UND	150	MEDSONDA	R\$1,27	R\$190,50
120	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8 REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS	UND	150	MEDSONDA	R\$1,12	R\$168,00
124	SONDA URETRAL Nº 10 REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS	UND	600	MEDSONDA	R\$0,77	R\$462,00
129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 REGISTRO 80163570003 VALIDADE 3 ANOS	UND	600	MEDSONDA	R\$0,79	R\$474,00
145	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,0	UND	15	SOLIDOR	R\$6,33	R\$94,95

VALOR TOTAL (LOTE I) R\$64.593,65

LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL.UNIT	VR. TOTAL
153	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES REGISTRO 80473179001 VALIDADE 3 ANOS	PCT	250	ESTILO ARTEFATO	R\$7,16	R\$1.790,00
157	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.REGISTRO 80804050139 VALIDADE 3 ANOS	CX	250	SR	R\$11,69	R\$2.922,50
160	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND REGISTRO 80804050139 VALIDADE 3 ANOS	CX	500	SR	R\$11,69	R\$5.845,00
162	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO REGISTRO 10432300004 VALIDADE 3 ANOS	UND	50	UNITEC	R\$79,00	R\$3.950,00
163	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML. REGISTRO 7897780218212 VALIDADE 2 ANOS	LT	150	RIOQUIMICA	R\$25,64	R\$3.846,00
170	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL REGSITRO 80944510005 VALIDADE 3 ANOS	UND	180	MEDGRAN	R\$0,69	R\$124,20
171	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA REGISTRO 80205290009 VALIDADE 3 ANOS	PCT	300	ORTFEN	R\$84,48	R\$25.344,00
178	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML. REGISTRO 10237610142 VALIDADE 3 ANOS	FR	75	KOLPLAST	R\$11,99	R\$899,25
181	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS) REGISTRO 80011990003 VALIDADE 3 ANOS	UND	60	ON CALL PLUS	R\$50,15	R\$3.009,00
182	GORRO CIRÚRGICO DESC. REGISTRO 81605660003	UND	12000	ANAPOLIS	R\$0,10	R\$1.200,00

186	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO REGISTRO 10237610011 VALIDADE 3 ANOS	UND	1800	KOLPLAST	R\$3,89	R\$7.002,00
190	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15 REGISTRO 10369460104 VALIDADE 4 ANOS	UND	2500	LABOR IMPORT	R\$0,38	R\$950,00
198	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID REGISTRO 80495510025 VALIDADE 3 ANOS	CX	1500	MEDIX	R\$35,36	R\$53.040,00
209	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA REGISTRO 10330669025 VALIDADE 3 ANOS	UND	20000	SR	R\$0,23	R\$4.600,00
214	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA. REGISTRO 10330669025 VALIDADE 3 ANOS	UND	20000	SR	R\$0,47	R\$9.400,00
218	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL REGISTRO ANVISA 80275310040 VALIDADE 4 ANOS	UND	100	ACCUMED	R\$20,65	R\$2.065,00
VALOR TOTAL (LOTE II)						R\$125.986,95
LOTE 03 - MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL.UNIT	VR. TOTAL
229	CINARIZINA 25 MG REGISTRO 1235201430046 VALIDADE 2 ANOS	CMP	18000	RAMBAXY	R\$0,29	R\$5.220,00
235	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP REGISTRO 1023505070027 VALIDADE 2 ANOS	CMP	6000	E M S	R\$0,10	R\$600,00
239	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP REGISTROM 109170093 VALIDADE 2 ANOS	CMP	180000	MEDQUIMICA	R\$0,05	R\$9.000,00
240	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE REGISTRO 1381000080013 VALIDADE 2 ANOS	VD	3600	LABORATORIO TIARAJU	R\$11,99	R\$43.164,00
243	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR. REGISTRO 1256800450012 VALIDADE 2 ANOS	BIS	2500	PRATI DONADUZZI	R\$6,97	R\$17.425,00
253	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV C/ 25 REGISTRO 1029803710015 VALIDADE 2 ANOS	CX	15	CRISTALIA	R\$1.707,74	R\$25.616,10
258	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML C/ 50 REGISTRO 1123600110169 VALIDADE 2 ANOS	CX	15	JANSSEN SILAG	R\$132,29	R\$1.984,35
260	MORFINA, SULFATO 10 MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML C/ 50 REGISTRO 1134301630026 VALIDADE 2 ANOS	CX	30	HIPORLABOR	R\$195,66	R\$5.869,80
VALOR TOTAL (LOTE III)						R\$108.879,25
LOTE 04 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL.UNIT	VR. TOTAL
263	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA REGISTRO 80322400001 VALIDADE 2 ANOS	UND	50	MAQUIRA	R\$11,20	R\$560,00
270	AMALGAMA CAPSULA C/50 REGISTRO 10282490005 VALIDADE 2 ANOS	CX	45	SDI BRASIL	R\$239,50	R\$10.777,50
295	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID. REGISTRO 80495510025 VALIDADE 2 ANOS	CX	180	MEDIX	R\$35,36	R\$6.364,80
300	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML REGISTRO 1039001540034 VALIDADE 2 ANOS	UND	50	FARMOQUIMICA	R\$26,37	R\$1.318,50
302	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID. REGISTRO 80153480146 VALIDADE 3 ANOS	CX	90	NOVARTIS	R\$32,99	R\$2.969,10
305	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA REGISTRO 10068870087 VALIDADE 2 ANOS	UND	50	VIGODENT	R\$82,07	R\$4.103,50
306	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID. REGISTRO 80156070016 VALIDADE 3 ANOS	PCT	220	BIODONT	R\$5,15	R\$1.133,00
VALOR TOTAL (LOTE IV)						R\$27.226,40

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL.UNIT	VR. TOTAL
318	AMINOFILINA 100MG, COMP. REGISTRO 113430165 VALIDADE 2 ANOS	CMP	6000	HIPORLABOR	R\$0,15	R\$900,00
319	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML REGISTRO 113430165 VALIDADE 2 ANOS	AMP	1200	HIPORLABOR	R\$2,18	R\$2.616,00
323	AMPICILINA 500 MG, COMP. REGISTRO 103700299 VALIDADE 2 ANOS	CMP	6000	TEUTO	R\$0,26	R\$1.560,00
324	ATENOLOL 100 MG REGISTRO 125680146 VALIDADE 2 ANOS	CMP	1800	PRATI DONADUZZI	R\$0,12	R\$216,00
327	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO REGISTRO 1256800900018 VALIDADE 2 ANOS	FR	300	PRATI DONADUZZI	R\$1,88	R\$564,00
331	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO) REGISTRO 138410068 VALIDADE 2 ANOS	AMP	6000	NATULAB	R\$2,60	R\$15.600,00
332	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES) REGISTRO 1037002880010 VALIDADE 2 ANOS	AMP	1800	TEUTO	R\$2,18	R\$3.924,00

335	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ. REGISTRO 116370100 VALIDADE 2 ANOS	AMP	3600	BLAU	R\$7,84	R\$28.224,00
339	CINARIZINA 25MG, COMP. REGISTRO 1267500620041 VALIDADE 2 ANOS	CMP	1200	NOVA QUIMICA	R\$0,25	R\$300,00
345	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML. REGISTRO 1004101530100 VALIDADE 2 ANOS	AMP	3000	FRESENIUS	R\$0,45	R\$1.350,00
350	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG REGISTRO 154230145 VAIDADE 2 ANOS	CMP	3000	GEOLAB	R\$0,30	R\$900,00
353	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML REGISTRO 113430114 VALIDADE 2 ANOS	AMP	6000	HIPORLABOR	R\$6,80	R\$40.800,00
356	DIGOXINA 0,25 MG REGISTRO 103700458 VALIDADE 2 ANOS	CMP	1800	TEUTO	R\$0,12	R\$216,00
360	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML REGISTRO 1049712200019 VALIDADE 2 ANOS	AMP	1800	UNIAO QUIMICA	R\$2,54	R\$4.572,00
363	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML. REGISTRO 1134300010016 VALIDADE 2 ANOS	AMP	780	HIPORLABOR	R\$2,52	R\$1.965,60
372	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML REGISTRO 103110035 VALIDADE 2 ANOS	AMP	1800	HALEX ISTAR	R\$3,30	R\$5.940,00
373	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ. REGISTRO 1163701050039 VALIDADE 2 ANOS	AMP	1800	BLAU	R\$3,50	R\$6.300,00
374	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML. REGISTRO 1163701050039 VALIDADE 2 ANOS	AMP	1200	BLAU	R\$10,70	R\$12.840,00
376	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR. REGISTRO 113430112 VALIDADE 2 ANOS	BIS	540	HIPORLABOR	R\$2,50	R\$1.350,00
379	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML REGISTRO 1091700720021 VALIDADE 2 ANOS	FR	360	MEDQUIMICA	R\$9,50	R\$3.420,00
385	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML. REGISTRO 1163700720014 VALIDADE 2 ANOS	AMP	600	BLAU FARMACEUTICA	R\$3,80	R\$2.280,00
387	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP. REGISTRO VALIDADE 2 ANOS	AMP	1200	TEUTO	R\$5,93	R\$7.116,00
393	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO REGISTRO 1004101220039 VALIDADE 2 ANOS	FR	150	FRESENIUS	R\$9,48	R\$1.422,00
397	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO. REGISTRO 101390019 VALIDADE 2 ANOS	FR	6800	SANOBIOL	R\$5,30	R\$36.040,00

402	SORO RINGER SIMPLIAS 500 ML, SISTEMA FECHADO. REGISTRO 1049100610161 VALIDADE 2 ANOS	FR	1500	JP INDUSTRIA	R\$5,70	R\$8.550,00
VALOR TOTAL (LOTE V)						R\$188.965,60
LOTE 06 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL.UNIT	VR. TOTAL
411	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. REGISTRO 1256800520010 VALIDADE 2 ANOS	VD	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$1,00	R\$1.500,00
412	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML REGISTRO 1108500390085 VALIDADE 2 ANOS	VD	1.500	FARMACE	R\$3,14	R\$4.710,00
416	ATENOLOL 25 MG REGISTRO 125680146 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,09	R\$540,00
417	ATENOLOL 50MG REGISTRO 125680146 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,15	R\$900,00
421	CAPTOPRIL 25 MG, COMP. REGISTRO 1256801530060 VALIDADE 2 ANOS	CMP	60.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,07	R\$4.200,00
426	COMPLEXO B REGISTRO 1384100510251 VALIDADE 2 ANOS	CMP	15.000	NATULAB	R\$0,10	R\$1.500,00
427	COMPLEXO B GOTAS 20ML REGISTRO 1384100510251 VALIDADE 2 ANOS	VD	1.800	NATULAB	R\$2,59	R\$4.662,00
437	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS REGISTRO 103700442 VALIDADE 2 ANOS	CX	200	TEUTO	R\$59,39	R\$11.878,00
438	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS REGISTRO 103700442 VALIDADE 2 ANOS	CX	200	TEUTO	R\$79,99	R\$15.998,00
441	FLUCONAZOL 150MG REGISTRO 1091700980023 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	12.000	MEDQUIMICA	R\$0,15	R\$1.800,00
442	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS REGISTRO 113430153 VALIDADE 2 ANOS	CX	200	HIPORLABOR	R\$44,59	R\$8.918,00
443	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS. REGISTRO 1542302120052 VALIDADE 2 ANOS	CX	200	GEOLAB	R\$37,70	R\$7.540,00
449	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG REGISTRO 103700076 VALIDADE 2 ANOS	CMP	20.000	TEUTO	R\$0,20	R\$4.000,00
456	MEBENDAZOL 100MG, COMP. REGISTRO 1029802630018 VALIDADE 2 ANOS	CMP	20.000	CRISTRALIA	R\$0,18	R\$3.600,00

458	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP. REGISTRO 125680151 VALIDADE 2 ANOS	CMP	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,14	R\$4.200,00
462	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP. REGISTRO 1134300520057 VALIDADE 2 ANOS	CMP	6.000	HIPORLABOR	R\$0,17	R\$1.020,00
470	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G REGITRO 125680128 VALIDADE 2 ANOS	BIS	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$2,31	R\$4.620,00
472	NIMESULIDA GOTAS REGISTRO 1039201740010 VALIDADE 2 ANOS	VD	1.500	VITAMEDIC	R\$1,39	R\$2.085,00
475	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA REGISTRO 125680169 VALIDADE 2 ANOS	CMP	24.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,09	R\$2.160,00
476	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA REGISTRO 125680169 VALIDADE 2 ANOS	CMP	5.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,23	R\$1.150,00
489	SULFADIAZINA DE PRATA 400G REGISTRO 125680037 VALIDADE 2 ANOS	PASTA	900	PRATI DONADUZZI	R\$26,99	R\$24.291,00

VALOR TOTAL (LOTE VI) R\$111.272,00

LOTE 7 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL.UNIT	VR. TOTAL
492	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (DEPAKENE) REGISTRO 125680234 VALIDADE 2 ANOS	FRASCO	120	PRATI DONADUZZI	R\$1,23	R\$147,60
497	BROMAZEPAM 6MG REGISTRO 1037004950083 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$0,20	R\$1.000,00
504	CLONAZEPAM 2MG REGISTRO 1832602200061 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	6.000	SANOFI MEDLEY	R\$0,04	R\$240,00
505	CLORPROMAZINA 100MG REGISTRO 102980474 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	2.000	CRISTRALIA	R\$0,29	R\$580,00
507	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO 102980474 VALIDADE 2 ANOS	AMPOLA	1.000	CRISTRALIA	R\$1,39	R\$1.390,00
511	DIAZEPAM 05MG REGISTRO 1677302190033 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	2.000	LEGRAND PHARMA	R\$0,12	R\$240,00
516	FENOBARBITAL 100MG REGISTRO 1037006400072 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	6.000	TEUTO	R\$0,09	R\$540,00
521	FLUOXETINA 20MG REGISTRO 103700487 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	4.000	TEUTO	R\$0,06	R\$240,00

527	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG REGISTRO 100431191 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	4.000	EUROFARMA	R\$0,28	R\$1.120,00
531	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL REGISTRO 113430177 VALIDADE 2 ANOS	AMPOLA	200	HIPORLABOR	R\$5,99	R\$1.198,00
536	PROMETAZINA 25MG REGISTRO 1071402130051 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	8.000	SANVAL	R\$0,20	R\$1.600,00
537	RISPERIDONA 1MG REGISTRO 1029802000022 VALIDADE 2 ANOS	COMPRIMIDO	4.000	CRISTRALIA	R\$0,18	R\$720,00
543	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE REGISTRO 125680234 VALIDADE 2 ANOS	FRASCO	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$8,31	R\$16.620,00

VALOR TOTAL (LOTE VII)
R\$25.635,60
LOTE 8 - MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VAL.UNIT	VR. TOTAL
545	CÁLICE PEQUENO REGISTRO 80071099001 VALIDADE 2 ANOS	UNIDADE	20	BIONAVI	R\$37,68	R\$753,60
547	CUBA DE COLORAÇÃO REGISTRO 10304850032 VALIDADE 4 ANOS	UNIDADE	10	ABC INSTRUMENTOS	R\$917,56	R\$9.175,60
548	FITA P/ TESTE DE URINA (LABTEST) REGISRO 10009010225 VALIDADE 2 ANOS	CAIXA	60	LABTEST	R\$78,06	R\$4.683,60
549	GALERIAS REGISTRO ISENTO VALIDADE 4 ANOS	UNIDADE	20	LABTEST	R\$74,73	R\$1.494,60
550	KIT ÁCIDO ÚRICO (LABTEST) REGISTRO 10009010071 VALIDADE 2 ANOS	KIT	20	LABETEST	R\$134,99	R\$2.699,80
551	KIT ALBUMINA (LABTEST) REGISTRO 10009010025 VALIDADE 2 ANOS	KIT	20	LABETEST	R\$89,92	R\$1.798,40
554	KIT BETA-HCG (LABTEST) REGISTRO 10009010248 VALIDADE 2 ANOS	KIT	20	LABETEST	R\$38,24	R\$764,80
557	KIT UREIA REGISTRO 10231810007 VALIDADE 2 ANOS	KIT	20	DOLES	R\$140,00	R\$2.800,00
558	KIT COLESTEROL TOTAL (LABTEST) REGISTRO 10009010042 VALIDADE 2 ANOS	KIT	20	LABTEST	R\$219,09	R\$4.381,80
559	KIT GAMA GT (LABTEST) REGISTRO 10009010004 VALIDADE 2 ANOS	KIT	20	LABTEST	R\$178,02	R\$3.560,40
567	KIT VDRL REGISTRO 80002670083 VALIDADE 2 ANOS	KIT	20	RENYLAB	R\$89,99	R\$1.799,80

573	PANÓTIPO RÁPIDO REGISTRO 10287910055 VALIDADE 2 ANOS	CAIXA	10	NEW PROV	R\$40,49	R\$404,90
575	PIPETADOR 50 MICROLITROS (KACIL) REGISTRO 10325519001VALIDADE 2 ANOS	UNIDADE	10	KACIL	R\$249,99	R\$2.499,90
581	TIPAGEM SANGUÍNEA: ANTI-A REGISTRO 10159820204 VALIDADE 2 ANOS	KIT	20	EBRAM	R\$28,99	R\$579,80
582	TIPAGEM SANGUÍNEA: ANTI-B REGISTRO 10159820204 VALIDADE 2 ANOS	KIT	20	EBRAM	R\$28,99	R\$579,80
587	TUBOS COM EDTA REGISTRO 10369460103 VALIDADE 3 ANOS	UNIDADE	8.000	LABOR IMPORT	R\$0,78	R\$6.240,00
VALOR TOTAL (LOTE VIII)						R\$44.216,80
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$696.776,25

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de SAUDE, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento

definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 07 de março de 2022.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITANTES / DETENTORES DO REGSITRO

R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 37.995.908/0001-92,
REPRESENTANTE: GILLIARD DE ARAUJO SILVA - CPF Nº 664.588.703-53
VENCEDORA/CADASTRO RESERVA

A R DE ABREU CIA LTDA ME (COCAIS DISTRIBUIDORA)

CNPJ Nº10. 464.744/0001-10
REPRESENTANTE: ADALBERTO ROCHA DE ABREU -CPF Nº 398.279.333-53
VENCEDORA/CADASTRO RESERVA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 77c507c51f3451483d624bead564318f

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.07032022.13.0042022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.07032022.13.0042022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022 **CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** Situada na Avenida Valetim Rolins, 137, Centro, CEP: 65.785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 22.348.823/0001-45. **REPRESENTANTE:** Clailson Nascimento Barros - CPF: 742.574.123-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 472.926,08 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e oito centavos) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 42.993,28 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5ffc50b69edf68618913fcd83dc5249

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2021, firmado em 27/07/2021, com a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03: **Objeto:** acréscimo de 24,90% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 031/2021; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Valor:** R\$ 128.660,24 (cento vinte oito mil seiscentos sessenta reais e vinte quatro centavos); **Signatários:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, representante Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF Nº 816.053.663-15 - Sócio e PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, CNPJ n.º 06.229.538/0001-59 Germano Martins Coelho, CPF n.º 846.881.653-15 - Prefeito Municipal. Loreto (MA), 07 de março de 2022.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5745d99c633e330d4ac277972db70fb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA
CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA
CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a chamada pública referente ao Processo administrativo nº 010/2022, Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

Resultado da Homologação

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FABIO BARROS SILVA	DZ	ITEM 4 (BANANA PRATA)	800	6,00	4.800,00
	KG	ITEM 5 (BOLO)	300	24,25	7.275,00
VALOR TOTAL					12.075,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MARINICE LIMA PATRICIO					
	KG	ITEM 18 (POLPA DE FRUTAS)	2.000	8,35	16.700,00
VALOR TOTAL					16.700,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DJACI LIMA DA SILVA	KG	ITEM 2 (ABÓBORA)	1000	3,95	3.950,00
	MC	ITEM 6 (CHEIRO VERDE)	2000	2,75	5.500,00
	KG	ITEM 9 (MACAXEIRA)	750	4,62	3.465,00
	UNID	ITEM 14 (ESPIGA DE MILHO VERDE)	2500	1,00	2.500,00
	KG	ITEM 18 (POLPA DE FRUTAS)	1500	8,35	12.525,00
VALOR TOTAL					27.940,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EZILDA SILVEIRA SANTOS RIO	1000	ITEM 5 (BOLO)	1000	24,25	24.250,00
	VALOR TOTAL				

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JOSE ANTONIO GOMES NETO	KG	ITEM 2 (ABOBORA)	1000	3,95	9.950,00
	DZ	ITEM 4 (BANA PRATA)	850	6,00	5.100,00
	KG	ITEM 9 (MACAXEIRA)	750	4,62	3.465,00
	UNID	ITEM 14 (ESPIGA DE MILHO VERDE)	2.500	1,00	2.500,00
VALOR TOTAL					15.015,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR SOUSA	KG	ITEM 5 (BOLO)	1000	24,25	24.250,00
	VALOR TOTAL				

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CLEONES ARAUJO FERREIRA	KG	ITEM 5 (BOLO)	1000	24,25	24.250,00
	UND	ITEM 14 (ESPIGA DE MILHO VERDE)	3000	1,00	3.000,00
		VALOR TOTAL			

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DOMINGAS OLIVEIRA BARROS	KG	ITEM 5 (BOLO)	300	24,25	7.275,00
	KG	ITEM 9 (MACAXEIRA)	750	4,62	3.465,00
	VALOR TOTAL				10.740,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MARIA LUIZA OLIVEIRA FERREIRA	KG	ITEM 5 (BOLO)	400	24,25	9.700,00
VALOR TOTAL					9.700,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MARIA EDINALVA MEDEIRO NASCIMENTO	PÉS	ITEM 1 (ALFACE)	800	3,00	2.400,00
	MÇ	ITEM 6 (CHEIRO VERDE)	500	2,75	1.375,00
	KG	ITEM 10 (MAXIXE)	400	3,75	1.500,00
	KG	ITEM 15 (PIMENTA DE CHEIRO)	150	10,00	1.500,00
	KG	ITEM 17 (QUIABO)	400	4,62	1.848,00
VALOR TOTAL					8.623,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	MÇ	ITEM 6 (CHEIRO VERDE)	2000	2,75	5.500,00
	KG	ITEM 7 (LARANJA)	1000	4,60	4.600,00
	KG	ITEM 12 (MELANCIA)	4000	1,63	6.520,00
	KG	ITEM 13 (MELÃO)	8000	3,56	7.120,00
	KG	ITEM 18 (POLPA DE FRUTAS)	1500	8,35	15.525,00
VALOR TOTAL					36.265,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	PÉS	ITEM 1 (ALFACE)	1000	3,00	3000,00	
	KG	ITEM 2 (BOBORA)	1000	3,95	3950,00	
	KG	ITEM 8 (LIMÃO)	600	4,02	2412,00	
	KG	ITEM 12 (MELANCIA)	5000	1,63	8150,00	
	KG	ITEM 9 (MACAXEIRA)	750	4,62	3465,00	
	KG	ITEM 18 (POLPA DE FRUTAS)	2000	8,35	16700,00	
	VALOR TOTAL					37.677,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
KELIÉDINA FROES SILVA CARVALHO	KG	ITEM 3 (ARROZ)	6000	3,97	23.820,00
	KG	ITEM 7 (LARANJA)	2000	4,60	9.200,00
	UND	ITEM 14 (ESPIGA DE MILHO VERDE)	2000	1,00	2000,00
VALOR TOTAL					35.020,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VILSON NUNES DA SILVA	KG	ITEM 18 (POLPA DE FRUTAS)	2500	8,35	20.875,00
VALOR TOTAL					20.875,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEBASTIÃO ALVES SANTANA JUNIOR	KG	ITEM 11 (MAMÃO)	1000	3,25	3250,00
	KG	ITEM 12 (MELANCIA)	6000	1,63	9780,00
	KG	ITEM 13 (MELÃO)	4000	3,56	14240,00
	KG	ITEM 16 (PIMENTÃO VERDE)	150	5,86	879,00
	KG	ITEM 19 (PEPINO)	1000	3,53	3.530,00
	KG	ITEM 20 (TOMATE)	1200	5,45	6.540,00
	VALOR TOTAL				

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ANTONIO PEREIRA DE SA	KG	ITEM 18 (POLPA DE FRUTAS)	4500	8,35	37.575,00
VALOR TOTAL					37.575,00

	UNIDADE	ITEM (PRODUTO)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA					R\$ 382.174,00

Encaminhe-se ao setor responsável para elaboração do termo de contrato ou de instrumento equivalente.

Mirador, 08 de março de 2022.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 55fbf17aca1845a690044e4f17d04ab6

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-P. A Nº 017/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 017/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto trata de **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Mirador/MA.**

Resultado da Homologação

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 28.000,00
2	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 60.450,00
3	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 31.410,00
4	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 18.180,00
5	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 3.550,00
6	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 25.520,00
7	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 15.560,00
8	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 14.600,00
9	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 74.250,00
9.1	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 24.750,00
10	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 6.435,00
11	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 6.040,00
12	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 11.995,00
13	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 2.112,00
14	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 1.360,00
15	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 1.760,00
16	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 55.450,00
17	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 6.680,00
18	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 15.090,00
19	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 12.320,00
20	SANTOS E MENEZES LTDA	11.288.180/0001-75	R\$ 55.740,00
20.1	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 20.000,00
21	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 64.950,00
22	SANTOS E MENEZES LTDA	11.288.180/0001-75	R\$ 87.555,00
22.2	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 32.142,50
23	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 7.140,00
24	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 5.360,00
25	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 21.760,00
26	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 9.570,00
27	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 10.290,00
28	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 12.256,00
29	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 38.700,00
30	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 11.900,00
31	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 590,00
32	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 3.472,00
33	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 14.480,00
34	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 8.160,00
35	R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 1.280,00

VALOR TOTAL POR EMPRESA:

1 - R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA - R\$ 677.562,50 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
2 - SANTOS E MENEZES LTDA - R\$ 143.295,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais)
Dito isso, encaminhado os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 08 de março de 2022.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fcb26c97065e49d8e14d29201e9a921c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em 18/03/2022, às 09:00hrs, horário local, objetivando registro de preços de materiais de informática, para o Município de Mirador/MA, por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da Prefeitura Municipal de Mirador, localizada a Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000.

MIRADOR (MA), 04/03/2022.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5718ec9612e3354bb65e027ded6f460c

PORTARIA Nº 116/2021 - SMADM

Dispõe sobre a concessão licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal ELIVANE ALVES ROSA PEREIRA nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art 1º - Conceder 03 (três) meses de licença para tratamento de saúde a servidora ELIVANE ALVES ROSA PEREIRA, inscrita no CPF nº 842.441.513-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/05/2021 a 06/08/2021, nos termos da Lei nº77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 256/2021.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 26 de maio de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e77bab7057527c191394de5d9123104d

PORTARIA Nº 139/2021 - SMADM

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal ROSILDA DANTAS FEITOSA nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar a servidora ROSILDA DANTAS FEITOSA, inscrito no CPF nº 850.572.743-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 2009/2013, no período de 01/08/2021 a 31/10/2021, de acordo com a Lei nº77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 308/2021.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 24 de junho de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 842110995f5e160cb4d76ec0640670eb

PORTARIA Nº 020/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal ELIDIANA EVANGELISTA DE SOUZA nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ELIDIANA EVANGELISTA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 001.116.633-93, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício do ano de 2020, no período de 03/01/2022 a 30/02/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 1394/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de janeiro de 2022.

Idelanne Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 99e3436cfba25a86dd2942923709c52

PORTARIA Nº 037/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal CANDIDA DE SOUZA RIBEIRO nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CANDIDA DE SOUZA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 351.557.283-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício do ano de 2021, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 0240/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 01 de março de 2022.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4f4787d41059ff3994792fb0ddfc8e9f

PORTARIA Nº 038/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal ELISON DE ALMEIDA FERREIRA nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ELISON DE ALMEIDA FERREIRA, inscrito no CPF nº 024.705.363-31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício do ano de 2020, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 0232/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 01 de março de 2022.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f4f19ad0262cd017e9174103dbef4a51

PORTARIA Nº 039/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal OTÁVIO ALVES PEREIRA BISPO nas seguintes

condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor OTÁVIO ALVES PEREIRA BISPO, inscrito no CPF nº 976.972.653-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício do ano de 2021, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 0231/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 01 de março de 2022.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8223a912d02d3fa82ce6216fe7929ffb

DECRETO Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a contratação temporária de professor temporário, para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino Do Município de Mirador/MA e dá outras providências.

A SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89,90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº 77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, e ainda a lei Municipal nº 392/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em suprir as demandas emergenciais para os cargos de profissionais do magistério no município de Mirador/MA.

DECRETA

Art. 1º A contratação de professores temporários, nos termos do inciso VII, VIII, XII do art. 2º da Lei 392, de 18 de outubro de 2021, será feita exclusivamente para suprir a falta de docentes da Carreira Magistério, decorrente de vacância no ano letivo vigente, vagas temporárias, provisórias e afastamentos legais dos titulares.

Parágrafo único: A contratação a que se refere o caput será feita exclusivamente para o exercício da docência, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal, vedado o aproveitamento do contratado em outra área da Administração Pública.

§ 2º Entende-se como exercício da docência as atividades presenciais e não presenciais de regência de classe, inclusive em ambiente virtual de aprendizagem, em canais televisivos, na elaboração de material didático a ser utilizado e entregue aos estudantes, dentre outros a ser definido em ato próprio do Secretário Municipal de Educação do Município de Mirador.

Art. 2º O contratado, além da efetiva substituição na regência, coordenação pedagógica e atividades inerentes, deverá proceder a escrituração em diários de classe, relatórios e demais documentos referentes às turmas e alunos vinculados ao professor substituído.

Art. 3º As contratações somente poderão ser feitas com

observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito à ampla divulgação.

Art. 5º O Banco de Reservas será formado pelos candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado, com validade de 1 (um) ano a contar do primeiro dia letivo, objeto do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º Excepcionalmente, por necessidade extraordinária da Secretaria Municipal de Educação do município de Mirador/MA, e desde que esgotado o banco de reservas do Processo Seletivo Simplificado em vigor, poderá ser formado novo banco de reservas com validade improrrogável e condicionada à duração do ano letivo em curso.

§ 2º Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, em caráter excepcional, fica facultado à Secretaria Municipal de Educação municipal prorrogar por apenas mais um período, além daquele previsto no caput, o Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 4º.

§ 3º O prazo estabelecido neste artigo poderá ser superior a 1 (um) ano, prorrogável por igual período, em função do calendário escolar.

Art. 6º Por Banco de Reservas entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado, conforme a área de atuação, o turno escolhido, a habilitação/formação do candidato, conforme Edital próprio vigente.

Art. 7º O candidato aprovado integrante do Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 9º Após a homologação do resultado, o candidato deverá manter atualizados seus dados junto à SEMED.

Art. 10. A convocação, a contratação e a rescisão do contrato do professor temporário serão feitas de forma exclusiva pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º A convocação a que se refere o caput obedecerá à ordem no Banco de Reservas.

§2º Compete ao candidato acompanhar a evolução de sua convocação, conforme edital e/ou portaria específica.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação deverá convocar o candidato aprovado/professor temporário para suprimento de carência, a partir do primeiro dia de ausência do professor efetivo titular, na unidade escolar.

§1º A convocação deverá ser realizada exclusivamente para atender à efetiva necessidade de carga horária da unidade escolar.

§2º O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 01 (uma) convocação será repositado no final da lista de convocação do Banco de Reservas.

§ 3º O candidato será suspenso para convocação durante o ano letivo vigente, no caso de recusa ou não comparecimento a 03 (três) convocações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 12. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação no banco, prazo de validade estabelecido em edital específico e disponibilidade orçamentária.

§1º São condições gerais para a contratação:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar;

e) apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;

f) declarar, em formulário específico, que não tenha sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar decorrente de apuração em sindicância ou quaisquer outras penalidades incompatíveis com a nova atividade;

g) não ter sido reprovado na avaliação de desempenho pela Secretaria Municipal de Educação de Mirador/MA, no ano anterior;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) não ter sofrido limitação de atividades / readaptação.

§ 2º As condições específicas para a convocação quanto à habilitação e formação para o exercício do magistério serão previstas em Edital próprio e Portaria específica.

§ 3º Na falta de professor habilitado nas condições do parágrafo anterior, será admitida a substituição por professor habilitado em disciplina similar com aprovação no componente curricular pleiteado em, no mínimo, três semestres, na forma disciplinada no edital de seleção.

§ 4º É nulo o ato de contratação realizado sem a apresentação dos documentos e as exigências a que se refere este artigo.

Art. 13. A vigência do contrato de que trata este Decreto será limitada ao calendário de cada ano letivo vigente.

Parágrafo único. No caso de estabilidade provisória, a vigência do contrato será prorrogada até o último dia de licença maternidade, concedida em inspeção médica, obedecendo aos critérios estabelecidos em legislação específica que regulamenta os Procedimentos Médicos Periciais e de Saúde Ocupacional.

Art. 14. A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício entre o contratado e a Secretaria Municipal de Educação, no momento em que não houver a prestação de serviço.

Art. 15. O contratado retornará ao Banco de Reservas sempre que cessar a carência específica para a qual foi convocado, com a suspensão dos efeitos do contrato.

Art. 16. Os efeitos do contrato ficarão suspensos nos momentos em que não houver a prestação do serviço.

Art. 17. O contrato celebrado nos termos deste Decreto extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratante;

III - por iniciativa do contratado;

IV - Quando constatado, por meio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que o professor não atende aos requisitos da função;

V - Quando o contratado houver sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar decorrente de apuração em Processo Administrativo Disciplinar, sindicância, ou quaisquer outras penalidades incompatíveis com a nova atividade;

VI - Nos demais casos previstos em lei.

Art. 18. A jornada diária de trabalho será de, no máximo, 04 (quatro) horas e a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, nos termos da legislação da Carreira de Magistério Público do Município de Mirador/MA.

Parágrafo único. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

Art. 19. A remuneração é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho em regência, tendo como referência os padrões iniciais da remuneração da Carreira Magistério Público do Município de Mirador/MA.

Art. 20. A carga horária de atuação e remuneração da coordenação pedagógica será proporcional às horas-aulas semanais em regência de classe, conforme os critérios estabelecidos em portaria específica.

Parágrafo único. A remuneração do professor temporário será de 01 (um) salário mínimo vigente.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do afastamento por

motivo de licença médica, até o prazo de quinze dias, serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação. Após esse prazo, o contratado submeter-se-á às regras do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 21. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao contratado em exercício, há mais de quinze dias consecutivos a partir da data da ocorrência, usufruir, nos termos da legislação vigente, de licença, em caso de:

I - Casamento próprio;

II - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

III - Licença paternidade;

IV - Licença maternidade.

Art. 22. O contratado, nos termos deste Decreto, fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Situações omissas neste Decreto serão regulamentadas por meio de portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DOMINGAS CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 65a2673c214f23494e0601bef007c29a

PORTARIA Nº 028/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal FRANCISCO RITA PEREIRA COSTA nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO RITA PEREIRA COSTA, inscrito no CPF nº 782.369.673-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício do ano de 2019, no período de 03/01/2022 a 03/02/2022, nos termos da Lei nº77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 1398/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de janeiro de 2022.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 131ab2452e2d3306e9695e048187410a

PORTARIA Nº 010/2022 - SEMED

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público

municipal MARCIO JOSÉ DE MOURA nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MARCIO JOSE DE MOURA, inscrito no CPF nº 854.975.093-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício do ano de 2021, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 0233/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 01 de março de 2022.

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6b05722f40c53cd3a7e0871012a1dda1

PORTARIA Nº 020/2022 - SMADM

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal ERIVANIA ROCHA SILVA nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ERIVANIA ROCHA SILVA, inscrita no CPF nº 050.748.033-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, referente ao exercício do ano de 2021, no período de 03/01/2022 a 03/02/2022, nos termos da Lei nº77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 1396/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de janeiro de 2022.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ee784a16842fd0bab8e3e556bc416c68

PORTARIA Nº 020/2022 - SEMAS

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DA SILVA nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR (MA), no uso de

suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.444.103-13, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social e Segurança Alimentar, referente ao exercício do ano de 2021, no período de 10/01/2022 a 10/02/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 1402/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 10 de janeiro de 2022.

Kesalla Crystina Cabral Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a09fee7a043e75adf1d02789c33d0c49*

PORTARIA Nº 021/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal SAMARA DE SOUSA SANTOS FERNANDES nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora SAMARA DE SOUSA SANTOS FERNANDES, inscrita no CPF nº 027.005.133-39, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício do ano de 2020, no período de 01/01/2022 a 30/01/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 1392/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de janeiro de 2022.

Idelanne Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 617ead25cdd8c974f53a8d72ab71efda*

PORTARIA Nº 022/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal MARIA AMADA GOMES DA SILVA REGO nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA AMADA GOMES DA SILVA RÊGO, inscrita no CPF nº 003.843.383-48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício do ano de 2020, no período de 03/01/2022 a 03/02/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 1393/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de janeiro de 2022.

Idelanne Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 68c170b1734d451105d86cd745a491e1*

PORTARIA Nº 023/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal HILMÁRIA BRITO DA COSTA nas seguintes condições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR (MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora HILMÁRIA BRITO DA COSTA, inscrita no CPF nº 047.863.403-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício do ano de 2021, no período de 01/01/2022 a 30/01/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 1395/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de janeiro de 2022.

Idelanne Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 04c397ef4f520fd9a73200d819f7ed5d*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À A.R.P Nº 024/2021, DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2021, do Município de Timon/MA, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do município de Mirador/MA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo Nº 007/2021

referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2021-TIMON/MA, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de obras e pavimentação asfáltica para atender as necessidades do município de Mirador/MA, no valor de R\$ 1.363.499,95 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 08 de março de 2022.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a7982a64003e491006096b1009ac7a7d

Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como com o MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICO em favor da empresa abaixo indicada, vencedora da Tomada de Preço nº 007/2021, pelo Tipo "Menor Preço Global", o valor abaixo especificado: ITEM 01; EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO; VALOR GLOBAL 1.309.342,28 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2022. ADJANE THAYS LIMA SOUSA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2324db6199e2103f20776bb74dd6380b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 007/2021. TIPO: "Menor Preço GLOBAL". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie e demais normas pertinentes à espécie. De acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como com o MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICO em favor da empresa abaixo indicada, vencedora da Tomada de Preço nº 007/2021, pelo Tipo "Menor Preço Global", o valor abaixo especificado: ITEM 01; EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO; VALOR GLOBAL 1.309.342,28 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2022. ADJANE THAYS LIMA SOUSA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5bbfc7d22e23292a533cf9ab3a4d18d8

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 007/2021. TIPO: "Menor Preço GLOBAL". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie e demais normas pertinentes à espécie. De acordo com o art. 43, inciso VI da Lei

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público que, realizará licitação na modalidade Convite. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de engenharia de interesse da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão, mediante o regime de empreitada por preço global. DATA: 18 de março de 2022 - HORA: 08h00min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. INFORMAÇÕES: LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do SESP s/n Centro Nova Olinda MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00hs ou solicitar através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. Nova Olinda do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Portaria nº. 006/2021.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2022.
ELY SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cf93ece8e6e5e3e43cdc236d1965a5a1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de Nova Olinda do Maranhão -MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e inciso XXII e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços exarada pela Presidente da CPL, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 0511.03/2021, Tomada de Preços nº. 007/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: Empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, tendo como seu representante legal o Sr. Francisco Jesselino Aragão Costa, portador do RG nº. 2006002000237 SSP CE, e CPF nº. 266.686.533-91. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. ITEM 1; ESPECIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO; UNID GLOBAL; V. TOTAL 1.309.342,28 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); SITUAÇÃO DO ITEM HOMOLOGADO EM 17/01/2022. Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2022. Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento Portaria nº 006/2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3ab94826e5743e5bd1c37d75050dfd99

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.03/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTO. CONTRATADO: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 1.309.342,28 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08.00 - PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 08.01 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. 26.782.0730 - 2.815 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 18/01/2022 ATÉ 18/05/2022, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR SUA SECRETÁRIA ELY SILVA LINHARES, PORTARIA Nº 006/2021, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, COM SEDE NA RUA DA CAEMA, Nº. 25, ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO, CEP: 65071-710, SÃO LUÍS - MA REPRESENTADA PELO SENHOR FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, PORTADOR DO RG Nº. 2006002000237 SSP CE, E CPF Nº. 266.686.533-91, COMO CONTRATADO. NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 18 DE JANEIRO DE 2022. ELY SILVA LINHARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 006/2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 97c51cd967abb9ee53209236d3dfb0c8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de Nova Olinda do Maranhão -MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações e inciso XXII e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços exarada pela Presidente da CPL, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 0511.03/2021, Tomada de Preços nº. 007/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: Empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, tendo como seu representante legal o Sr. Francisco Jesselino Aragão Costa, portador do RG nº. 2006002000237 SSP CE, e CPF nº. 266.686.533-91. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. ITEM 1; ESPECIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO; UNID GLOBAL; V. TOTAL 1.309.342,28 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); SITUAÇÃO DO ITEM HOMOLOGADO EM 17/01/2022. Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2022. Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento Portaria nº 006/2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2b56c7f83a064acabf2ae1659dde041d

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.03/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTO. CONTRATADO: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 1.309.342,28 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08.00 - PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 08.01 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. 26.782.0730 - 2.815 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 18/01/2022 ATÉ 18/05/2022, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR SUA SECRETÁRIA ELY SILVA LINHARES, PORTARIA Nº 006/2021, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, COM SEDE NA RUA DA CAEMA, Nº. 25, ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO, CEP: 65071-710, SÃO LUÍS - MA REPRESENTADA PELO SENHOR FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, PORTADOR DO RG Nº. 2006002000237 SSP CE, E CPF Nº. 266.686.533-91, COMO CONTRATADO. NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 18 DE JANEIRO DE 2022. ELY SILVA LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 006/2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: abe22ae4626efde109fd88a31de7f3f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre anulação de ato administrativo por sentença. Reintegra servidor ao quadro de efetivos do município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a sentença do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em virtude do Processo nº 839-95.2013.8.10.0137 (7772013), que trata de ação anulatória dos efeitos da demissão de servidor, determinando por tanto sua reintegração,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular o ato administrativo que formalizou a demissão da Sra. **Adriana Araújo da Silva**, inscrita no CPF sob o nº: 034.034.373-70.

Art. 2º - Reintegrar a servidora ao serviço público municipal.
Parágrafo único - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a referida servidora foi nomeada (Professora Nível I), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 22 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito
Assinatura: _____ e matrícula: _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 52d46e1f8db273490319ef1d9fa41ba1

PORTARIA Nº 309, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 309, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Adjunto de Relações Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP- de Paulino Neves-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de **Adjunto de Relações Institucionais**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a Sra. **Alaine Sousa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº: 055.665.393-94 e RG: 039428692010-5 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 3 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito
Assinatura: _____ e matrícula: _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 201c704a3d7bd6018ecc75a3de620632

PORTARIA Nº 387, DE 8 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 387, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de servidora do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **Juliana Cavalcanti de Arruda**, Matrícula nº 2672, Portaria nº 099 de 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora Nível I - Geografia, da Escola Municipal São José, localizada no povoado Anajá I, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, por meio do Termo de Desistência de 7 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal **Juliana Cavalcanti de Arruda**, CPF: 043.654.774-04. RG: 5.965.496, matrícula nº 2672, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora Nível I de Paulino Neves - MA.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 8 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d3fd4ceba60a663b77667e90e86d357b

PORTARIA Nº 366, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 366, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, do Município de Paulino Neves-MA, e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessor Técnico II*, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, o Sr. Jucelio Marques de Araujo, inscrito no CPF:406.730.733-00 e RG:067228242018-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2aa4e23b301e1923d3ade6bd90e39746*

PORTARIA Nº 367, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 367, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPESCA, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessor Técnico I*, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPESCA, o Sr. Osmar Cabral das Chagas, inscrito no CPF:225.692.783-00 e RG:032560782007-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,

assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7abe33331ea7c133c5ba0c749dd8a8fb*

PORTARIA Nº 364, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessor Técnico II*, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN, o Sr. Júlio Sousa da Cruz, inscrito no CPF:609.811.533-80 e RG:043746112011-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a4fc9f4f6c9beae98e5b7463ce41c91b*

PORTARIA Nº 368, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 368, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessor Técnico I*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o Sr. Raimundo Nonato Cabral Barros, inscrito no CPF:799.429.973-34 e RG:000082624497-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fa634c2d29d7001fa7680f7b179f03db

PORTARIA Nº 365, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 365, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o Sr. Igor Caldas Araujo, inscrito no CPF:611.904.443-48 e RG:045881202012-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b595fbf27d60db2f39af5bb721e5909a

PORTARIA Nº 372, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 372, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o Sr. Camilo Magalhães Soares, inscrito no CPF: **618.230.073-68**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fa157e669fd6354062515734b8fba734

PORTARIA Nº 369, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 369, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o Sr. Wenderson Chagas dos Reis, inscrito no CPF:611.990.673-85 e RG:053739492014-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 44fe4b16f7179e574af5947b8072a79d

PORTARIA Nº 370, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 370, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o Sr. Josevaldo Aguiar Marques, inscrito no CPF:624.271.093-55 e RG:050689412013-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 34ac49ff6c7a4e1c9964735123055c06

PORTARIA Nº 371, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 371, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca - SEMPECA, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca - SEMPECA, a Sra. Sayomara Vieira Aguiar, inscrito no CPF:051.002.103-46 e RG:3.477.941.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d4cc396f9ab77504da307f68be7f0199

PORTARIA Nº 373, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 373, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, o Sr. Nilson José Oliveira Santos, inscrito no CPF: 749.719.483-68 e RG: 000046215695-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 533926e578d631ebbc0067392e0301bb

PORTARIA Nº 374, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 374, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessor Técnico II*, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, o Sr. **Evaldo Lopes Lima**, inscrito no CPF: **012.790.553-75** e RG: **023825082002-5**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 478df6a1c6e63a55e82928579ba6f8a0*

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Cerimonialista, vinculado ao Gabinete do Prefeito- GAB, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Cerimonialista*, vinculado ao, Gabinete do prefeito- GAB o Sr. **Francisco Pedro Soares Castro Filho**, inscrito no CPF: **609.743.513-42** e RG: **041045562010-8**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 07f23ec4e45f1840394b99467e3277e3*

PORTARIA Nº 376, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 376, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessor Técnico II*, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, o Sr. **José Ribamar Castro**, inscrito no CPF: **117.865.843-15** e RG: **037050562009-4**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2f3fc3e6548a9fe764c06ad2cef40030*

PORTARIA Nº 377, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 377, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADAS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessor(a) Técnico II*, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADAS, a Sra. Jordana Oliveira Caldas, inscrito no CPF:619.608.383-00 e RG:053713562014-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 528770eecedbb736236e94a2e0e526d6*

PORTARIA Nº 378, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 378, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN, a Sra. Romaria Santos Sousa, inscrito no CPF:602.852.123-03 e RG:034908512008-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cbb3cdf969c7dbc1341804c3b56132f2*

PORTARIA Nº 384, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 384, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, o Sr. Antônio Raimundo Martins Silva, inscrito no CPF:330.799.003-91: e RG:057634272015-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b41ec09147f10fdcc09d43bb176dda88*

PORTARIA Nº 380, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 380, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a Sra. Lenir Oliveira Sousa, inscrito no CPF:738.721.722-04 e RG:043752812011-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé,

assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1ba3692217e451898f78d74261d4b31c

PORTARIA Nº 379, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 379, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a Sra. Diana Silva dos Reis, inscrito no CPF:055.364.083-64 e RG:029483962005-5.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 40a57f7da8f23c06dc5a1d770ec95d5f

PORTARIA Nº 383, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 383, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o Sr. José Ramos da Silva Junior, inscrito no CPF:000.210.982-47 e RG:3936832.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 38e0a7eb1d6960be8fbd0920b882d37c

PORTARIA Nº 385, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 385, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Adjunto de Portais e Internet, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Adjunto de Portais e Internet, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP, o Sr. Joaldo Carvalho Santos, inscrito no CPF:035.594.143-00 e RG:031679522006-5.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 59791ea260ee57bcbac367210e2c81f8

PORTARIA Nº 386, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 386, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAM, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessor Técnico II*, vinculado a *Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAM*, o Sr. Antônio Carlos Mendonça, inscrito no CPF:196.293.463-20 e RG:056929222015-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _____.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 43e0c6516623d23a1058fef887dc0015*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **SUELI DE JESUS LOBATO**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 563.932.883-53, RG nº 038653802010-5, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL DUTRA EIRELI**, CNPJ Nº 28.979.798/0001-84, com sede na Rua Santa Rosa, Nº 15, Santa Rosa - São Luís/MA, neste ato representada pela Sra. **KARINA SAMPAIO DUTRA**, brasileira, portadora do CPF nº 607.107.793-13, portador da Cédula de Identidade RG nº 041150782010-3 SSPMA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 27/2022, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETO Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e

mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **COMERCIAL DUTRA EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 27/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de

Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 08 de março de 2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

KARINA SAMPAIO DUTRA COMERCIAL DUTRA
EIRELI

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 27/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 02/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: COMERCIAL DUTRA EIRELI	
CNPJ: 28.979.798/0001-84	Telefone / Fax: (98) 98864-0482
Endereço: RUA SANTA ROSA, Nº 15, SANTA ROSA - SÃO LUÍS/MA	E-mail: comercialdutra2019@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	TOTAL
1	ACÚCAR DEMERARA NATURAL - Obtida da cana de açúcar, tipo demerara, tipo 1, aspecto granuloso fino a médio. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxico, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg.	KG	22000	PETRIBU	R\$ 4,05	R\$ 89.100,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR - Instantâneo tradicional, a base de cacau em pó e extrato de malte, amido e milho pré-cozido, baunilha e sal. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	11000	MASTER	R\$ 5,92	R\$ 65.120,00
3	ARROZ PARBOLIZADO - Classe: longo e fino, Subgrupo: parbolizado polido, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico.	KG	50000	DONA ANA	R\$ 3,51	R\$ 175.500,00
4	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Acondicionada em embalagens de 450g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada.	PCT	12000	QUAKER	R\$ 6,99	R\$ 83.880,00
5	ALHO - Bulbo inteiro de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem de 400g.	PCT	12000	FORTE	R\$ 6,51	R\$ 78.120,00
6	BATATA INGLESA - Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	6000	IN NATURA	R\$ 5,53	R\$ 33.180,00
7	BISCOITO AGUA E SAL - Tipo Água e sal. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, acondicionadas em caixas de papelão.	PCT	15000	VITARELA	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
8	BISCOITO MARIA DE CHOCOLATE - Tipo Maria sabor chocolate; o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão.	PCT	15000	FORTALEZA	R\$ 5,20	R\$ 78.000,00
9	CARNE MOIDA DE 1ª - ACÉM OU ALCATRA - De primeira, congelada, com no máximo 6% de gordura. Embalagem de 500g ou 1kg.	KG	15000	FORTBOI	R\$ 17,00	R\$ 255.000,00
10	CEBOLA BRANCA - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	5000	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
11	CENOURA - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	5000	IN NATURA	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
12	COLORAU - Produto obtido do grão de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno transparente, resistente, em pacotes de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2000	MARATA	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
13	CONDIMENTO MISTO - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2000	MARATA	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00

14	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - ARROZ E AVEIA - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Acondicionada em embalagens de 600g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada.	PCT	6000	MUCILON	R\$ 7,34	R\$ 44.040,00
15	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas.	PCT	8000	BONARE	R\$ 3,21	R\$ 25.680,00
16	FLOCOS DE MILHO - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500 g cada.	KG	18000	DONA CLARA	R\$ 2,80	R\$ 50.400,00
17	FEIJÃO MULATA GORDA - Tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos ou outras substâncias nocivas.	KG	15000	NATURAL	R\$ 8,30	R\$ 124.500,00
18	FRANGO - FILÉ DE PEITO - Congelado, sem osso. Embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote. Embalagem de 01 kg.	KG	8000	AMERICANO	R\$ 18,20	R\$ 145.600,00
19	FRANGO - PEITO - Carne de frango - PEITO, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	8000	AMERICANO	R\$ 12,60	R\$ 100.800,00
20	FRANGO INTEIRO - Congelado. Embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote. Embalagem de 01 kg.	KG	15000	AMERICANO	R\$ 10,50	R\$ 157.500,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitamina A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PCT	15000	CAMPONESA	R\$ 7,60	R\$ 114.000,00
22	MACARRÃO ESPAGUETE - Espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g.	PCT	16000	VILMA	R\$ 3,28	R\$ 52.480,00
23	MARGARINA - Com sal, com no máximo 60% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. Embalagem: 500g.	PT	6000	PRIMOR	R\$ 3,82	R\$ 22.920,00
24	MINGAU DE AVEIA, MACÃ E CANELA - fabricado a partir de matéria prima limpa, sob forma de pó, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Pacote de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	10000	MASTER	R\$ 15,40	R\$ 154.000,00
25	OLEO DE MILHO - Embalagem plástica contendo 900 ml de óleo de milho.	PET	16000	SINHÁ	R\$ 10,05	R\$ 160.800,00
26	POLPA DE ACEROLA - Polpas de frutas congeladas no sabor: ACEROLA, sem adição de açúcar e conservantes, embaladas em embalagens plásticas especificando lote, data de fabricação e validade.	KG	6000	POLMAR	R\$ 12,60	R\$ 75.600,00
27	POLPA DE CAJU - Polpas de frutas congeladas no sabor: CAJU, sem adição de açúcar e conservantes, embaladas em embalagens plásticas especificando lote, data de fabricação e validade.	KG	6000	POLMAR	R\$ 13,30	R\$ 79.800,00
28	POLPA DE CUPUAÇU - Polpas de frutas congeladas no sabor: CUPUAÇU, sem adição de açúcar e conservantes, embaladas em embalagens plásticas especificando lote, data de fabricação e validade.	KG	3000	POLMAR	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
29	POLPA DE GOIABA - Polpas de frutas congeladas no sabor: GOIABA, sem adição de açúcar e conservantes, embaladas em embalagens plásticas especificando lote, data de fabricação e validade.	KG	6000	POLMAR	R\$ 13,30	R\$ 79.800,00
30	PROTEINA DE SOJA DE CARNE - Proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400g.	KG	8000	CAMIL	R\$ 6,65	R\$ 53.200,00

31	RISOTO DE CAMARÃO - mistura para preparo de risoto de camarão com legumes. Ingredientes: arroz, sal, gordura vegetal hidrogenada, PVT, cenoura flocos, tomate flocos, legumes desidratados e condimentos. Não contém glúten. Apresentação: EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 01 KG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, peso.	KG	26000	MASTER	R\$ 17,00	R\$ 442.000,00
32	SARDINHA DE MOLHO DE TOMATE - Sardinha em molho de tomate, lata de 250 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	LATA	26000	GOMES DA COSTA	R\$ 5,99	R\$ 155.740,00
33	SAL - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg.	KG	6000	ALMIRANTE	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
34	VINAGRE DE MACÃ - Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PET	8000	MINHOTO	R\$ 3,84	R\$ 30.720,00
35	TAPIOCA - Tapioca granulada para mingau, coloração branca. Isenta de sujidades e mofo. Em embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, grama-tura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	10000	AMAFIL	R\$ 8,20	R\$ 82.000,00
36	TOMATE - Tamanho pequeno a médio, bem formados, li-sos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	5000	IN NATURA	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
37	OVOS: ovo de galinha tamanho grande, de variação de peso médio de 60 g de cor vermelha, classe A sem defeitos. Cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do Ministério da Agricultura.	DUZIA	20000	AVINE	R\$ 9,10	R\$ 182.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.403.620,00

Pedro do Rosário, 08 de março de 2022.

SUELI DE JESUS LOBATO Secretária Municipal de Educação	KARINA SAMPAIO DUTRA COMERCIAL DUTRA EIRELI
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 752a48bdb7aed84527b775051968112a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. IOLANDA MARQUES SILVA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 466.412.973-49, RG nº 1244275, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa FLORENCIO COELHO PEREIRA EPP, doravante denominada CONTRATADA, sediada a rua 04, nº 04, Qd 04, Recanto Turu, São Jose de Ribamar/MA CNPJ nº 05.743.028/00001-32, neste ato representada pelo Sr. FLORENCIO COELHO PEREIRA, brasileiro, CIC nº 418.108.803-00, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 22/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI

COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa FLORENCIO COELHO PEREIRA EPP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de filmes para raio x, revelador e fixador radiológico, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PMPR/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 22/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 08 de março de 2022.

YOLANDA MARQUES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FLORÊNCIO COELHO PEREIRA
FLORENCIO COELHO PEREIRA EPP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 22/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 03/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de filmes para raio x, revelador e fixador radiológico, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FLORENCIO COELHO PEREIRA EPP	
CNPJ: 05.743.028/0001-32	Telefone / Fax: 98-981222802
Endereço: Rua 04, nº 04, Qd 04, Recanto Turu, São Jose de Ribamar/MA	E-mail: florenciocelho@live.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	UND	QTD	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	CAIXA	72	Filme para Raio- X 18 X 24 caixa com 100 películas.	104,00	7.488,00
2	CAIXA	72	Filme para Raio- X 24 X 30 caixa com 100 películas.	178,00	12.816,00
3	CAIXA	96	Filme para Raio- X 30 X 40 caixa com 100 películas.	302,00	12.816,00
4	CAIXA	96	Filme para Raio - X 35 X 35 caixa com 100 películas.	303,81	29.165,76
5	CAIXA	96	Filme para Raio- X 35 X 43 caixa com 100 películas.	359,00	34.464,00
6	CAIXA	72	Revelador Radiológico caixa com 2 X 19 L.	440,00	31.680,00
7	CAIXA	48	Fixador Radiológico caixa com 2 X 19 L.	249,00	11.952,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 156.557,76 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Pedro do Rosário, 08 de março de 2022.

IOLANDA MARQUES SILVA Secretária Municipal de Saúde	FLORENCIO COELHO PEREIRA FLORENCIO COELHO PEREIRA EPP
--	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c9dc29a3001ebe5d0add4e91cad4e84e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. IOLANDA MARQUES SILVA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 466.412.973-49, RG nº 1244275, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIBRAIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 15.039.517/0003-23, com sede na RUA CORONEL LUIS REIS, Nº 100, CENTRO, SÃO BENTO/MA., neste ato representada pelo Sr. **ROQUE JOSE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, portador CPF nº 010.293.413-46, portador da Cédula de Identidade RG nº 114161299-0 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 30/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas

disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **HIBRAIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 30/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento"

ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpreendente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 08 de março de 2022.

IOLANDA MARQUES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ROQUE JOSE ALMEIDA FILHO
HIBRAIM COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 30/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 04/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HIBRAIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	
CNPJ: 15.039.517/0003-23	Telefone / Fax: (98) 3383-2304
Endereço: RUA CORONEL LUIS REIS, Nº 100, CENTRO, SÃO BENTO/MA	E-mail: rjfilho@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	EXAMES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO AUTOMATIZADO	8000	4,11	32.880,00
2	ACIDO URICO	5500	1,85	10.175,00
3	UREIA	5000	1,85	9.250,00
4	CREATININA	5000	1,85	9.250,00
5	TRANSAMINASE OXALACETICA- AST	5200	2,01	10.452,00
6	TRANSAMINASE PIRUVICA - ALT	5200	2,01	10.452,00
7	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	5100	2,01	10.251,00
8	COLESTEROL TOTAL	7500	1,85	13.875,00
9	TRIGLICERIDEO	7500	3,51	
10	HDL-COLESTEROL	7500	3,51	26.325,00
11	LDL-COLESTEROL	7500	3,51	26.325,00
12	GLICEMIA EM JEJUM	8000	1,85	14.800,00
13	POS PRANDIAL - GLICEMIA	4500	1,85	8.325,00
14	URINA EAS	8000	3,7	29.600,00
15	PARASITOLÓGICO	8000	1,85	14.800,00
16	FATOR REUMATOIDE - FR	4500	1,89	8.505,00
17	HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	4500	2,73	12.285,00
18	PESQUISA DE FATOR RH-ABO	4500	2,74	12.330,00
19	PROTEINA C REATIVA	4500	2,83	12.735,00
20	ANTI- ESTREPTOLISINA O,TITULAG	4500	2,83	12.735,00
21	BHCG	4000	7,85	31.400,00
22	VDRL P/ SIFILIS	3500	2,95	10.325,00
23	COAGULOGRAMA COMPLETO	2500	4,79	11.975,00
24	HIV 1 E 2	3000	5	15.000,00
25	HEPATITE B	2000	15,4	30.800,00
26	HEPATITE C	2000	10	20.000,00
27	PSA TOTAL	1500	10	15.000,00
28	BACILOSCOPIA DE HANSENIASE	4000	4,2	16.800,00
29	BACILOSCOPIA DE BAAR	4000	4,2	16.800,00
30	TOXOPLASMOSE IGG	1500	15,1	22.650,00
31	TOXOPLASMOSE IGM	1500	15	22.500,00
32	RUBEOLA IGG	1500	15	22.500,00
33	RUBEOLA IGM	1500	15	22.500,00
34	CITOMEGALOVIRUS IGG	1500	10	15.000,00
35	CITOMEGALOVIRUS IGM	1500	10	15.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				599.925,00

Pedro do Rosário, 08 de março de 2022.

IOLANDA MARQUES SILVA Secretária Municipal de Saúde	ROQUE JOSE ALMEIDA FILHO HIBRAIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a8f503f8c2bc0dbac93ce0261a5212cb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: P A GONSIOROSKI SOARES, CNPJ Nº 27.729.388/0001-12, com sede na Rua Quarenta e Cinco, nº 17, Quadra 17, Conjunto Alameda dos Sonhos, CEP 65.055- 365, Jardim São Cristóvão II, São Luís/MA.

VALOR: R\$ 2.747.368,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 08 de março de 2022.

Domingos Erinaldo Sousa Serra
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 28434cc22cd6765ac51ad21c1e0d00ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022138

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022138. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 141.861,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais)**.

Dotação:

02 02 GABINETE DO PREFEITO
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0020 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
04 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
04 062 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 062 0020 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 04 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO
02 04 00 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0020 2275 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS
053 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0190 CIDADE TURISTICA
13 392 0190 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0250 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 19 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
02 19 00 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0611 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
04 122 0611 2284 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 15 de fevereiro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3db0fa09e1a30e42c9ddea814d7389e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022139

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022139. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **N R PEREIRA EIRELI CNPJ 10.207.515/0001-10**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 276.505,00 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinco reais)**.

Dotação:

02 02 GABINETE DO PREFEITO
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0020 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
04 062 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 062 0020 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 04 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO
02 04 00 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0020 2275 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS
053 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0190 CIDADE TURISTICA
13 392 0190 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0250 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 19 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
02 19 00 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0611 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
04 122 0611 2284 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 15 de fevereiro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 28d72dead5e407fb35b1e39c90e2fec6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022141

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022141. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **LS SERVIÇOS**

DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA CNPJ 10.793.812/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

Dotação:

02 02 GABINETE DO PREFEITO

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0020 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 Administração

04 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

04 062 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

04 062 0020 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 04 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO

02 04 00 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0020 2275 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS

053 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0190 CIDADE TURISTICA

13 392 0190 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0250 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 19 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER

02 19 00 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0611 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

04 122 0611 2284 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 15 de fevereiro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b82c42623a1a168f5e59c145337afde1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022142

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022142. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **ROBERVAL S DE SOUSA CNPJ 09.215.919/0001-77.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Dotação:

02 02 GABINETE DO PREFEITO

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0020 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 Administração

04 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

04 062 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

04 062 0020 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 04 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO

02 04 00 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0020 2275 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS

053 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0190 CIDADE TURISTICA

13 392 0190 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0250 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 19 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
02 19 00 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0611 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
04 122 0611 2284 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 16 de fevereiro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3904fa1fcd423b1fb135a1e35de943b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022143. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **TANIA MARIA M PRAZERES EIRELI CNPJ 33.366.156/0001-40**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 33.996,42 (trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

Dotação:

02 02 GABINETE DO PREFEITO
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0020 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
04 062 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 062 0020 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 04 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO
02 04 00 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0020 2275 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS
053 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0190 CIDADE TURISTICA
13 392 0190 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0250 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 19 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
02 19 00 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0611 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
04 122 0611 2284 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 16 de fevereiro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a7f8f8c73158a7b1970ca1d720d55047*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022140

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022140. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME CNPJ 00.617.075/0001-16**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 17.565,10 (dezesete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**.

Dotação:

02 02 GABINETE DO PREFEITO
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0020 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
04 062 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 062 0020 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 04 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO
02 04 00 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTAO
04 Administração
04 122 Administração Geral

04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0020 2275 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS
053 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0190 CIDADE TURISTICA
13 392 0190 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0250 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
02 19 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
02 19 00 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0611 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
04 122 0611 2284 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 15 de fevereiro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8ab7dd0be05ed0884f5c820c366e785f*

PORTARIA Nº 027/2022 08 DE MARÇO DE 2022

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares a Servidora Publica Municipal **Luiza Neuza Vieira de Oliveira**, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 01/03/2022 com termino em 01/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022.

Pio XII - MA / 08 de março de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 86318daba7b40f424931ae77eba85b6d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2022

FICA PRORROGADO A ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2022 COM A ABERTURA NESTA QUARTA-FEIRA 09/03/2022 ÀS 09HS. MOTIVO: VISITA DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SR. FLÁVIO DINO, QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO PARA INAUGURAÇÕES DE OBRAS E VISITAS TÉCNICAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A REABERTURA DOS TRABALHOS FICA PARA O DIA 10/03/2022 A PARTIR DÁS 10HS JUNTO A TODOS OS PARTICIPANTES. PRESIDENTE VARGAS, 08 DE MARÇO DE 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 31ccf7a42433d5a015df1e4db13724a1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATADO: A G DA CRUZ COMERCIO, CNPJ: 69.386.324/0001-06. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.014.359/0001-22 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 160.300,00 (Cento e sessenta mil e trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 E Decreto Federal Nº 10.024/2019 e suas e Alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 14 de Fevereiro de 2022. JANAINA. JORGE DINO - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 2ba6c74051b9e8e44e1fb47e52bcd578*

LEI N.º 357/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, GRATIFICAÇÃO EM PARCELA ÚNICA AOS DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER A TODOS QUE** a Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, no uso de suas

atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Presidente Vargas – MA, no percentual de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), na forma da Portaria do Governo Federal nº 67, de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - O referido reajuste tratado nesta Lei será retroativo a janeiro de 2022 e terá como parâmetro de incidência o salário base atual dos professores da rede municipal, conforme tabela em anexo.

Art. 2º O percentual concedido toma por referência a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Fica também concedida gratificação de complementação salarial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será paga **em parcela única, no ano de 2022**, aos servidores efetivos que estão na folha do FUNDEB 70% (setenta por cento) até 31.12.2021, com exceção dos professores.

§1º Não fazem “jus” ao abono:

I – os estagiários da rede oficial de ensino;

II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração (ano 2021);

III – os servidores cedidos ou licenciados por mais de 120 dias, tendo como base o ano de 2021.

§2º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§3º O disposto neste artigo não se aplica aos inativos e pensionistas.

§ 4º A Secretária de Educação fornecerá ao Conselho do FUNDEB lista de todos os servidores efetivos lotados nas unidades educacionais ou Secretaria, sendo o Conselho

responsável por homologar os nomes daqueles que estarão aptos a receberem a aludida gratificação provisória, em parcela única.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei retroagirá seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE PRESIDENTE VARGAS-MA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX

Prefeita Municipal

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO 2022 ATUALIZADA COM O REAJUSTE (20HS)

Nível/Classe	Salário 2021	Acréscimo de 33,24%	Salário 2022	Quinquênio 5%
Professor Magistério Especial	R\$ 2.293,17	R\$ 762,25	R\$ 3.055,42	R\$152,77
Professor Graduado I	R\$ 2.841,12	R\$944,39	R\$ 3.785,51	R\$189,27
Professor Pós-Graduado II	R\$ 3.078,61	R\$1.023,33	R\$ 4.101,94	R\$205,10

NÍVEL	A (0)	B (5)	C (10)	D (15)	E (20)	F (25)
MAGISTÉRIO PROF. ESPECIAL	R\$ 3.055,42	R\$ 3.208,19	R\$ 3.360,96	R\$ 3.513,73	R\$ 3.666,50	R\$ 3.819,27
GRADUADO PROFESSOR I	R\$ 3.785,51	R\$ 3.974,78	R\$ 4.164,05	R\$ 4.353,32	R\$ 4.542,59	R\$ 4.731,86
POS-GRADUADO PROFESSOR II	R\$ 4.101,94	R\$ 4.307,04	R\$ 4.512,14	R\$ 4.717,24	R\$ 4.922,34	R\$ 5.127,44

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO

Código identificador: 604cf506ea88a57a6b124c0cadd32b55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021/ DISPENSA Nº 022/2021 PROC. ADM. Nº 238/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 30.996.436/0001-43. **CONTRATADA** Ieda de Sousa dos Santos, inscrita no CPF: 437.988.103-20 **OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **PRAZO ADITIVADO:** 04/01/2022 a 04/02/2022. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA, assina a Srª Lícia Rosário Carvalho Calvet, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Contratada assina a Srª Ieda de Sousa dos Santos - Representante Legal portador do CPF nº 437.988.103-20. Rosário/MA. 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 01325d4a6b948f7bb204c949cac3baf3

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 065/2021

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 065/2021, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021** e **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2019. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69. **CONTRATADA:** TELECOM SERVIÇOS E COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.523.184/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conectividade & - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso a rede mundial de computadores (Internet), da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assina a Srª. Ivanilda Pereira Martins - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelo Sr. José Ribamar Leal Filho, CPF: 955.312.623-53, RG: 118513499-6 SSP/MA. Rosário/MA. 12 de janeiro 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 42a98f81fda87746e10d6615cee859b7

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 066/2021

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 066/2021, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021** e **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2019**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.172/0001-88. **CONTRATADA**: TELECOM SERVIÇOS E COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.523.184/0001-25. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conectividade & - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso a rede mundial de computadores (Internet), da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário/MA. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS**: pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assina o Sr. João Batista Mendes Silva de Jesus - Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Sr. José Ribamar Leal Filho, CPF: 955.312.623-53, RG: 118513499-6 SSP/MA. Rosário/MA. 12 de janeiro 2022

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 2fcd857a8864d94c13fe4c18212f263f*

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2021

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2021, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021** e **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2019**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43. **CONTRATADA**: TELECOM SERVIÇOS E COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.523.184/0001-25. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conectividade & - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso a rede mundial de computadores (Internet), da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS**: pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, assina a Srª. Lícia Rosário Carvalho Calvet - Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e pela Contratada o Sr. José Ribamar Leal Filho, CPF: 955.312.623-53, RG: 118513499-6 SSP/MA. Rosário/MA. 12 de janeiro 2022

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: b5a2266fa5fe1107952fa2b789dc2d1*

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2021

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2021, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021** e **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2019**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. **CONTRATADA**: TELECOM SERVIÇOS E COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.523.184/0001-25. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conectividade & - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso a rede mundial de computadores (Internet), de interesse do Município de Rosário/MA. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS**: pela Secretaria Municipal de Saúde, assina a Srª. Déborah Mendes Calvet - Secretária Municipal de Saúde e pela Contratada o Sr. José Ribamar Leal Filho, CPF: 955.312.623-53, RG: 118513499-6 SSP/MA. Rosário/MA. 12 de janeiro 2022.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 70185fc79e284323aac315165dccb266*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO TOMADA PREÇOS Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá torna público que não houve Recurso Administrativo da empresa **J MENDES SILVA**, em face da decisão da CPL, quanto ao a **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de obra: conclusão de quadra coberta com vestuário padrão FNDE/MEC - CE Raimundo Carvalho Ramos**; Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 16 de março 2022 às 10h na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Professor João Morais de Sousa, nº 355 - Centro - Santa

Luzia do Paruá - MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail cplprefeitruaslp@gmail.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de março de 2022. João Pinheiro de Melo - Portaria 001/2022. Presidente da Comissão permanente de Licitação.

Santa Luzia do Paruá/MA, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Presidente da Comissão permanente de Licitação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7c9d0b879d28c4d99e32b2871ac239c6

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 020/2022 - SEMPAF, firmado em 04/03/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 4.466,38 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pela Contratada, PEDRO ANDRADE DIAS sócio - Administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 04 de março de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0424029a62c389401bc94fdb6ca18e55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022- CPL/SDA EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.210.848/0001-76.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$ 440.865,89 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05.10.122.05.2.021 Manut.Func.da Sec. de Saude
3390.30.00 Material de Consumo
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

03.10.10.301.05.1.045 Equip.e Materiais Permanentes
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

03.10.10.122.05.2.048 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.Saude
3390.30.00 Material de Consumo
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

03.10.10.301.05.2.074 Manutencao das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
3390.30.00 Material de Consumo
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

03.10.10.301.05.2.096 Manut.Equipe Multiprof. de Atencao Especializada em Saude Mental
3390.30.00 Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

03.10.10.301.05.2.052 Manut.Progr.Saude da Familia - PSF
3390.30.00 Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.092 Manut.das Unidades Basicas de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.095 Manut.do Programa Saude na Escola
3390.30.00 Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.096 Manut.Equipe Multiprof. de Atencao Especializada em Saude Mental
3390.30.00 Material de Consumo
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

03.10.10.302.05.1.049 Aquis.Mat.Perm.Maq.Equip.Hospital
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

03.10.10.302.05.2.054 Manut.Ativ.Hosp.Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

03.10.10.302.05.2.099 Acoes Enfrent. Covid-19 na Média e Alta Complexidade
3390.30.00 Material de Consumo

03.10.10.303.05.2.100 Promocao Assistencia Farm.e InsumosEstrategicos na Atencao Basica
3390.30.00 Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SALUT HOSPITALAR LTDA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9c42886727394fc3921fa6e72a90e658

OFÍCIO Nº 020/2022-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 08 de março de 2022

OFÍCIO Nº 020/2022-GAB

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócio Governo
Agência: 0596-7
Uruçuí-PI

Senhor Gerente,

Com nosso cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os podres abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS de São Domingos do Azeitão**
CNPJ: **01.612.333/0001-34**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Lourival Leandro dos Santos Junior CPF: **006.189.673-03**
Cargo: **Prefeito**

Anderson Francisco Lima de Vasconcelos CPF: **044.788.874-97**

Cargo: **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES095
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- AUTORIZAR TRANSACÃO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMERCIO EXTERIOR

- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 18b297b7fb9913a301f7d16ef0021445

PORTARIA Nº 023/2022-GAB

PORTARIA Nº 023/2022-GAB, de 08 de Março de 2022

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, que se faz necessário a reestruturação das secretarias municipais conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS**, CPF: **044.788.874-97**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 08 de Março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 17ee51e5a79fe3039d4986505843b736

PORTARIA Nº 024/2022-GAB

PORTARIA Nº 024/2022-GAB, de 08 de Março de 2022

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, que se faz necessário a reestruturação das secretarias municipais conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**, CPF: 049.807.563-01, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA** do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 08 de Março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a4569ec8f59c79bea0fe74bbcc37e075

PORTARIA Nº 025/2022-GAB

PORTARIA Nº 025/2022-GAB, de 08 de Março de 2022

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de são domingos do azeitão-ma**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **Secretário Municipal de**

Administração e Recursos Humanos de São Domingos do Azeitão-MA, o senhor **HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**, CPF:049.807.563-01, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 08 de Março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 27bddc563b87f62401f5936fb5f528ba

PORTARIA Nº 026/2022-GAB

PORTARIA Nº 026/2022-GAB, de 08 de Março de 2022

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS de são domingos do azeitão**, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS de São Domingos do Azeitão**, o senhor **ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS**, CPF: **044.788.874-97**, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 08 de Março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bc5a8c656bff07193593edf2b9f2794b

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO

AVISO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02 REFERENTE AO PROCESSO ADM Nº 095, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E EMPRESA A LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo Secretário municipal de Governo e Planejamento, Sr. Domingos da Costa Vale - CPF. 250.469.853-49 e RG nº 25999242003-7 SSP/MA, denominada contratante, e a empresa LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, situada na Rua Darcy Marinho, 745 - Alto bonito centro - Tocantinópolis -TO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.652.603/0001-08, neste ato representado pela Sra. Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.245.860 /dgpc TO do CPF nº 006.014.221-98, têm, entre si, ajustado CONTRATOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a alteração da Razão Social da Empresa contratada.

A Empresa que antes tinha seu registro de empresário individual, denominado **T. R. DE S. PEREIRA**, passou a ser Sociedade empresária limitada denominada **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.**

A presente empresa, tem com a prefeitura municipal de São João do Paraíso os seguintes contratos: 094/2022 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; 095/2022 Secretaria Municipal de Infraestrutura e transporte; 096/2022 Secretaria Municipal de Saúde; 097/2022 Secretaria Municipal de Assistência Social e 098/2022 secretaria municipal de educação/funbeb.

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. Iavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes

São João do Paraíso - MA, em 07 Março de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.652.603/0001-08
Sr.ª Tatiane Ribeiro de Souza Pereira

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 47eae25b52bc08e86429a01e79831573

AVISO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066-2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066-2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ISSA S.R. HAMIDAH E CIA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada contratante, e a empresa ISSA S.R. HAMIDAH E CIA LTDA-ME, situada na Av. Carolina n Q 272, Centro - Estreito -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.707/0001-71, neste ato representado pela Sra. Issa Sobrinho Ramos Hamidah, portadora da Cédula de Identidade nº 1389646 SSP-GO do CPF nº 353.033.601-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 066-2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2021 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 110/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8. 666/93, alteração de CNPJ, que antes era do Fundo Municipal de Saúde e que passará a ser da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ (01.597.629/0001-23) e consequentemente a alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 066-2022 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO	16. Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.01 - Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Prestação de serviços.
ORGÃO	07 - Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01- Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.122.0052.2027.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. Lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 08 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Juvenal Marinho Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ISSA S. R. HAMIDAH E CIA LTDA

CNPJ/MF sob nº 11.922.707/0001-71

Issa Sobrinho Ramos Hamidah

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 50548c5a4cc72286e9fa629d76383bc8

DECRETO REGULAMENTAR Nº. 001/2022

DECRETO REGULAMENTAR Nº. 001/2022

DATA: 02 de março de 2022

SÚMULA: Disciplina o afastamento para desempenho de mandato classista e dá outras providências

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo, 84, IV, da Constituição Federal de 1988 e do art. 77º, inciso IV, **Lei Orgânica Municipal**, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do

disposto no Capítulo IX - Das disposições gerais, transitórias e finais, Seção I - Das disposições gerais, art. 64, da Lei Municipal nº 041/2011, de 24 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. O servidor público municipal eleito para cumprimento de mandato em cargo de direção sindical representativa de categoria profissional de membros da Administração Pública, será colocado à disposição da entidade sindical, sem prejuízo de sua situação funcional ou remuneratória.

§ 1º. Para concessão da licença, deverão ser observados os seguintes limites:

I - seja solicitado e não ultrapasse o limite de 01 (um) servidor

em entidades que congregue até 100 (cem) representados;
II - seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores em entidades que congregue de 101 (cento e um) a 500 (quinhentos) representados;
III - seja solicitado e não ultrapasse o limite de 03 (três) servidores em entidade que congregue acima de 501 (quinhentos e um) representados.

§ 2º. Em caso de acumulação legal de cargos públicos, e caso haja compatibilidade de horários, cada servidor, para o qual o órgão de classe solicitar a licença, terá direito a utilizar 01 (uma) posse para o exercício do mandato em entidade de sindical. A posse remanescente será utilizada nos termos da atribuição original do cargo.

Art. 2º. O requerimento de afastamento será promovido pelo Sindicato, instruído com os seguintes documentos:

- I- cópia autenticada do Estatuto da Entidade no qual será exercido o mandato classista;
- II- cópia do Registro da Entidade no Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;
- III- cópia autenticada da ata da Assembleia Geral Ordinária da eleição que escolheu o servidor para o cargo de direção sindical;
- IV - cópia da ata da Assembleia de Posse do servidor na Entidade;
- V- documento que comprove o número de filiados à Entidade.

Parágrafo único. Recebido o requerimento com a documentação citada no artigo anterior, a Administração Municipal se manifestará quanto à solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de protocolização do pedido, através de publicação do ato.

Art. 3º. Somente poderão ser afastados para desempenho de mandato classista os servidores eleitos para os cargos de direção na referida entidade.

§1º. A licença de que trata o presente Decreto terá duração igual à do mandato classista, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

§2º. O servidor afastado reassumirá o exercício de seu cargo, no primeiro dia útil após a interrupção ou término do mandato.

§3º. É vedado o afastamento para desempenho de mandato classista ao servidor em estágio probatório e do servidor que esteja, na data do protocolo do requerimento, ocupando cargo ou função de confiança no serviço público municipal.

Art. 4º. O servidor público municipal afastado para o exercício de mandato classista será dispensado de suas atividades funcionais pelo Chefe do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, permanecendo o direito, além da progressão funcional, a percepção das gratificações adicionais que esteja percebendo no ato da concessão do afastamento almejado.

Art. 5º. Caso seja comprovado pela Administração Pública Municipal que o afastamento de que trata o presente esteja sendo utilizado para fins diversos daqueles inerentes ao acompanhamento da atividade classista, o mesmo será revogado e medidas cabíveis serão adotadas no sentido de apurar possíveis desvios funcionais.

Art. 6º. Os dispositivos deste Decreto aplicam-se aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO

Em, 02 de março de 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 5d70f3f3d1c0d723da997ad486722c2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0803022/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 18.409.190/0001-60. Valor do contrato: R\$ 757.973,25 (Setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis atender os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de São João dos Patos - MA. Vigência: 15/02/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 15/02/2022. Fonte de recurso: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 306 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18051102/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-39, através do Fundeb. Contratado: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, inscrita no CNPJ de nº 14.660.324/0001-60. Valor do contrato: R\$ 73.007,55 (Setenta e três mil, sete reais e cinquenta e cinco centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material de expediente, didático e pedagógico para atender as necessidades do Município de São João dos Patos - MA. Vigência: 24/01/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 24/01/2022. Fonte de recurso: 02 Poder Executivo ÓRGÃO: 12 FUNDEB UNIDADE: FUNDEB 12.361.0013.2114.0000 Manut. E Func. do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ÓRGÃO: 12 FUNDEB UNIDADE: FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 Manut. E Func. do Ensino Infantil 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ÓRGÃO: 12 FUNDEB UNIDADE: FUNDEB 12.366.0011.2063.0000 Manut. E Func. de Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18051102/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, inscrita no CNPJ de nº 14.660.324/0001-60. Valor do contrato: R\$ 56.372,60 (Cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021. Objeto: Contratação de empresa

especializada para eventual aquisição de material de expediente, didático e pedagógico para atender as necessidades do Município de São João dos Patos - MA. Vigência: 24/01/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 24/01/2022. Fonte de recurso: 02 Poder Executivo ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04032202/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08. Contratado: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.333.948/0001-12 Valor do contrato: R\$ 72.608,88 (Setenta e dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021. Objeto: a Contratação de Empresa fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA. Vigência: 24/01/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 24/01/2022. Fonte de Recurso: ÓRGÃO: 12 FUNDEB UNIDADE: FUNDEB 12.361.0026.2114.0000 Manut. E Func. do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ÓRGÃO: 12 FUNDEB UNIDADE: FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 Manut. E Func. do Ensino Infantil 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ÓRGÃO: 12 FUNDEB UNIDADE: FUNDEB 12.366.0011.2063.0000 Manut. E Func. de Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: e080cd4fd101004f67ef949a9d034f90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2022 - contratação direta para Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Manoel Olivio, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do anexo do Almoxarifado municipal, no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Proprietária: Noêmia Carreiro da Silva, CPF nº 055.105.463-87.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de março de 2022

Atenciosamente,

Antônio Gomes de Moraes Neto
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 350e6cec4db12acd8389398fb876c99d

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, tendo por objeto **Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:

Fornecedor - RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 17.134.601/0001-90, vencedor dos **ITENS**

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,4 5,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63, totalizando o valor de **R\$ 1.304.262,28 (um milhão e trezentos e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de março de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: bd4df1b8d353eb09b826fe8584d2116d

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, tendo por objeto **Aquisição de equipamentos para composição de laboratório de próteses dentárias do Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:

Fornecedor - SANTE HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04, vencedor dos ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 totalizando o valor de **R\$ 19.294,70 (dezenove mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de março de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5bf630bb1d3db50f1f08be81eab2f783*

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL
Processo Administrativo Nº 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

DATA DA SESSÃO: 29/03/2022

HORÁRIO: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos).

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 14/2021 - SCC/SECID.

VALOR ESTIMADO TOTAL :R\$ 609.496,39 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes, sendo que:

- R\$ 496.554,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), recursos do CONVÊNIO Nº 14/2021 - SCC/SECID
- R\$ 112.942,30 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), recursos de contrapartida do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA:**

<https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.ma.gov.br, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de março de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 49c8f07f5e862f982f2696747929e209*

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - CPL
Processo Administrativo Nº 336/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.723.052/0001-26.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho Localidade Brejão até Localidade Periquito, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº 336/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - CPL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 329.524,42 (trezentos e vinte nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 06 (seis) meses após emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE Ação: 26.782.0716.1-011 - CONSTR. RESTAURAÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

001 Recursos Ordinários

Os recursos financeiros serão provenientes do Convênio - CODEVASF - CONVÊNIO Nº 8.328.00/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo Das Mangabeiras) E PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA (Representante legal da empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA).

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9cd092c4354f9c33ea3cee6aa4e60ada

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

CONTRATADA: NOÊMIA CARREIRO DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.105.463-87.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Manoel Olivio, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do anexo do Almoarifado municipal.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

BASE LEGAL: Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade: 04.122.0052.2-018- Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2022

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (LOCATÁRIO) NOÊMIA CARREIRO DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.105.463-87. (LOCADORA).

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d1510da817e314f8d2bffd61f7cbe77a

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 87/2022**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021-CPL, celebrando entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: MP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.723.052/0001-26, cujo objetivo é a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho Localidade Brejão até Localidade Periquito, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 60e1b0b68cfdbceb5d5f7f12560a0b70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 E 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP**, CNPJ nº 35.446.472/0001-57, com sede na Av. José Sarney, nº 224, Centro - Senador Alexandre Costa - MA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCA MARIA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 043275303-60, e RG nº 025543042003-0 SSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 11/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as

disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 11/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de

vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

- sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PMSAC/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 07 de março de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCISCA MARIA BATISTA DOS SANTOS FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 11/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 05/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços

registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 05/2022 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP	
CNPJ: 35.446.472/0001-57	Telefone: (99) 98414-3831
Endereço: Av. José Sarney, nº 224, Centro - Senador Alexandre Costa - MA.	E-mail: franciscamariaprame@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Lote 2 - MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	ARTE DE ATERRAMENTO 1,5 M	UND	100	Master	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	BOCAL P/ LÂMPADA COMUM	UND	350	Fox lux	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
25	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	M	1200	Sil	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
26	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	1200	Sil	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
27	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	1200	Sil	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
28	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	M	1200	Sil	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00
29	CABO PP 2X2,5MM	M	1200	Sil	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
30	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	350	Tramontina	R\$ 1,20	R\$ 420,00
31	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICO PADRAO	UND	60	plastimax	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
32	CANELETA MONOFÁSICA 2M	UND	90	Nova forma	R\$ 7,00	R\$ 630,00
33	CANELETA MONOFÁSICA 2M DUPLA	UND	60	Nova forma	R\$ 12,00	R\$ 720,00
34	CAPACITOR DE 04 UF 250V AC 50/60HZ (P/VENTILADOR)	UND	80	Fame	R\$ 8,00	R\$ 640,00
35	CLIPS MONOFASE	UND	1200	Ribeiro	R\$ 0,50	R\$ 600,00
36	DISCO SERRA CIRCULAR P/ CORTE DE MADEIRA	UND	40	Cortag	R\$ 17,50	R\$ 700,00
37	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100 A	UND	60	Tramontina	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
38	DISJUNTOR TRIFASICO DE 150 A	UND	60	Tramontina	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15 A	UND	60	Tramontina	R\$ 12,00	R\$ 720,00
40	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 A	UND	60	Tramontina	R\$ 12,00	R\$ 720,00
41	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 A	UND	60	Tramontina	R\$ 12,00	R\$ 720,00
42	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 35 A	UND	60	Tramontina	R\$ 14,79	R\$ 887,40
43	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A	UND	40	Tramontina	R\$ 13,00	R\$ 520,00
44	ELETRODUTO 3/4" TIPO GARGANTA	M	1000	Fortleve	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
45	ELETRODUTO RIGIDO DE 40MM	M	350	Fortleve	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
46	EXTENSÃO ELETRICA C/ 03 TOMADAS DE 10 M	UND	60	Tramontina	R\$ 33,41	R\$ 2.004,60
47	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS CABO PP 3X0,50MM² 1,2 METROS	UND	50	Clamper	R\$ 34,27	R\$ 1.713,50
48	FIO 1,5 MM (14)	M	1200	Sil	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00
49	FIO 2,5 MM (12)	M	1200	Sil	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
50	FIO 4,0 MM (10)	M	1200	Sil	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
51	FITA ALTA TENÇÃO DE 20M	UND	30	3 M imperial	R\$ 33,89	R\$ 1.016,70
52	FITA ISOLANTE DE 20 M	UND	80	3 M imperial	R\$ 7,30	R\$ 584,00
53	FITA ISOLANTE DE 5 M	UND	160	3 M imperial	R\$ 3,67	R\$ 587,20
54	INTERRUPTOR 01 TECLA MODULAR 16A 250V	UND	160	Tramontina	R\$ 8,70	R\$ 1.392,00
55	INTERRUPTOR 02 TECLA MODULAR 16A 250V	UND	150	Tramontina	R\$ 15,13	R\$ 2.269,50
56	INTERRUPTOR 03 TECLA MODULAR 16A 250V	UND	80	Tramontina	R\$ 22,17	R\$ 1.773,60
57	INTERRUPTOR BIPOLAR 1 TECLA E 1 TOMADA PADRAO (2P+T) 20A/250V	UND	90	Tramontina	R\$ 15,58	R\$ 1.402,20
58	LÂMPADA DE LED 9W - 220V BRANCA	UND	350	Blumenal	R\$ 13,63	R\$ 4.770,50
59	LÂMPADA ELETRONICA 15 W - 220V BRANCO	UND	150	Blumenal	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
60	LÂMPADA ELETRONICA 20 W - 220V BRANCO	UND	80	Blumenal	R\$ 25,45	R\$ 2.036,00
61	LÂMPADA ELETRONICA 25 W - 220V BRANCO	UND	150	Blumenal	R\$ 36,95	R\$ 5.542,50
62	LÂMPADA ELETRONICA 30 W - 220V BRANCA	UND	150	Blumenal	R\$ 39,75	R\$ 5.962,50
63	LÂMPADA ELETRONICA 35 W - 220V BRANCA	UND	150	Blumenal	R\$ 50,11	R\$ 7.516,50
64	LÂMPADA ELETRONICA 46 W - 220V BRANCA	UND	150	Blumenal	R\$ 63,22	R\$ 9.483,00
65	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	350	Blumenal	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
66	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	350	Blumenal	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
67	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	UND	20	Blumenal	R\$ 25,00	R\$ 500,00
68	LUMINARIA ELETRONICA COMPLETA TUBULAR 2X20W	UND	60	Blumenal	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
69	LUMINARIA ELETRONICA COMPLETA TUBULAR 2X40W	UND	60	Blumenal	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00

70	PLAFONIER EM PVC BRANCO C/ SOQUETE 100W E-27	UND	300	Blumenal	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00
71	PLUG BIP C/ ATERRAMENTO (2P+T) C/03 SAÍDAS PADRÃO	UND	4	Tromontina	R\$ 13,90	R\$ 55,60
72	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DIJUNTORES	CAIXA	60	Fame	R\$ 36,91	R\$ 2.214,60
73	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 15 DIJUNTORES	CAIXA	60	Fame	R\$ 52,38	R\$ 3.142,80
74	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2 X 20 W	UND	250	Ecp	R\$ 29,72	R\$ 7.430,00
75	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2 X 40 W	UND	190	Ecp	R\$ 34,89	R\$ 6.629,10
76	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	280	Lorezett	R\$ 2,17	R\$ 607,60
77	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	280	Lorezett	R\$ 2,17	R\$ 607,60
78	SUPORTE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 3A-250V	UND	150	Opl	R\$ 5,50	R\$ 825,00
79	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A/250V	UND	200	Tromontina	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
					TOTAL	R\$ 189.000,00

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCISCA MARIA BATISTA DOS SANTOS FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. HORLANDO D. DA SILVA-ME**, CNPJ nº 08.919.356/0001-35, com sede na Rua Conego Aderson, Centro, nº 326, Senador Alexandre Costa -MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 025.001.283-93, e RG nº 029147052005-9 SSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 11/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **J. HORLANDO D. DA SILVA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 11/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote 4 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
161	ARAME RECOZIDO 1 KG	KG	40	Belga	R\$ 22,00	R\$ 880,00
162	BALDE DE PLÁSTICO 10 LT	UND	60	Atlas	R\$ 8,00	R\$ 480,00
163	BISNAGA CORANTE P/ TINTA 50 ML	UND	200	Xadrez	R\$ 4,50	R\$ 900,00
164	BROCA P/ FURADEIRA AÇO RÁPIDO N.º 06	UND	50	Irwin	R\$ 5,00	R\$ 250,00
165	BROCA P/ FURADEIRA AÇO RÁPIDO N.º 08	UND	50	Irwin	R\$ 7,00	R\$ 350,00
166	BROCA P/ FURADEIRA AÇO RÁPIDO N.º 10	UND	50	Irwin	R\$ 10,00	R\$ 500,00
167	BROCA P/ FURADEIRA AÇO RÁPIDO N.º 12	UND	50	Irwin	R\$ 13,00	R\$ 650,00
168	BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTOS 18 X 8CM P/ PINTURA	UND	100	Atlas	R\$ 6,00	R\$ 600,00
169	CADEADO CORPO E CHAVES EM LATÃO E HASTE EM AÇO ENDURECIDO 20 MM (Nº. 20)	UND	80	Pado	R\$ 7,00	R\$ 560,00
170	CADEADO CORPO E CHAVES EM LATÃO E HASTE EM AÇO ENDURECIDO 35 MM (Nº. 35)	UND	80	Pado	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
171	CAIBRO 5X5 CM	M	6000	Natural	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
172	CANO DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO	UND	60	Fortleve	R\$ 9,00	R\$ 540,00
173	CARRO DE MÃO C/PNEU E CAMARA, CAÇAMBA CAP. 60 LITROS	UND	60	FICHER	R\$ 222,00	R\$ 13.320,00
174	DOBRADEIRA ZINCADA DE 4" - CONJ. C/ 03 PEÇAS	UND	60	Mgm	R\$ 15,00	R\$ 900,00
175	ESCADA USO DOMÉSTICO C/7 DEGRAU	UND	60	Sba	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
176	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA	UND	60	Tromontina	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
177	FECHADURA COMUM	UND	100	Pado	R\$ 8,00	R\$ 800,00
178	FERROLHO ZINCADO DE 3"	UND	350	Pado	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
179	FORRO PVC DURO 5MT X 200MM BRANCO	M²	350	Araçorró	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
180	FORRO PVC DURO 6MT X 200MM BRANCO	M²	350	Araçorró	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
181	FORRO PVC DURO 7MT X 200MM BRANCO	M²	350	Araçorró	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
182	JANELA DE COBRE 02 FOLHAS DE ALUMÍNIO 100X120CM	UND	30	Clm	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
183	LIXA P/ AMOLAR ENXADA	UND	60	KT	R\$ 12,00	R\$ 720,00
184	LIXA P/ FERRO Nº 36 A 120	FL	200	3 m	R\$ 2,00	R\$ 400,00
185	LIXA P/ PAREDE Nº 36 A 180	FL	200	3 m	R\$ 1,00	R\$ 200,00
186	MARTELO Nº 14	UND	60	Balota	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
187	MASSA ACRÍLICA - 18 L. (EXTERNO)	UND	100	Verbras	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
188	MASSA CORRIDA - 18 L. (INTERNO)	UND	60	Verbras	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
189	PARAFUSO C/ BUCHA Nº. 10	UND	300	Jomarca	R\$ 1,50	R\$ 450,00
190	PARAFUSO PARA VASO Nº. 10	UND	60	Jomarca	R\$ 3,00	R\$ 180,00
191	PIA DE COZINHA INOX 1,20 x 0,14 x 0,50 M C/ CUBA	UND	60	Forminox	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
192	PINCEL 1 1/2" (38MM)	UND	60	Atlas	R\$ 3,00	R\$ 180,00
193	PINCEL 10"	UND	60	Atlas	R\$ 7,00	R\$ 420,00
194	PINCEL 2" (50MM)	UND	60	Atlas	R\$ 5,00	R\$ 300,00
195	PINCEL 3" (76MM)	UND	60	Atlas	R\$ 10,00	R\$ 600,00
196	PINCEL 4" (100MM)	UND	60	Atlas	R\$ 11,00	R\$ 660,00
197	PORTA DE COMPESADO - 210 X 80 CM	UND	80	Mgm	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
198	PORTA DE MADEIRA - 210 X 80 CM	UND	60	Natural	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
199	PORTAL DE MADEIRA - 210 X 80 CM	UND	60	Natural	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
200	PREGO 15X15	KG	40	Gerdau	R\$ 21,00	R\$ 840,00
201	PREGO 2X10	KG	40	Gerdau	R\$ 20,00	R\$ 800,00
202	PREGO 3X8	KG	60	Gerdau	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
203	RIPA DE MADEIRA	M²	80	Natural	R\$ 3,50	R\$ 280,00
204	ROLO DE BARBANTE 08 FIOS C/250G 100% ALGODÃO	RL	60	Fibrotec	R\$ 10,00	R\$ 600,00
205	ROLO DE ESPUMA 09 CM P/ PINTURA C/CABO	UND	40	Atlas	R\$ 5,00	R\$ 200,00
206	ROLO DE ESPUMA 15 CM P/ PINTURA C/CABO	UND	40	Atlas	R\$ 6,00	R\$ 240,00
207	ROLO DE LA 25 CM P/ PINTURA C/CABO	UND	40	Atlas	R\$ 10,00	R\$ 400,00
208	SELADOR P/ MADEIRA - 3,6 L	UND	60	Iquine	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
209	SELADOR P/PAREDE - 3,6 L	UND	60	Verbras	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
210	SOLVENTE 900 ML	UND	200	Anjo	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
211	TABUA 20CM	M²	90	Natural	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
212	TAPES C/ ROSCA DE 20MM	UND	60	Krona	R\$ 1,00	R\$ 60,00
213	TAPES EM PVC DE 150MM	UND	100	Krona	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
214	TINTA ESMALTEC - 3,6 L	UND	60	Iquine	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
215	TINTA LATEX ACRÍLICA - 18 L. (EXTERNA)	UND	200	Verbras	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
216	TINTA LATEX ACRÍLICA - 18 L. (INTERNA)	UND	60	Verbras	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
217	TINTA LATEX ACRÍLICA - 3,6 L. (INTERNA)	UND	100	Verbras	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
218	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO LAVAVEL - 18 L	UND	60	Verbras	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
219	TINTA P/PIPO - 18 L	UND	60	Verbras	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
220	TRINCO P/ PORTA TIPO ALAVANCA	UND	80	Mgm	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
221	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA	UND	30	Celite	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
222	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE C/CAIXA ACOPLADA	UND	80	Celite	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
223	VERNIZ - 3,6 L	UND	350	Iquine	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00
224	ZINCO CHAPA Nº 22 - LARG. 01 M	M	300	Ferronorte	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
					TOTAL	R\$ 334.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais)
Senador Alexandre Costa - MA, 07 de março de 2022.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem

necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 07 de março de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA J. HORLANDO D. DA SILVA-ME
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 11/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 06/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 05/2022 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J. HORLANDO D. DA SILVA-ME	Telefone: (99) 98451-7250
CNPJ: 08.919.356/0001-35	
Endereço: Rua Conego Aderson, Centro, nº 326, Senador Alexandre Costa -MA.	E-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL	marca
1	ÁREIA LAVADA	M³	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00	natural
2	ARGAMASSA 20KG	PCT	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	brasil cola
3	BARRO P/CONSTRUÇÃO	M²	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	natural
4	CAL DE 05 KG	PCT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	copal
5	CIMENTO 50 KG	UND	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00	apody
6	COLUNA DE FERRO PRONTA 10 MM (3/8") - 7X20 - 6M	UND	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	natural
7	COLUNA DE FERRO PRONTA 8 MM (5/16") - 7X20 - 6M	UND	200	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00	natural
8	COLUNA DE FERRO PRONTA 6,3 MM (1/4") - 7X20 - 6M	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	natural
9	FERRO 6,3 MM (1/4") CA 50 - 12M	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	natural
10	GRAFITE DE 01 KG (REAJUNTE)	KG	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	brasil cola
11	MANILHA PRÉ - MOLDADO CONCRETO 0,50 X 1,0	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	natural
12	PEDRA BRITA Nº. 1	M³	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00	natural
13	PEDRA BRITA Nº. 0	m³	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00	natural
14	PISO CERAMICA 43 X 43 TIPO 4	M²	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	karina
15	PISO 34 X34CM CRISTAL BRANCO	M²	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	serbrais
16	PISO 51X 51 CM REF: TAPAJOS	M²	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	serbrais
17	TAMPA PRÉ-MOLDADO CONCRETO	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	natural
18	TELHA CERAMICA DUPLA	MILHEIRO	10	R\$ 1.775,40	R\$ 17.754,00	livramento
19	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 0,50 X 2,45M (06MM)	UND	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	brasilite
20	TELHA COMUM	MILHEIRO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00	livramento
21	TIJOLO 6 FÚROS	MILHEIRO	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	barro forte

22	TRELIÇA 6M FERRO 5.0X3, 4X3, 8MM	UND	320	R\$ 35,80	R\$ 11.456,00	natural
SUB TOTAL: DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS					R\$ 248.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL	marca
80	ASSENTO SANITÁRIO - ACESSO PLUS BRANCO	UND	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	astro
81	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE 25MM	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00	tigre
82	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE 50MM	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	tigre
83	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	astro
84	BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA - 1/2"	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	fortleve
85	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE 1000L	UND	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	fortleve
86	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE 2000L	UND	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	fortleve
87	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE 5000L	UND	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	fortleve
88	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE 10000L	UND	20	R\$ 4.875,85	R\$ 97.517,00	fortleve
89	CAIXA DE DESCARGA 9L	UND	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00	astro
90	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00	astro
91	CAIXA VERSÁTIL 1 - Interruptor Bipolar 20A/250V e Tomada 2P+T 20A/250v (Ar Condicionado)	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	mec tronic
92	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO COMUM	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00	crono
93	COLA P/ CANO PVC 150 G	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00	plastudo
94	CURVA PVC DN 200MM - CURTA ESGOTO 45°	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	fortleve
95	CURVA PVC DN 150MM - LONGA ESGOTO 90°	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	fortleve
96	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	UND	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	tigre
97	FILTRO DE ÁGUA C/ TORNEIRA BICA MÓVEL EM INOX	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	metal cobra
98	JOELHO PVC DN 100MM - ESGOTO	UND	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00	fortleve
99	JOELHO PVC DN 20MM - LL - SOLDÁVEL	UND	160	R\$ 1,00	R\$ 160,00	fortleve
100	JOELHO PVC DN 20MM - LR - SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	fortleve
101	JOELHO PVC DN 25MM - LL - SOLDÁVEL	UND	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00	fortleve
102	JOELHO PVC DN 25MM - LR - SOLDÁVEL	UND	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00	fortleve
103	JOELHO PVC DN 32MM - LL - SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	fortleve
104	JOELHO PVC DN 40MM - ESGOTO	UND	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	fortleve
105	JOELHO PVC DN 40MM - SOLDÁVEL	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00	fortleve
106	JOELHO PVC DN 50MM - ESGOTO	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00	fortleve
107	JOELHO PVC DN 50MM - SOLDÁVEL	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	fortleve
108	KIT BANHEIRO SIMPLES DE ALUMIO	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	brasil
109	LUVA PVC DN 20MM - SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	fortleve
110	LUVA PVC DN 20MM - ROSCA	UND	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00	fortleve
111	LUVA PVC DN 25MM - SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	fortleve
112	LUVA PVC DN 40MM - SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	fortleve
113	LUVA PVC DN 50MM - SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	fortleve
114	LUVA PVC DN 75MM - SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	fortleve
115	MANGOTE P/ PIA 40CM	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	fortleve
116	MANGUEIRA CRISTAL DN 2 1/2"	M	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00	fortleve
117	MASSA DUREPOXI 50G	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00	durapox
118	PINO P/ TOMADA 10A / 250V (MACHO)	UND	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	fame
119	PLUG ADAPTADOR 2P CHATOS + T 10A	UND	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00	fame
120	PLUG P/ TOMADA 10A / 250V (FEMEA)	UND	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	fame
121	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DIJUNTORES	CX	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	tigre
122	RALO SIMPLES REDONDO C/SAÍDA DE 40MM	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	astro
123	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1 X 20W	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	scp
124	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2 X 20W	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	scp
125	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2 X 40W	UND	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	scp
126	REDUÇÃO PVC DN 200MM X 150MM - ESGOTO	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	fortleve
127	REGISTRO DE 25 MM EM PVC	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00	fortleve
128	REGISTRO DE 50 MM EM PVC	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	fortleve
129	REGISTRO P/ CHUVEIRO DE PLASTICO - 20 MM	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	fortleve
130	REPARO DO REGISTRO DE INOX - 20MM	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	cobra metal
131	REPARO P/ TORNEIRA DE PLASTICO	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	cobra metal
132	REPARO P/ VASO ACOPLADO	UND	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00	astra
133	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	astra
134	TAPS PVC DN 150MM - ESGOTO	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	fortleve
135	TE PVC DN 150MM - ESGOTO	UND	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	fortleve
136	TE PVC DN 20MM - SOLDÁVEL	UND	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00	fortleve
137	TE PVC DN 25MM - SOLDÁVEL	UND	130	R\$ 2,00	R\$ 260,00	fortleve
138	TE PVC DN 40MM - ESGOTO	UND	130	R\$ 2,00	R\$ 260,00	fortleve
139	TE PVC DN 40MM - SOLDÁVEL	UND	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00	fortleve
140	TE PVC DN 50MM - ESGOTO	UND	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00	fortleve
141	TE PVC DN 50MM - SOLDÁVEL	UND	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00	fortleve

142	TOMADA 2P+T 20A/250c / 01 INTERRUPTOR SIMPLES	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	tramontina
143	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A/250V	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	tramontina
144	TORNEIRA DE INOX P/ PIA	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	metal cobra
145	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 25 MM GIRATÓRIA	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	fortleve
146	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO FIXA DE PLÁSTICO	UND	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00	fortleve
147	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM X 6M	UND	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	fortleve
148	TUBO PVC ESGOTO DN 150MM X 6M	UND	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00	fortleve
149	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM X 6M	UND	90	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00	fortleve
150	TUBO PVC ESGOTO DN 40 MM X 6M	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	fortleve
151	TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM X 6M	UND	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00	fortleve
152	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20MM X 6M - RIGIDO	UND	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00	fortleve
153	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM X 6M	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	fortleve
154	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM X 6M	UND	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	fortleve
155	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 40 MM X 6M	UND	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00	fortleve
156	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 50 MM X 6M	UND	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00	fortleve
157	VALVULA DE DESCARGA P/ VASO SANITARIO 1 1/2"	UND	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00	hidra
158	VÁVULA INOX	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	mga
159	VEDA CALHA E FUIROS 285G	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	poly
160	VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00	poly
SUB TOTAL: TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS					R\$ 380.000,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO **R\$ 628.000,00**

Senador Alexandre Costa - MA, 07 de março de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA J. HORLANDO D. DA SILVA-ME
---	---

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: fc5a0a9a75fa21564b0393419c19a22f

RESENHA DOS CONTRATOS N.º 25 A 29/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 25/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES, (CNPJ n.º 13.032.721/0001-25). OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de uma Biblioteca no Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 125.597,84 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 18 de FEVEREIRO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º 26/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R D BRANDÃO EIRELI, (CNPJ n.º 23.511.454/0001-22). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Município de Senador Alexandre Costa-MA (Hospital Municipal). AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 24 de FEVEREIRO DE 2022. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Administração; JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º 27/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ n.º 22.509.278/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de 04 (quatro) Unidades

Escolares de Educação Infantil e (01) uma quadra poliesportiva sem cobertura, nos Povoados Marituba, Centro do Augustinho, Centro dos Petés e Alto Alegre no Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 1.550.977,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 04 de MARÇO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; MIZIAEL FREITAS LIMA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º 28/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTREMI-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI, (CNPJ n.º 33.962.923/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 869.129,78 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 07 de MARÇO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; VANILSON PEREIRA MAFRA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º 29/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTREMI-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI, (CNPJ n.º 33.962.923/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 87.855,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 07 de MARÇO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; VANILSON PEREIRA MAFRA - Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: a5728acdd1db7d2bab223d9a6666acd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

LEI Nº 334/2022

LEI Nº. 334 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder

Executivo Municipal.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, e pensionistas.

Art. 3º Para os fins desta Lei consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Art. 4º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Art. 5º Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

Art. 6º A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - diárias;

II - salário-família;

III - décimo terceiro salário;

IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

VIII - funções gratificadas;

IX - horas extras;

X - abonos;

XI - demais verbas de caráter não permanente.

Art. 7º As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 8º A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do

Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

*Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 63d5da2a9cddb550c8282f70ddec451*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.20012022.13.019/2021.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº
01.20012022.13.019/2021.

Retifica-se o Extrato do Contrato **01.20012022.13.019/2021**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM, 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ANO XVI * Nº 2798 ISSN 2763-860X, pág. 131. **ONDE SE LÊ:** Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Dotação: 04.122.0002.2013.0000.3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Dotação: 04.122.0002.2013.0000. 3.3.90.30.00. Material de Consumo. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 804db9fbdcaef850d1c6ff5e5829f74*

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.20012022.13.019/2021.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº
03.20012022.13.019/2021.

Retifica-se o Extrato do Contrato **03.20012022.13.019/2021**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM, 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ANO XVI * Nº 2798 ISSN 2763-860X, pág. 132. **ONDE SE LÊ:** Unidade: 10 Fundo Municipal de Saúde- FMS. Dotação: 10.301.0007.2029.0000.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** Unidade: 10 Fundo Municipal de Saúde- FMS. Dotação: 10.301.0007.2029.0000.3.3.90.30.00- Material de Consumo. Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c3114165dee366d2e568ef293e5304f7*

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.20012022.13.019/2021.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº
04.20012022.13.019/2021.

Retifica-se o Extrato do Contrato **04.20012022.13.019/2021**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM, 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ANO XVI *

Nº 2798 ISSN 2763-860X, Pág. 132. **ONDE SE LÊ:** Unidade: 10 Fundo Municipal de Saúde- FMS. Dotação: 10.301.0007.2029.0000.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** Unidade: 10 Fundo Municipal de Saúde-FMS. Dotação: 10.301.0007.2029.0000.3.3.90.30.00- Material de Consumo. Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0870c656fa79683be131b01fa90189bf

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº
02.20012022.13.019/2021.**

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº
02.20012022.13.019/2021.

Retifica-se o Extrato do Contrato **02.20012022.13.019/2021**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM, 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ANO XVI * Nº 2798 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** Unidade: 08 Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0019.2095.0000.3.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** Unidade: 08 Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0019.2095.0000.3.3.90.30.00- Material de Consumo. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d0a3f34225cb6e7d20eb3ee7a98785a5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

**EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 364.354/2022**

**EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA**

Ref.: Processo Administrativo n.º **364.354/2022/CPL**

- 1. Dispensa de Licitação N.º 13/2022/CPL;**
- 2. Objeto:** a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS, EVENTOS, PROGRAMAS E DEMAIS SERVIÇOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL;
- 3. Contratada:** JUCIEL DA SILVA NASCIMENTO;
- 4. CPF:** 622.974.973-42;
- 4. Valor do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 04 de março de 2022

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria Nº 005/2021

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: ee20a8500dabc0f65ade7a70714fecf9

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 364.354.01/2022..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364.354/2022.
DISPENSA Nº 13/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 364.354.01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364.354/2022.
DISPENSA Nº 13/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a Sr.ª Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF n.º 045.725.553-62. **CONTRATADO: JUCIEL DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF n.º 622.974.973-42. OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgação de ações, campanhas, eventos, programas e demais serviços do executivo municipal. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços e apresentação das certidões federais e documento fiscal. **FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.** Sucupira do Riachão-MA, 04 de março de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 9c7c7683823d960ba6f179f22ff43cef

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**CONTRATO Nº. 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 030/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** INOVE EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ nº 35.187.278/0001-02, sediado na Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, nº 2860, sala A, Teresina-Piauí. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de livros didáticos para educação infantil, fundamental I e II e EJA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL R\$ 134.258,00 (cento trinta quatro mil duzentos cinquenta oito reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-062 - Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%), 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, CPF: nº 417.338.273-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cc56ab643ab8530a8f0a4d678e760b7d

**CONTRATO Nº. 031/2022 - CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 031/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** MAURICIO E LUANA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.329.948/0001-16, sediado na Avenida São Sebastião, nº 4869, Bairro Reis Veloso, Paranaíba/PI. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Kits Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação: VALOR TOTAL **R\$ 44.362,00 (quarenta quatro mil trezentos sessenta dois).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-062 - Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%), 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS, CPF nº 84.834.393-8 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e8f792c2c2d7e6f2d43f2d7c84821b1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022 PE 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020942/2022**

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro - no prédio do Centro Administrativo em Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ato representado pela, Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS**, brasileiro(a), casada, portador(a) do R.G nº 036238282008-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 331.146.093-68, residente neste Município de Urbano Santos/MA, na Rua José Diniz, Nº 02 - Bairro: centro de Urbano Santos/MA, neste ato **denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 01020942/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **ANA CAROLYNA NASCIMENTO DA ROCHA, CNPJ 41.039.477/0001-68**, estabelecida na Av. Emiliano Macieira, Nº 247 - Bairro: estiva - CEP: 65.095-604 - São Luís/MA - Fone (98)98870 7955, E-MAIL: 96, neste ato representado pela Sra. **ANA CAROLYNA NASCIMENTO DA ROCHA**, Brasileiro, solteira, empresária, nascido em 16/12/2000, portador do RG de Nº 0491846820130 SSP MA, inscrito no CPF sob nº 615.175.523-54, residente na Av. Emiliano Macieira, Nº 247 - Bairro: estiva - CEP: 65.095-604 - São Luís/MA. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

BENEFICIÁRIO: ANA CAROLYNA NASCIMENTO DA ROCHA

CNPJ: 41.039.477/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS	1	Und	R\$ 79.992,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT
1.1	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	10	Und	R\$ 153,45
1.2	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	80	Und	R\$ 153,45
1.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	10	Und	R\$ 188,10
1.4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	80	Und	R\$ 153,45
1.5	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR 12.000 BTUS	5	Und	R\$ 297,00
1.6	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR 18.000 BTUS	5	Und	R\$ 297,00
1.7	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR 7.000 BTUS	40	Und	R\$ 297,00
1.8	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS PARA AR 9.000 BTUS	40	Und	R\$ 297,00
1.9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	10	Und	R\$ 297,00
1.10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS	5	Und	R\$ 396,00
1.11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	5	Und	R\$ 396,00
1.12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS	18	Und	R\$ 346,50
1.13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	35	Und	R\$ 346,50
VALOR TOTAL				

- 3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de

12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com

características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 07 de março de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA CAROLYNA NASCIMENTO DA ROCHA
ANA CAROLYNA NASCIMENTO DA ROCHA
CNPJ: 41.039.477/0001-68
BENEFICÁRIA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 1696b4a2c0e3e75d9e06a23434dae97b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022 PE 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01021153/2022

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro - no prédio do Centro Administrativo em Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ata representado pela, Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS**, brasileiro(a), casada, portador(a) do R.G nº 036238282008-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 331.146.093-68, residente neste Município de Urbano Santos/MA, na Rua José Diniz, Nº 02 - Bairro: centro de Urbano Santos/MA, neste ato **denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 01021153/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **P.V.R. SANTOS VALE, CNPJ 28.279.940/0001-80**, estabelecia na Av. José Rodrigues Mesquita, Nº 05- Bairro: Centro - Cep: 65.450-000, Na Cidade De Nina Rodrigues/MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1988, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 024820992003-7 GESP -MA, inscrito no CPF: 027.812.403-89, residente e domiciliado na Av. José Rodrigues, Nº 03 -Bairro: Centro - CEP: 65;450-000, na cidade de Nina Rodrigues/MA. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

BENEFICIÁRIO: **P.V.R. SANTOS VALE**
CNPJ: **28.279.940/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	MARCA
1	mesa ginecológica	1	R\$ 1.088,00	MARTIFLEX
2	computador (desktop-básico)	1	R\$ 4.920,00	LG
3	bomba de infusão	1	R\$ 4.000,00	CONTEC
4	mesa escritório	1	R\$ 550,00	ATLANTA
5	detector fetal	2	R\$ 1.010,00	MEDPEJ
6	laringoscópio adulto	1	R\$ 2.260,00	RHOSSE
7	estetoscópio infantil	3	R\$ 320,00	PAMED
8	esfigmomanômetro adulto	3	R\$ 195,00	BIC
9	carro de emergência	1	R\$ 4.610,00	RHOSSE
10	impressora laser (comum)	1	R\$ 1.970,00	EPSON
11	estetoscópio adulto	3	R\$ 375,00	PAMED
12	mesa para computador	1	R\$ 390,00	ULTRA MOVEIS
13	balança antropométrica infantil	1	R\$ 950,00	WELMY
14	aparelho para fototerapia	1	R\$ 5.430,00	FLUENCE MAXX
15	oxímetro de pulso	3	R\$ 2.680,00	ROSSMAXX
16	cpap	3	R\$ 3.560,00	RESMED
17	suporte de hamper	2	R\$ 555,00	SALUTEM MOVEIS
18	carro maca simples	1	R\$ 3.330,00	CENTER MEDICAL
19	berço para recém nascido	18	R\$ 895,00	MARTIFLEX
20	banqueta	1	R\$ 580,00	ARKTUS
21	reanimador pulmonar manual pediátrico	5	R\$ 293,00	MD
22	cama PPP	1	R\$ 6.485,00	GRUPO BOND
23	cardiotocógrafa	1	R\$ 24.420,00	BIONET
24	poltrona hospitalar	18	R\$ 1.350,00	AURORA
25	aspirador de secreções elétrico móvel	1	R\$ 5.335,00	MD
26	suporte de soro	2	R\$ 420,00	SALUTEM MOVEIS
27	mesa de mayo	1	R\$ 705,00	METALIC
28	banqueta para parto vertical	2	R\$ 585,00	HTC
29	espaldar em madeira	1	R\$ 995,00	ARKTUS
30	reanimador pulmonar manual adulto	1	R\$ 290,00	MD
31	foco refletor ambulatorial	1	R\$ 590,00	MD
32	armário	10	R\$ 565,00	PANDIN
33	armário	5	R\$ 565,00	PANDIM
34	escada com 2 degraus	1	R\$ 366,00	ART METAL
35	cadeira	5	R\$ 100,00	PANDIM

- 3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o

disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo,

em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 07 de março de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS
SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE
P.V.R. SANTOS VALE
CNPJ: 28.279.940/0001-80
BENEFICÁRIA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 2a7b586078c41ae9252c14f470cd6c7d

LEI Nº 440/2022

LEI Nº 440/2022

EMENTA: ESTABELECE AS NORMAS MUNICIPAIS RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO DE GASTOS, DESIGNANDO OS RESPONSÁVEIS PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DELEGANDO E CONFERINDO AS ATRIBUIÇÕES RESPECTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor CLEMILTON BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. São instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às

subvenções, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, no âmbito da administração pública direta e, quando instituída a indireta e fundacional do Município de Urbano Santos/MA.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência dos efeitos desta Lei, será praticada pelos respectivos Titulares das Pastas, dos Órgãos equivalentes e das Entidades integrantes da Administração Pública do Município de Urbano Santos/MA, conforme o estabelecido na presente Lei, bem como por outros agentes públicos que recebam, através de ato do Chefe do Poder Executivo, delegação para exercício das funções de ordenador de despesa, observadas as normas gerais de direito financeiro imposto pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal, a serem editadas na forma dos incisos I e II do art. 30, todos do corpo permanente da Constituição Federal, e as determinações contidas na Constituição do Estado do Maranhão.

Art. 3º. A autorização expressa no artigo anterior compreende, dentre outros atos que constam da presente Lei ou que vierem a ser concedidas por norma regulamentar baixada pelo Poder Executivo, a competência da ordenação de empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimentos de fundos nos processos de interesse de suas respectivas pastas e entidades, e proceder, todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa, nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

Art. 4º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos nesta Lei e igualmente, os seus correspondentes registros contábeis, deverão se constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o contrato verbal, sob pena de nulidade.

Art. 5º. São ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal:

- I - o Secretário Municipal de Saúde, para emissão de notas de empenho à conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- II - o Secretário Municipal de Educação, para a emissão de notas de empenho à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB;
- III - o Secretário Municipal de Assistência Social para a emissão de notas de empenho à conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- IV - o Secretário Municipal de Finanças para os gastos relativos a todas as demais secretarias, excluindo-se as atribuições específicas das secretarias constantes dos incisos I, II e III deste artigo, bem como caberá ao secretário de finanças à representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- V - o Tesoureiro Municipal para:
 - a) emissão de notas de empenho;
 - b) concessão de adiantamento;
 - c) emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa;
 - d) emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;
 - e) homologação de resultado de licitação bem como sua dispensa e inexigibilidade.
- VI - os Secretários Municipais ordenadores de despesas, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas para:
 - a) reconhecimento de dívidas;
 - b) liquidação de despesas;
 - c) representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- VII - o Secretário de Finanças para:
 - a) emissão de notas de empenho;

b) concessão de adiantamento;
c) emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa;

§ 1º. A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II e III deste artigo fica condicionada às assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e Secretário ordenador respectivo.

§ 2º. As notas de empenho à conta de recursos da fonte do Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelo Tesoureiro Municipal e Secretário ordenador respectivo.

§ 3º. As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e Secretário ordenador respectivo.

§ 4º. A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, será feita pelo Secretário Municipal titular da respectiva pasta, mediante a assinatura conjunta e solidária do Secretário Municipal de Finanças, sob condição de sua eficácia.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, se o contrato, convênio, acordo, ajuste e instrumentos similares for de interesse do Secretário Municipal de Finanças, terá assinatura conjunta e solidária do Tesoureiro Municipal.

§ 6º. Os documentos de que tratam os incisos V, alínea "c", e V, alínea "e", deste artigo serão assinados conjunto e solidariamente pelo Tesoureiro Municipal e Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º. Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesa para Município somente serão assinados, na forma desta Lei, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

I - conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;

II - empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;

III - minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;

IV - indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número da nota de empenho;

V - indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo.

Art. 7º. Os Ordenadores de despesas respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A prestação de contas dos Titulares das Pastas Municipais, na condição de ordenadores de despesa e responsáveis pela guarda e conservação de material e dos bens móveis e imóveis públicos municipais ou outros, pelos quais, responda o Município, será feita perante o Tribunal de Contas do Estado, a quem competirá o seu julgamento na forma da lei.

Art. 8º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a edição de regulamentos, decretos e demais atos normativos de sua competência sempre que julgar necessários ao fiel cumprimento da lei.

Art. 9º. A programação orçamentária e financeira necessária ao cumprimento da descentralização que trata esta lei, observará os artigos de nº 47 a 50 da Lei 4.320/64, art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - A Secretaria Municipal competente fixará o limite de cotas orçamentárias que cada uma das unidades administrativas fica autorizada a movimentar.

§ 2º - As cotas orçamentárias, de que trata o parágrafo anterior, terão seus valores fixados de forma a compatibilizar-se com a realização da receita e poderão ser alteradas, a qualquer tempo, a juízo do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Cada unidade administrativa, na realização da despesa, limitar-se-á ao valor da cota orçamentária que lhe foi autorizada a movimentar, a cada período bimestral, sendo de inteira responsabilidade administrativa, civil e penal do ordenador de despesa que der causa que ultrapasse o limite da cota a que se

refere o Parágrafo Primeiro deste artigo.

Art. 10. A Controladoria-Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo único - Obriga-se a Controladoria-Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida nesta Lei, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 11. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os incisos I a VII do art. 5º até a plena vigência da presente Lei, no limite das competências definidas nela.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos conforme estabelecidos na mesma, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2022.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: c7070d94e97e04d1dafb8d98587644ef

LEI Nº 439/2022

LEI Nº 439/2022

EMENTA: INSTITUI A LEI GERAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, senhor CLEMILTON BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu **sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei tem como objetivo regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI) e às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como dispõem os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no âmbito do Município de Urbano Santos.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), os empresários e as pessoas jurídicas definidas na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido de que trata este artigo abrange os seguintes temas:

I - Trâmites de abertura, alteração e baixa de estabelecimentos empresariais;

II - Cadastros e inscrições municipais

III - Tratamento tributário;

- IV - Fiscalização orientadora;
- V - Apoio à representação;
- VI - Participação em licitações públicas;
- VII - Apoio ao associativismo;
- VIII - Acesso ao crédito;
- IX - Estímulo à Inovação;
- X - Acesso à justiça;
- XI - Educação Empreendedora.

§2º Os benefícios desta lei serão estendidos, no que couber:

I - Em relação ao disposto nos incisos I e III ao IX do §1º deste artigo ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na forma do § 3º-A do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Em relação ao disposto nos incisos III e V a IX do §1º deste artigo, às sociedades cooperativas, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CAPÍTULO II **DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO**

Seção I

Da Simplificação e Informatização dos Processos

Art. 3º. O município deverá fazer adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM instituída pela Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 4º Todos os órgãos municipais envolvidos na abertura, registro, licenciamento e baixa de empresas deverão trabalhar em conjunto para simplificar os processos de abertura, alteração e baixa de estabelecimentos de empresários e pessoas jurídicas e garantir a linearidade do processo sob a perspectiva do usuário e deverão:

I - observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), inclusive os trâmites especiais e opcionais destinados ao MEI;

II - considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos e entidades dos três âmbitos de governo, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;

Parágrafo único. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo e prevenção contra incêndios, exigidos para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, serão simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Com o objetivo de simplificar, desonerar e abreviar os processos de abertura, alteração e baixa de empresas no Município, os órgãos públicos municipais deverão:

I - Observar o sequenciamento das etapas de consulta prévia, requerimentos, entrega de documentos, acompanhamento do processo, emissão de guias de pagamento e deferimento do registro;

II - Adotar a entrada única de dados cadastrais e documentos, preferencialmente sob a forma eletrônica ou digital;

III - Viabilizar a simplificação de normativos, procedimentos, processos e estruturas administrativas;

IV - Trabalhar de modo integrado;

V - Compartilhar informações e documentos, resguardadas as respectivas bases de dados;

VI - Racionalizar e compatibilizar exigências para a evitar a multiplicidade de documentos, requerimentos, cadastros, declarações e outros requisitos;

VII - Disponibilizar informações e orientações ao usuário preferencialmente via rede mundial de computadores sobre os requisitos e procedimentos para emissão, renovação, alteração ou baixa das licenças e inscrições municipais, bem como sobre as condições legais para funcionamento de empresas no Município.

§1º Para fins do **caput** deste artigo, a Administração Municipal deverá:

I - Instituir e integrar sistemas eletrônicos, com plataforma na Rede Mundial de Computadores;

II - Compartilhar dados com os sistemas federais ou estaduais, desde que preservados o sigilo fiscal e a autonomia para regulamentação das exigências legais, nas respectivas etapas do processo;

III - Assegurar aos empresários entrada única de dados cadastrais e documentos, resguardados a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que as integrem.

§2º Será adotado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil para identificação de empresários e pessoas jurídicas, nos cadastros e inscrições dos órgãos municipais nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º Os órgãos públicos municipais deverão articular as suas próprias competências com as dos órgãos federais e estaduais objetivando conciliar os procedimentos para legalização da abertura, alteração ou baixa de empresas.

Parágrafo único. Para atender os objetivos descritos no caput, as Secretarias envolvidas no processo de abertura de empresa poderão:

I - Celebrar acordos e convênios com os órgãos federais e estaduais de registros empresariais, fiscais, sanitários, ambientais e de segurança, visando ao compartilhamento de informações e de documentos necessários à emissão das licenças;

II - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o art. 76 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do (INSERIR COMITÊ GESTOR ESTADUAL CASO EXISTA E LEGISLAÇÃO QUE O INSTITUIU), e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, instituído pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 7º Na abertura, alteração e baixa de inscrições ou

licenças, concedidas a empresas instaladas no Município, ficará vedado qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceder o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, de alteração ou de baixa, ou não estiver prevista em lei.

Parágrafo único. Observado o Parágrafo único do artigo 6º desta lei, não será exigida do requerente, a apresentação de cópia ou original de:

I - Documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel de instalação do estabelecimento;

II - Comprovantes de quitação, regularidade ou inexistência de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas das quais participem;

III - Comprovantes de regularidade com órgãos de classe dos prepostos de empresários ou pessoas jurídicas;

IV - Comprovantes de inscrições ou documentos emitidos ou cadastrados nos sistemas dos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V - Comprovantes de inscrições, registros, licenciamentos ou documentos emitidos por quaisquer entidades integrantes da Administração Pública Municipal;

VI - Comprovantes de inscrições nas Fazendas Nacional e Estadual;

VII - Prova das condições de habite-se, situação cadastral ou fiscal do imóvel utilizado por produtores rurais, pessoas físicas, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Comprovantes do porte da empresa ou de opção por regimes tributários simplificados ou especiais.

Art. 8º Os órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas realizarão vistorias, preferencialmente em conjunto, após o início de operação do estabelecimento somente quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Seção II

Da Inscrição e Licenciamento

Art. 9º Serão observadas as definições de baixo risco, médio risco e alto risco estabelecidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM para fins da Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 10. Para as atividades definidas como de baixo risco fica dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As atividades de baixo risco não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 11. Para as atividades definidas como de médio risco é permitida, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

Parágrafo único. As atividades risco médio comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da

atividade.

Art. 12. Para as atividades definidas como de alto risco é necessário atender aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios para a emissão de licenças, alvarás e similares.

Parágrafo único. As atividades de nível de risco alto exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 13. Estarão subordinados ao disposto nesta seção, os órgãos municipais encarregados dos processos relativos a:

I - Inscrição de contribuintes;

II - Consulta prévia de viabilidade;

III - Concessão de alvarás ou autorizações para modificações ou instalações no imóvel, quando necessárias ao funcionamento da empresa;

IV - Concessão de alvarás para autorizar a localização e o funcionamento de estabelecimentos de empresários e pessoas jurídicas;

V - Concessão de licenças sanitárias e ambientais;

VII - Autorizações para publicidade;

VIII - Demais atos necessários para inscrição, licenciamento e baixa.

Art. 14. A dispensa de todos os atos públicos de liberação econômica aplicar-se-á, no que couber, à procedimentos para operação e funcionamento de produtores rurais e agricultores familiares que desenvolverem atividades de baixo risco.

Art. 15. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas manterão à disposição dos usuários, de forma integrada e consolidada:

I - Informações e orientações sobre todos os tramites e requisitos para abertura, funcionamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no Município;

II - Instrumentos de pesquisas prévias para verificação da viabilidade de inscrição, obtenção de licenças e das respectivas alterações.

Parágrafo único. As informações serão fornecidas preferencialmente pela rede mundial de computadores e deverão conferir certeza ao requerente sobre a viabilidade de legalização da empresa no Município.

Art. 16. Para promover a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas, o Poder Executivo poderá autorizar a obtenção de dados, documentos e comprovações, em meio digital, diretamente dos sistemas de cadastro e registro mantidos por órgãos estaduais e federais envolvidos nos processos de legalização de empresários e pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O trâmite simplificado poderá ser realizado a partir de informações coletadas nos sistemas do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 17. A consulta prévia sobre viabilidade de legalização de empresários no município será feita através de serviço de consulta prévia, preferencialmente pelo Integrador Estadual através da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

§1º Compete ao município na forma regulamentada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - definir os dados a serem coletados pelo Integrador Estadual para realização da viabilidade de localização, quando exigida; e

II - dar resposta ao Integrador Estadual sobre as solicitações de viabilidade de localização, no prazo definido, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

§2º Compete ao município na forma regulamentada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - definir os dados a serem coletados pelo Integrador Estadual, para realização da pesquisa prévia de viabilidade locacional, quando for exigida; e

II - dar resposta automática, imediata e instantânea ao Integrador Estadual sobre as solicitações, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

Art. 18. As licenças, alvarás e similares poderão ser obtidos preferencialmente em plataforma virtual online.

Art. 19. Será autorizado o funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, produtores rurais pessoas físicas e agricultores familiares, que desenvolverem atividades consideradas de baixo ou médio risco, em estabelecimentos localizados:

I - Em área ou edificação desprovida de regulação fundiária ou imobiliária, se a atividade não causar prejuízos, perturbação ou riscos à vizinhança;

II - Na residência do respectivo titular ou sócio, inclusive em imóveis sem habite-se, se o exercício da atividade não gerar grande aglomeração de pessoas ou representar riscos ou danos à vizinhança.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, serão vedadas a reclassificação do imóvel residencial para comercial e a majoração da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedido o desmembramento.

Seção III Da Baixa Simplificada

Art. 20. A baixa das inscrições e licenças municipais de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas das quais participe.

§1º A baixa simplificada não impedirá o lançamento ou a cobrança posterior dos tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento, ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º A baixa simplificada importará responsabilidade solidária dos titulares, sócios e administradores, no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 21. A Administração Pública Municipal efetivará a baixa das inscrições e licenças de forma automática e gratuita a partir da solicitação do contribuinte, quando presumir-se-á a baixa das inscrições e licenças.

Seção VII Do Microempreendedor Individual

Art. 22. O procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI, por meio do Portal do Empreendedor, será conforme estabelecido pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§1º É vedada a exigência de taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária, ambiental, de segurança contra incêndio e emergência, agrária, sindical, associativa, de conselho de classe, dentre outras.

Art. 23. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente pelo Portal do Empreendedor, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI, a Prefeitura Municipal deve notificar o interessado para a devida correção, sob as penas da legislação municipal.

§ 3º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 4º As correções necessárias para atendimento do disposto nos §§ 1º e 2º serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§ 5º A manifestação de concordância quanto ao conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento de que trata o caput abrangerá todas as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual.

Art. 24. O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI é o comprovante de abertura do MEI.

Parágrafo Único. O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO
Seção I
Do ISS no SIMPLES NACIONAL

Art. 25. O microempreendedor individual, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão optar por recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) através do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

§1º Para efeito deste artigo, serão aplicados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos:

- I - À definição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- II - À abrangência, à forma de opção, às vedações e às hipóteses de exclusões do SIMPLES NACIONAL;
- III - Às alíquotas, à base de cálculo, à apuração, ao recolhimento e ao repasse do ISS arrecadado;
- IV - À fiscalização e aos processos administrativo-fiscal e judiciário pertinentes;
- V - Aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, e à imposição de penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI - Ao parcelamento dos débitos relativos ao ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
- VII - À restituição e à compensação de créditos do ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
- VIII - Às declarações prestadas no sistema eletrônico de cálculo do SIMPLES NACIONAL;
- IX - À notificação eletrônica de contribuintes.

§2º O regime de que trata este artigo não abrangerá as seguintes formas de incidências do ISS, em relação às quais será observado o Código Tributário Municipal:

- I - Substituição tributária ou retenção na fonte;
- II - Importação de serviços.

§3º A opção de que trata o caput deste artigo não impedirá a fruição de incentivos fiscais relativos a tributos não apurados no SIMPLES NACIONAL.

§4º No caso de redução do ISS, concedida por lei municipal à microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, de recolhimento de valor fixo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido através do SIMPLES NACIONAL.

§5º A empresa excluída do SIMPLES NACIONAL ficará subordinada às normas previstas no Código Tributário Municipal, a partir dos efeitos da exclusão.

Art. 26. O ISS será recolhido através do SIMPLES NACIONAL somente enquanto a receita bruta anual da empresa optante permanecer dentro do sublimite previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 27. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL poderão recolher o ISS em valor fixo mensal na forma da legislação municipal, observado o disposto nos §§ 18 e 19 do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§1º Os escritórios de serviços contábeis optantes pelo SIMPLES NACIONAL recolherão o ISS em valores fixos, observado o disposto no § 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº

123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º Os valores fixos mensais do ISS, devidos ao Município por empresas optantes, serão recolhidos através do SIMPLES NACIONAL.

Art. 28. A retenção na fonte do ISS das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observados o art. 3º da Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, e os §§ 4º, 4-A e 25 do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O Chefe do Poder Executivo poderá dispensar a retenção na fonte do ISS devido por microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ainda que domiciliadas em outro município, exceto se os serviços forem prestados a órgãos públicos municipais.

§2º Na hipótese de dispensa da retenção, o ISS devido ao Município será cobrado através do SIMPLES NACIONAL, observado o disposto no §4º do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§3º Não será retido o ISS se o prestador de serviços, estabelecido no Município, estiver sujeito ao recolhimento fixo mensal.

Art. 29. O parceiro contratante dos profissionais referidos na Lei Federal 12.592, de 18 de janeiro de 2012, na redação dada pela Lei Federal 13.352, de 27 de outubro de 2016, deverá reter e recolher na fonte o ISS devido sobre os valores repassados aos contratados, relativamente à prestação de serviços realizados em parceria.

Seção II
Do Microempreendedor Individual

Art. 30. O microempreendedor individual recolherá o ISS em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta mensal auferida, como previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando dispensado da retenção na fonte e das condições de contribuinte substituto e de responsável.

§1º O microempreendedor individual terá a inscrição municipal cancelada se deixar de recolher o Imposto sobre Serviços ou de prestar declarações no período de 12 (doze) meses consecutivos, independentemente de qualquer notificação.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá reter os débitos do ISS não pagos pelo microempreendedor individual.

§3º O microempreendedor individual está dispensado de manter e escriturar os livros fiscais previstos na legislação tributária municipal.

Art. 31. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei.

Seção III
Do Controle e Da Fiscalização

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio dos seus órgãos técnicos competentes, estabelecerá os controles necessários

para acompanhamento da arrecadação do ISS através do SIMPLES NACIONAL, inclusive em relação aos pedidos de restituição ou de compensação dos valores recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido e ao repasse dos débitos que tiverem sido objeto de parcelamento.

Art. 33. A compensação e a restituição de créditos do ISS apurados no SIMPLES NACIONAL ficarão subordinadas ao disposto nos §§ 5º a 14º do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 2006.

§1º Ficará vedado o aproveitamento de créditos não apurados no SIMPLES NACIONAL, inclusive os de natureza não tributária, para extinção de débitos do ISS cobrados através do SIMPLES NACIONAL.

§2º Os créditos do ISS originários do SIMPLES NACIONAL não serão utilizados para extinguir outros débitos para com a Fazenda Municipal, salvo na compensação de ofício oriunda de deferimento em processo de restituição ou após a exclusão da empresa do sistema simplificado.

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo autorizará o parcelamento de débitos do ISS, não inscritos em Dívida Ativa e não incluídos no SIMPLES NACIONAL, com base na legislação municipal.

§1º Os débitos do ISS constituídos de forma isolada ao SIMPLES NACIONAL ou não inscritos em Dívida Ativa da UNIÃO, em função de ausência de aplicativo unificado, poderão ser parcelados segundo os critérios da legislação municipal, mas, na consolidação, serão consideradas as reduções de multas de lançamento de ofício previstas nos artigos 35 a 38-B da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na regulamentação emitida pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL.

§2º O parcelamento de débitos do ISS incluídos no SIMPLES NACIONAL obedecerá aos critérios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 35. No caso de omissão de receitas, a Fazenda Municipal poderá prestar assistência mútua e permutar informações com as Fazendas Públicas da União e do Estado de Maranhão, relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de planejamento ou de execução de procedimentos fiscais ou preparatórios.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação fiscal própria, a Fazenda Municipal poderá notificar previamente o contribuinte para regularizar a sua situação fiscal sem caracterizar o início de procedimento fiscal, observada a regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma do §3º do artigo 34 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Complementar Federal 155, de 17 de outubro de 2016.

Art. 36. A fiscalização e o processo administrativo-fiscal, relativos ao ISS devido através do SIMPLES NACIONAL, serão realizados na forma do Código Tributário Municipal e dos artigos 33, 39 e 40 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Procuradoria Geral do Estado para transferir a atribuição de julgamento do processo administrativo fiscal, relativo ao SIMPLES NACIONAL, exclusivamente para o Estado do Maranhão, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 37. A Procuradoria Geral do Município poderá firmar convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa Municipal e de cobrança judicial do ISS devido por empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, na forma dos §§ 3º e 5º do artigo 41 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 38. Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e agricultor familiar, em relação ao cumprimento das:

- I - Normas sanitárias, ambientais e de segurança;
- II - Normas de uso e ocupação do solo, exceto no caso de ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e autovias ou de vias e logradouros públicos;
- III - Normas relativas ao lançamento de multa por descumprimento de obrigações acessórias sanitárias, ambientais, de segurança e uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não será aplicado ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 39. Na fiscalização orientadora, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto /de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§1º-Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

§2º - A dupla visita consistirá em uma primeira ação fiscal para examinar a regularidade do estabelecimento, seguida de ação posterior se for descoberta qualquer irregularidade.

§ 3º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza da obrigação.

Art. 40. Constatada a irregularidade na primeira ação fiscal, será lavrado termo e concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização, sem aplicação de penalidade.

§1º Decorrido o prazo fixado sem a regularização exigida, será lavrado auto de infração na forma da legislação municipal vigente.

§2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

CAPÍTULO V DO APOIO E REPRESENTAÇÃO

SEÇÃO I

Do Agente De Desenvolvimento

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará Agente de Desenvolvimento com as qualificações previstas no artigo 85-A, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006.

§1º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§2º A função de Agente de Desenvolvimento será caracterizada pela articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, que visarem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Trabalho.

SEÇÃO II

Sala do Empreendedor

Art. 42. Com objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, poderá ser criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

- I - Concentrar o atendimento ao público no que se refere às ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no Município de empresários e pessoas jurídicas, inclusive quando envolverem órgãos de outras esferas públicas;
- II - Disponibilizar todas as informações necessárias aos processos de abertura, alteração e baixa da empresa, inclusive sobre as restrições relativas ao tipo de negócio e ao local de funcionamento, bem como as exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal;
- III - Disponibilizar mecanismos para consultas de informações pelo interessado na abertura de empresas no Município;
- IV - Alocar o agente de desenvolvimento para articular as ações públicas visando à promoção do desenvolvimento local;
- V - Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de naturezas administrativa e mercadológica;
- VI - Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no Município;
- VII - Disponibilizar informações atualizadas sobre a captação de crédito pelas micro e pequenas empresas;
- VIII - Disponibilizar informações e meios necessários para facilitar o acesso das micro e pequenas locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal;
- IX - Realizar outras atribuições relacionadas em regulamento.

Art. 43. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Trabalho, ficará responsável pela coordenação da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 45. Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objetivando a promoção do

desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para os objetivos desta Lei, nas aquisições de bens e serviços comuns será preferencialmente adotada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, licitações sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 2º As aquisições referidas nos artigos. 50, 51 e 52 desta Lei deverão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei considera-se âmbito local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

§ 4º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§5º É vedado impor ao MEI restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua natureza jurídica, inclusive por ocasião da contratação de serviços previstos no §1º e art. 18-B da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 46. Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados nas licitações e contratos, a Administração Pública Municipal deverá:

- I - instituir cadastro de fornecedores para que possa identificar as microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, agricultores familiares, produtor rural pessoa física e cooperativas sediadas no Município, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
- II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados e o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, por intermédio do sítio eletrônico oficial da prefeitura, com a estimativa de quantitativo, fonte da receita e de prováveis datas das contratações, a fim de possibilitar que as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e a elas equiparadas adequem os seus processos produtivos;
- III - definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;
- IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
- V - capacitar os presidentes e membros das Comissões de Licitações, dos agentes de contratação e membros de apoio da Administração Pública Municipal, para aplicação do que dispõe esta Lei Complementar.

§ 1º Para operacionalizar o disposto no caput deste artigo, poderá ser constituído Comitê Gestor de Compras Públicas no âmbito do município.

§ 2º O Comitê Gestor de Compras Públicas elaborará seu Regimento Interno, contendo disposições sobre a organização interna, gestão, forma de convocação e substituição de membros, bem como periodicidade das reuniões.

§ 3º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder ou Órgão.

§ 4º A participação no Comitê Gestor de Compras Públicas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 47. A Administração Pública Municipal fixará meta anual de participação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nas compras do município.

Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Poder Executivo.

Seção I - Do tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados nas aquisições públicas

Art. 48. Da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, exige-se apenas:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ;

III - comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal,

IV - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens e serviços ou para a segurança da Administração Pública Estadual, à exceção das atividades que dispense, pelo grau de risco, licenciamento.

§ 1º Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos.

§ 6º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e

trabalhista de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 49. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate e de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço obtido após a fase de lance.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

§ 4º Na hipótese de empate, a preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, na forma dos §§ 1º ou 2º deste artigo, a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o inciso I deste artigo, as demais licitantes com propostas até o limite do intervalo explícito nos §§ 1º ou 2º deste artigo superiores à proposta melhor classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate de igual valor, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar-se como melhor oferta;

IV - na hipótese de não contratação na forma do inciso I deste artigo, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada a essas melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta inferior ao da primeira classificada deverá estar previsto no instrumento convocatório e, quando não previsto, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência ou da publicação do resultado.

§ 8º Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 50. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão realizar processo licitatório, cujos valores estimados sejam de

até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços.

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva for deserta ou quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, a licitação poderá ser dispensada, sendo priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 2º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais for fracassada, ou quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

§ 3º Caso continue infrutífero o previsto no parágrafo anterior, poderá ocorrer mais uma tentativa, não havendo mais a obrigatoriedade da exclusividade.

§ 4º O valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 5º Nos casos de serviços de natureza continuada, o montante previsto no caput deste artigo se refere ao período de 1 (um) ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade.

§ 6º Nas hipóteses de processos licitatórios abrangendo bens ou serviços em itens ou lotes distintos, o valor limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deve ser aferido por item ou lote, exceto nos casos em que exista interdependência entre eles.

Art. 51. Nas licitações para contratação de serviços e obras, contratantes deverão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sob pena de desclassificação, determinando:

I - percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela de maior relevância da contratação;

II - que as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados a serem subcontratadas, deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, na assinatura do contrato;

III - que, no momento da assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da subcontratada, conforme o exigido no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no art. 51, § 2º, desta Lei;

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela

execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

VI - que, no contrato firmado com a licitante vencedora, constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe.

§ 1º Deverá constar no instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo;

II - consórcio composto total ou parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando o fornecimento estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato, sob pena de não formalização do instrumento e chamamento do segundo colocado.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas deverão ser destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas.

Art. 52. Os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas.

§ 4º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 3º deste artigo, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no

instrumento convocatório.

§ 5º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Art. 53. Não se aplica o disposto nos artigos 48 a 52, desta Lei, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediados local ou regionalmente no Estado e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 50, desta Lei;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - resultar em inconveniência operacional e técnica para a futura contratação;

III - resultar em perda de economia de escala;

IV - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 54. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado previstos nesta Lei poderão ser utilizados nas aquisições de itens no mesmo certame e deverão ser respeitados os limites estabelecidos em lei.

Art. 55. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e cooperativas, não será exigida para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 56. Para fins do disposto nesta Lei, deverá ser exigida a declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos legais para a respectiva qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas na

sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, a declaração mencionada no caput deste artigo será prestada em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação, a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

Art. 57. Os valores fixados por esta Lei em relação às compras públicas, poderão ser anualmente atualizados, à critério da Administração Municipal, que submeterá a proposta aos ritos legais de aprovação.

CAPÍTULO VII DO ASSOCIATIVISMO

Art. 58. As ações de apoio ao associativismo fomentarão a competitividade e a produtividade de produtores rurais, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como apoiarão a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 59. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I - A criação de instrumentos específicos para estimular a exportação de produtos ou serviços originários do Município;

II - A cessão de espaços públicos para associações de pequenos empreendedores;

III - O estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo;

IV - O fomento às Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento das atividades de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores e agricultores familiares.

Parágrafo único. - Para os fins do **caput** deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá:

I - Alocar recursos de seu orçamento;

II - Firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 60. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno portes, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 61. A Administração Pública Municipal fomentará e

apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 62. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e/ou privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 63. O Poder Executivo Municipal poderá criar programas de estímulo ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores por produtores rurais, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive por meio de incubadoras de empresas e arranjos produtivos locais.

Art. 64. A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:

I - incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no Município, de empresas de base tecnológica;

II - Parques Tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no Município, de empresas de base tecnológica.

Parágrafo único. - Para consecução dos objetivos deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação.

Art. 65. O Poder Público Municipal poderá criar pequenos distritos industriais, em local a ser estabelecido na forma da Lei, com as condições e ocupação dos lotes por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 66. Os órgãos e entidades municipais poderão aplicar recursos de verba destinada a promoção de inovação, em projetos de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instalados no Município, que visarem ao desenvolvimento de processos ou tecnologias voltadas ao estímulo das produções rural ou industrial ou do comércio.

Parágrafo único. Para efeito do **caput** deste artigo, poderão ser alocados recursos para criação e custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento.

CAPÍTULO X DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 67. O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras instituições semelhantes, visando à aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar Federal nº 123, de

14 de dezembro de 2006.

§ 1º O estímulo a que se refere o **caput** deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º O Município poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial.

CAPÍTULO XI DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 68. Fica a Administração Municipal autorizada a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do **caput** deste artigo:

I - Ações de caráter curricular ou extracurricular, situadas na esfera do sistema de educação formal e voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas ou a alunos de nível médio ou superior de ensino;

II - Ações educativas que se realizem fora do sistema de educação formal.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público e particular, ações de capacitação de professores e outras ações que a Administração Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridade projetos:

I - De natureza profissionalizante;

II - Que visarem ao benefício de portadores de necessidades especiais, idosos ou jovens carentes;

III - Orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

Art. 69. Fica a Administração Municipal autorizada a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com o objetivo de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e particular e ações de capacitação de professores.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. O "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Neste dia, será realizada audiência pública, amplamente divulgada, para ouvir lideranças empresariais e debater propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação.

Art. 71. O texto consolidado desta lei e os respectivos regulamentos serão mantidos na página eletrônica da Prefeitura, para consulta por qualquer interessado.

Art. 72. A Secretaria Municipal de Trabalho, em parceria com outras entidades públicas ou privadas, fará ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais, junto às comunidades, entidades e contabilistas.

Art. 73. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no Município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 74. Fica o Chefe do Poder Executivo e demais autoridades competentes, expressamente autorizadas a editar normas para o fiel cumprimento desta Lei através de Decreto do Prefeito Municipal e demais atos normativos necessários, extinguindo, modificando ou alterando funções, competências e demais atribuições definidas na presente lei.

Art. 75. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 475/2010, de 08 de setembro de 2010 e 380/2018, de 21 de maio de 2018.

Art. 76. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ea7f8bd5bb949eaaf5871128a842fb58

LEI 441/2022

LEI 441/2022

Dispõe sobre a criação da “**FEIRINHA DO POVO: Valorização do Empreendedor Urbanossantense**” no Município de Urbano Santos - MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, senhor CLEMILTON BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do município de Urbano Santos - MA a “FEIRINHA DO POVO: Valorização do Empreendedor Urbanossantense”, que iniciará as atividades no dia 09 de março de 2022, dando continuidade toda 2ª quarta-feira do mês, cujo objetivo é fomentar as áreas do turismo, empreendedorismo, cultura, e, conseqüentemente, a geração de renda no município através da venda de produtos

agroecológicos, artesanais, gastronômicos e apresentações populares.

CAPÍTULO II DAS DESPESAS

Art. 2º- As despesas com a execução do projeto da feirinha e as adequações necessárias para o atendimento da população serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias ou iniciativa privada, conforme os programas de incentivos e parcerias que serão implantados.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 0007cca4e327f0fbb155e31b78203c3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na coleta de lixo domiciliar, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLAUSULA SEXTA**, do contrato nº 0208/2021; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 20,93% do contrato original de R\$ 1.311.901,08 (Hum milhão, trezentos e onze mil, novecentos e um reais e oito centavos), para R\$ 1.586.504,16 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração pela contratante Em, 25 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, Assessor Jurídico OAB/PI 4650.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a4953294c7dd4bd744c7fae1dad9d96e

LEI MUNICIPAL Nº 176/2022 QUE DISPÕE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,

LEI MUNICIPAL Nº 176 / 2022.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, APROVOU E EU, USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistências às situações de calamidade pública e estado de emergência;

II - admissão de professor substituto;

III - admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

IV - atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

V - substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;

VI - substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

VII - suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

VIII - outros casos autorizados por lei.

Parágrafo único. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso II far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária.

Parágrafo único - A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º - A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - No caso do inciso I do art. 2º enquanto durar assistência a situações de calamidade pública e estado de emergência;

II - Nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º, até 06 (seis) mês podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§ 2º O contrato firmado em decorrência de situações de calamidade pública e estado de emergência poderá ser

prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 5º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 7º - O valor a ser pago ao pessoal contratado, a título de remuneração, será o previsto na Lei Municipal que trata da remuneração dos servidores públicos efetiva, observado a equivalência da primeira referência do cargo,

Art. 8º - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A pessoa contratada temporariamente **não** poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - O contrato firmado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III - por iniciativa do contratado.

Art. 11 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, Estado do Maranhão, em **08** de **março** de 2022.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 5823198984668774a1c55c7285ce24d3

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCIS
ESPINOLA RIBEIRO DA SILVA, COMO COORDENADOR**

DA DEFESA CIVIL (COMPDEC).

PORTARIA N º 05/2022 - GP. PMDB Em: 08 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

Artigo: 1º Nomear o Srº. **FRANCIS ESPINOLA RIBEIRO DA SILVA**, como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (**COMPDEC**), delegando - lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Artigo: 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: a213cb744aa0349a7aca11ab814f683a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

PORTARIA Nº 025/2022-GABP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

PORTARIA Nº 025/2022-GABP
Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais Leis Específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIEGO FREITAS FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 010.367.793-35 e RG sob o nº 017862352001-7, no cargo em comissão de **Secretário (a) Municipal de Saúde de São Vicente Férrer/MA**, integrante da estrutura do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria Nº 06/2021-GABP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
Publicado em: 04.03.2022, nos termos do art. 37 da CF/88, art. 144, inciso IX da Constituição Estadual do MA e Art. 13, II, "i", da LOM/SVF.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: f4f21ae74273b44d9f3da5c9016ae8ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.013/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 005 /2022 - CPL/PMS

VALIDADE: : 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCILA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: : COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME	
CNPJ: 24.457.638/0001-14	Telefone: (98) 98215-5000
Endereço: Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha - MA.	E-mail:
	brandaolta.comercial@gmail.com
Responsável: Michelle da Silva Brandão Nascimento	CPF: 011.224.473-45

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Apagador c/ Deposito p/ quadro branco	UND	SOUZA	500	5,90	2.950,00
4	Arquivo Morto Oficio Polionda	UND	POLIBRAS	500	5,75	2.875,00
8	Bolas de Isopor 100mm	UND	STYROFORM	500	3,85	1.925,00
16	Carbono Azul A4 c/ 100 Folhas	UND	RADEX	30	37,75	1.132,50
19	Clip's 2/0 cx c/100	CX	XR	160	4,45	712,00
32	EVA Comum cores variadas 50x40cm folha	UND	STELLA	1.000	2,00	2.000,00
44	Lápis de Cor Grande cx c/12 não tóxico	CX	BRW	120	3,00	360,00
49	Livro de Protocolo c/100fls	UND	GD	350	16,80	5.880,00
60	Papel Crepom 48x2,00m	UND	VMP	1.000	2,00	2.000,00
63	Papel Pardo folhas gramatura 80 660x960mm	UND	USERPAPER	700	1,00	700,00
80	Placa de Isopor Branca 100x50cm. Espessura: 10mm	UND	ARTLOMP	300	6,00	1.800,00
TOTAL					R\$	22.334,50

Satubinha - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Antonio José Cesar Quirino
Secretário Municipal de Administração
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR
Michelle da Silva Brandão Nascimento
Representante Legal - COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME
CNPJ nº 24.457.638/0001-14

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 46a492d955964604422974f5f47e73fa

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Após constatada a presença de fatos supervenientes, a Comissão de Licitação com base no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, decidiu cancelar a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 que visava a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços **de Implantação de Ponte de concreto** nos povoados de Encruzilhada Parida, Cajueiro e Novo Horizonte no Município de Satubinha/MA, que seria realizada no dia 10/03/2022 às 9:30 visando a supremacia do interesse da Administração Pública. Tão logo sejam sanadas as pendências, o edital será republicado, abrindo-se novo prazo para a ocorrência da sessão de abertura. Satubinnha, 07 de março de 2022. Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da CPL.

Satubinha (MA), 07 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Satubinha, Estado de Maranhão, neste ato representado pela Presidente da Comissão permanente de Licitação, a Senhora Antônio Carlos Campos Gomes, nomeado pela portaria nº 008/2022-GAB, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação da Tomada de Preços em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 001/2022 na modalidade Tomada de Preços, que teve como objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Implantação de Ponte de concreto nos povoados de Encruzilhada Parida, Cajueiro e Novo Horizonte no Município de Satubinha/MA.

II - DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Após reanálise do objeto da Tomada de Preços nº 001/2022 e dos documentos solicitados para a habilitação verificou-se que o edital conteve vício de forma, acarretando interpretação dúbia quanto as declarações solicitadas, onde as empresas participantes alegaram excesso de formalismo. No exercício de seu poder e dever de autotutela e em face da supremacia do interesse público resolve recomendar o cancelamento da mesma.

Por tal razão, essa omissão permanente de licitação recomenda o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, e determina encaminhar a autoridade superior para que autorize abertura de um novo processo licitatório com a modificações necessárias para sanar o excesso de zelo observado no edital.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Satubinha - MA, 07 de março de 2022.

Antônio Carlos Campos Gomes - Portaria nº 008/2022 - GAB/PMS
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: eea4ebdbca9fd01566c508d5f1b2b972

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pelo seu Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e a empresa detentora da ata POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR:** de **R\$ 1.334.660,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0005 Incentivo à Agricultura 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento- CONTRATANTE e a Empresa POSTO ALIANÇA

EMPREENDIMENTOS LTDA-CONTRATADA. Viana-Ma, 20 de janeiro de 2022

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: fbf19e533da6fbf8ea5da1724c08c7a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, JANAIRA SILVA SÁ, e a empresa detentora da ata POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR:** **R\$ 815.360,00 (oitocentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais)**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.02 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA-CONTRATADA. Viana/MA, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO

Código identificador: 7accc1d506e871f4e0f9da0606d88b1d

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 3000a3d43f7e670d6a372029bf1d06f3

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022. PREGÃO
ELETRONICO Nº 015/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CLEICY MACHADO NUNES, e a empresa detentora da ata POSTO ALIANCA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 1.103.920,00 (um milhão, cento e três mil, novecentos e vinte reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.19 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2053 0000 Manutenção de Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.15 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.01 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e POSTO ALIANCA EMPREENDIMENTOS LTDA- CONTRATADA. Viana/MA, 20 de janeiro de 2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022. PREGÃO
ELETRONICO Nº 015/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 6.439.988/0001-76, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento social, FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, e a empresa detentora da ata POSTO ALIANCA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Assistência Social 08 122 0007 Administração e Planejamento 08 122 0007 2129 0000 Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social-FMAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.29 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Recursos. **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento social- CONTRATANTE e empresa POSTO ALIANCA EMPREENDIMENTOS LTDA- CONTRATADA. Viana/MA, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 7538f3fd3e762d19a08963faf9f057e9



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br